

FELIPE RICCIO SCHIEFLER

**Impressos radicais em Pernambuco: léxico republicano,
federalismo e cidadania na Independência do Brasil (1821-1825)**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. José Angelo Machado

Co-Orientador: Prof. Dr. Luiz Carlos Villalta

Belo Horizonte
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Federal de Minas Gerais
2013

320
S332i
2013

Schiefler, Felipe Riccio

Impressos radicais em Pernambuco [manuscrito] : léxico republicano, federalismo e cidadania no período da Independência do Brasil (1821-1825) / Felipe Riccio Schiefler. - 2013.

137 f.

Orientador: José Angelo Machado.

Coorientador: Luiz Carlos Villalta.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

Inclui bibliografia.

1.Ciência política – Teses .2.República - Teses.
3.Federalismo - Teses. 4.Pernambuco – História - Teses. I.
Machado, José Angelo . II. Villalta, Luiz Carlos, 1962-. III.
Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia
e Ciências Humanas. IV. Título.

Dissertação de mestrado defendida e aprovada em _____ de _____ de
2013 pela banca examinadora constituída pelos professores:

Prof. Dr. José Angelo Machado (Orientador)
Professor Adjunto do Departamento de Ciência Política - UFMG

Prof. Dr. Luiz Carlos Villalta (Co-Orientador)
Professor Associado do Departamento de História - UFMG

Prof. Dr. Léa Guimarães Souki
Professora Titular da Puc-MG

Prof. Dr. Juarez Rocha Guimarães
Professor Associado do Departamento de Ciência Política - UFMG

Si les matières ne sont pas nouvelles, la disposition en est nouvelle (Pascal, Pensées)

(...) Quanto a mim, basta o que temos sofrido por 320 anos dos cruéis Algozes Portugueses. Agora quebramos os ferros e temos liberdade; somos poderosos e recobramos direitos imprescritíveis, e temos força para os sustentar; nem nos fazem cócegas esse Batalhões de ignorantes mercenários, essa coleção de Marotos bandalhos, nem tampouco esse Batalhão de Estrangeiros, porque o determinado heroísmo das Províncias escarnecem de tais carrancas.

Cipriano Barata. Sentinela da Liberdade, 08/10/1823

Para Larissa Jeber, por me reensinar a sonhar.

Agradecimentos

Agradeço, primeiramente, ao meu orientador, José Angelo, ao meu co-orientador, Luiz Carlos Villalta e ao professor Juarez Guimarães. Sem vocês, esse trabalho não teria acontecido. Obrigado, José Angelo, por aceitar me orientar, quando eu ainda estava no sexto período do curso de Ciências Sociais. Ao professor Villalta, agradeço por ter tanto carinho com o meu texto, lendo-o, fazendo comentários, indicando leituras, corrigindo minha produção textual. Professor Juarez, ser seu aluno, no segundo período da graduação, foi o que, naquele momento de indecisões, manteve-me no curso. Obrigado por sempre me incentivar e por me orientar durante todos esses anos.

Às professoras Marlise Matos e Geralda Luiza Miranda, pela oportunidade de aprendizado que me proporcionaram no ano de 2012 e que eu levarei para o resto da minha vida.

À minha mãe, por ter me dado a vida. Ao meu tio Alexandre, por me querer tão bem. À Lala, por me fazer reviver o amor. À Isis Valverde, pelos anos que vivemos juntos e pelo apoio constante a minha ideia de ser um intelectual brasileiro. Ao meu amigo Rodrigo Amaro, pela amizade e ajuda: você fará muita falta por aqui. Ao Álvaro, pelo companheirismo. Ao Ian, por ser mais que um irmão nesses últimos anos. À Mariana Dias, minha colega de sala que, desde os tempos da graduação, foi uma amiga sincera e transparente. Ao Paulo Victor, que, durante esses anos, esteve sempre ao meu lado nessa jornada acadêmica. Ao Weder Ferreira, pelo apoio, por tudo que me ensinou sobre a historiografia brasileira, sendo o meu guia nas pesquisas feitas na Biblioteca Nacional, além de um leitor assíduo e comprometido com o trabalho dos amigos. Espero que, nos próximos anos, nosso projeto de se debruçar sobre a Independência do Brasil ganhe ainda mais força, rumo ao bicentenário, em 2022! Alerta!

Por último, queria agradecer aos meus alunos, que, sempre que me encontravam na biblioteca ou nos corredores da faculdade, animavam-me a seguir em frente.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
CAPÍTULO I – A DISPUTA EM TORNO DO FEDERALISMO.....	27
1.1. O CONCEITO DE LIBERDADE COMO CHAVE INTERPRETATIVA	27
1.2. O CONCEITO DE FEDERALISMO.....	29
1.3. O CONCEITO DE FEDERALISMO NO INTERIOR DO IMPÉRIO PORTUGUÊS	30
1.4. INDEPENDÊNCIAS E A DINÂMICA CENTRALIZAÇÃO X FEDERALISMO.....	33
1.5. O DISCURSO FEDERALISTA NO PROCESSO DE INDEPENDÊNCIA: UM IMPÉRIO A SER FORMADO	36
1.6. POR UM PACTO LEGÍTIMO.....	39
1.7. DESCOMPASSOS ENTRE O NORTE E O SUL.....	45
1.8. AMÉRICA PARA OS AMERICANOS: O CONTINENTE DA LIBERDADE E DO FEDERALISMO.....	47
1.9. O DISCURSO CENTRALIZADOR: OS ANTECEDENTES HISTÓRICOS E AS IMPOSSIBILIDADES DA FEDERAÇÃO	50
1.10. A AMÉRICA HISPÂNICA NO DISCURSO CENTRALIZADOR	54
1.11. CENTRALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES	58
1.12. CONSIDERAÇÕES FINAIS DO CAPÍTULO	60
CAPÍTULO II – O LÉXICO REPUBLICANO NA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL..	64
2.1. O REPUBLICANISMO COMO “FACE ESCONDIDA” DA HISTORIOGRAFIA.....	64
2.2. O LÉXICO REPUBLICANO E AS LUZES	65
2.3. A QUESTÃO DA VIRTUDE CÍVICA NA REPÚBLICA	66
2.4. VIRTUDE E COMÉRCIO: TENSÕES DO PENSAMENTO POLÍTICO MODERNO.....	68
2.5. A DISCUSSÃO EM TORNO DA REPÚBLICA NO BRASIL	70
2.6. O LÉXICO REPUBLICANO NA INDEPENDÊNCIA.	72
2.7. CONTEXTO POLÍTICO E O LÉXICO REPUBLICANO NO BRASIL: UMA CORTE NOS TRÓPICOS	74
2.8. UMA PROVÍNCIA EM ARMAS: PERNAMBUCO E O ANTÍDOTO DO DESPOTISMO.	86
2.9. MULHERES GUERREIRAS: A INSERÇÃO DAS MULHERES ATRAVÉS DA LINGUAGEM REPUBLICANA	93
2.10. A CAÇA AOS “REPUBLICANOS”.....	101

2.11. REPÚBLICA E FEDERAÇÃO DE BRAÇOS DADOS, OU A IMPOSSIBILIDADE DE GARANTIR OS DIREITOS CIVIS.	108
2.12. CONSIDERAÇÕES FINAIS DO CAPÍTULO	112
CAPÍTULO III - PERNAMBUCO: LINGUAGENS E PRÁTICAS DA CIDADANIA	115
3.1. FEMINISMO E REPUBLICANISMO: TENSÕES CONSTITUTIVAS E A BUSCA DE UM DIÁLOGO MAIS AMISTOSO A PARTIR DO BRASIL OITOCENTISTA	128
3.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS DO CAPÍTULO	134
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	136

INTRODUÇÃO

As páginas abaixo são fruto de minha pesquisa, realizada na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, nos anos de 2011 e 2012.

A ideia de selecionar o século XIX como objeto de pesquisa, talvez, tenha nascido de uma observação de Caio Prado Júnior sobre a importância sintética desse século para o estudo da história brasileira. Isso fez despertar, num aluno dos primeiros períodos do curso de ciências sociais, a vontade de se aproximar um pouco mais desse século, apontado com tamanha importância por um autor relevante do pensamento político brasileiro¹. Concomitantemente a isso, eu fiz uma matéria com o Professor Juarez Guimarães, na qual tomei como objeto de estudo, pela primeira vez, o século XIX brasileiro.

Para o estudo do federalismo no Brasil oitocentista foram-me indicados dois autores: José Murilo de Carvalho e Evaldo Cabral de Mello. Com parco sucesso, fiz um trabalho final no qual tentei uni-los para o entendimento da questão, e esse foi o meu estímulo inicial para o estudo. Porém, como aluno do curso de ciências sociais, havia poucas possibilidades de maior diálogo com a história política, e somente retomei esse guia no final do curso, quando fiz novamente uma matéria com o professor Juarez, somada, no semestre seguinte, a uma disciplina do professor Antonio Mitre. Foi onde me situei como cientista político e vi, no interior dessa matriz disciplinar, a possibilidade de debruçar-me, agora com vigor maior, ao meu objeto de estudo: o Brasil oitocentista! Do professor Mitre, guardo um importante ensinamento: a insistência em se pensar a formação brasileira a partir de um diálogo maior com as antigas colônias da Espanha, estendendo, dessa forma, as fronteiras analíticas. As suas aulas me levaram a sempre tentar observar mais “ao nosso” redor, a compreender o contexto independentista no interior de suas incertezas. Ademais, isso significa não endossar o discurso de nações estruturadas, com suas fronteiras delimitadas e integradas já no início dos processos de independência. Para o trabalho que o leitor tem em mãos, isso resultará em uma aproximação – ainda que muito tímida – dos acontecimentos da região do Prata.

Por último, cabe acrescentar que, já no mestrado, tive a oportunidade de me inserir um pouco mais no debate dos historiadores. Das disciplinas que fiz, a ministrada pelo professor Luiz Carlos Villalta permitiu-me ter uma atenção nova para o período da independência, “puxando” meu marco temporal um pouco para trás, tendo em vista que,

¹ PRADO JÚNIOR, Caio. Formação do Brasil contemporâneo: colônia. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1971.

quando ingressei, pensava em trabalhar, sobretudo, com o período do “regresso conservador”. Depois da disciplina, pude contar com a ajuda dele também, agora no papel de meu co-orientador de pesquisa, o que foi fundamental para o meu amadurecimento intelectual.

A ideia da dissertação é, a partir dos estudos das linguagens políticas envolvidas no processo de Independência, demonstrar a disputa entre centralizadores e federalistas sobre quais eram os significados atribuídos ao federalismo. O estudo se centrará, todavia, no projeto federalista de Pernambuco, colocando em destaque a instrumentalização da linguagem do republicanismo. Desta maneira, ressalta-se um quadro mais amplo em relação às linguagens políticas de formação, apresentando um panorama discursivo polifônico e disputado, no qual ideias republicanas, liberais e, também, do Antigo Regime pintavam um quadro multicolorido de possibilidades e sensibilidades política.

Os principais objetos de análise são os periódicos de Cipriano Barata e de Frei Caneca. Porém, como se pauta, aqui, na metodologia utilizada por Quentin Skinner e John Pocock, esses discursos serão contrapostos aos discursos adversários a eles, destacando-se, assim, o contexto linguístico coevo. O marco temporal do trabalho – de 1821 a 1825 – permite que se volte olhar para um período de grandes incertezas e agitações, marcado por dois processos constituintes, a outorga da Constituição em 1824 e a revolta que tentou erigir uma república em Pernambuco e nas “capitanias anexas”, a Confederação do Equador. Por detrás desses eventos, a discussão em torno do federalismo mobilizou discursos acaloradas, numa chave fecunda para a compreensão do processo político do período.

Ao se fazer isso, pode-se ampliar o espectro analítico, tanto horizontalmente - isto é, focando em províncias do Norte - quanto verticalmente, apontando para outros atores que estiveram presentes no contexto. Isso, de certa maneira, já vem sendo feito pelos recentes trabalhos da historiografia brasileira². Além de atentar para atores políticos que estiveram fora do panteão nacional, como Cipriano Barata e Frei Caneca, procura-se trazer para a cena a participação de atores/atrizes que, no bojo do Antigo Regime, tinham pouco espaço de participação na esfera pública, com destaque especial para as mulheres no interior do movimento periodista, tema ainda muito pouco explorado pela historiografia.

A obra de Evaldo Cabral de Mello apresenta o programa federalista como mais abrangente do que o de José Bonifácio. Segundo ele, nas Cortes de Lisboa, o projeto enviado

² IANCSO, Istavan (org.). Independência: historia e historiografia. São Paulo: Ed. Hucitec, 2005; MALERBA, Jurandir (org.). A independência brasileira: novas dimensões. São Paulo: Ed. FGV, 2006; CARVALHO, José Murilo. Repensando o Brasil do Oitocentos. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2009; CARVALHO, José Murilo e CAMPOS, Adriana Pereira (org.). Perspectivas da Cidadania no Brasil Império. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2011.

por Bonifácio para os deputados paulistas defendia uma formação central no Reino do Brasil, mas não ia além disso, não atentava para as províncias, por exemplo. Explorar-se-á, nesta dissertação, esse embate, porém pretende-se apontar, em consonância com isso, para o ideal de cidadania que se pode retirar desse programa federalista de Pernambuco, por meio da análise dos discursos políticos desse grupo³.

Para o caso das linguagens políticas, o objetivo é apontar o léxico republicano como traço constitutivo do pensamento político de formação do país, ainda que tenha sido, na maioria das vezes, mantido nas sombras por causa da instauração da única monarquia americana. Longe de ser o único, ele esteve presente juntamente com outras linguagens, como a linguagem política liberal, e também a lexicografia do Antigo Regime – não raro presentes em um único discurso de um mesmo autor! -, forjando um ambiente de disputas interessantes, diante de um quadro político de incertezas, como era o da época.

Quem se debruçar sobre os discursos políticos dos primórdios do século XIX, observará que os termos, federal, federação, confederação, federalismo, monarquia-federal e, no limite, república federal, estavam presentes antes mesmo do processo de Independência política do país, isto é, desde os fins do século XVIII, vinculado aos debates da elite ilustrada luso-brasileira.

Desde a implantação das reformas ilustradas portuguesas, ressalta-se a dificuldade de equilibrar a elaboração de reformas de cunho ilustrado com a manutenção do absolutismo. Já no final do século XVIII, setores das elites metropolitanas começavam a ter contato com literaturas “perigosas”, ainda que houvesse repressão, fomentando um ambiente propício para a crítica colonial⁴.

Esse processo de transformações nos espaços públicos, a partir de encontros em boticas, de sociedades secretas, onde, muitas vezes, liam-se textos para um público mais amplo, vinha se desenrolando desde fins do século XVIII⁵. Na esteira dessas transformações, com o advento do constitucionalismo, depara-se com um processo abrupto de abertura na imprensa, aprofundando-se, ainda mais, esse quadro de transformações. Os periódicos e os panfletos, portanto, tornam-se armas importantes para o debate político do período da Independência.

³ MELLO, Evaldo Cabral. A outra independência: o federalismo pernambucano 1817-1824. São Paulo:Ed 34, 2004.

⁴ VILLALTA, Luiz Carlos. O Império luso-brasileiro e os Brasis (1789-1808). São Paulo: Cia das Letras, 2000.

⁵ Idem.

Para o objeto de estudo aqui selecionado, isso tem grandes implicações, pois, através da imprensa, uma nova cultura política se difundiu, promovendo um processo de adaptação/transformação do vocabulário político, através de grandes disputas pelos significados, num movimento no qual os textos impressos prontamente sofriam oposição de outros. Conforme Tereza Kirschener, tratava-se de um aprendizado político, pelo qual os discursos políticos veiculados nos periódicos estavam “estritamente relacionados às práticas e aos interesses momentâneos daqueles que os produziam e o transformavam em sintonia com os acontecimentos que rapidamente se sucediam”⁶.

Para Reinhart Koselleck, a modernidade foi palco de uma modificação na relação entre o espaço de experiências e o horizonte de expectativas – isto é, a diferença entre a experiência e a expectativa aumenta progressivamente, fazendo com que essas categorias históricas se encontrem cada vez mais distanciadas. O autor salienta, por exemplo, como no mundo dos artesãos, a partir de regras corporativas, as expectativas do futuro são, em grande medida, nutridas pelas experiências dos antepassados. Isso pode ser evidenciado, também, na Doutrina Cristã, na qual, até o século XVII, o espaço de experiências não pôde se separar do horizonte de expectativas, que, assim, formavam uma estrutura repetitiva da expectativa apocalíptica, na qual o não cumprimento de uma expectativa se pautava na certeza de que ela se realizaria com maior probabilidade da próxima vez.

Na modernidade, por sua vez, há uma modificação em relação a isso, sobretudo, no argumento do historiador alemão, com a instauração do conceito de progresso, no século XVIII, que, a partir daí, começa a se debruçar sobre as expectativas para o futuro como rompimento com tudo aquilo que as experiências haviam oferecido até então⁷. Para o caso brasileiro, isso trouxe um quadro complexo, onde temáticas caudatárias do Antigo Regime se deparavam com novos conceitos, forjando um ambiente de grandes disputas e transformações conceituais.

Se, conforme explicitado por Reinhart Koselleck, no século XVIII já se pode notar grandes transformações conceituais, com a Revolução Francesa, a ideia de ruptura com o passado se aguça, e, destarte, a criação de uma nova experiência de tempo contribui para uma nova significação dos conceitos antigos, criando novos significados. Não obstante, como se

⁶ KIRSCHNER, Tereza Cristina. José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu: itinerários de um ilustrado luso-brasileiro. São Paulo: Alameda, 2009, p.202.

⁷ KOSELLECK, Reinhart. Futuro e Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos. Trad. Wilma Patrícia Maas. Rio de Janeiro: Ed.Puc-Rio, 2006.

sublinhou mais acima, isso não quer dizer que não havia conceitos que se mantivessem atrelados ao conteúdo do Antigo Regime.

Na verdade, havia um quadro ainda mais complexo de linguagens políticas. Por exemplo, caso se observe os debates da Assembleia Constituinte de 1823, pode-se observar que havia quem advogasse sentido não moderno para os vocábulos “partido” e “facção” - isto é, como algo que feria o bem comum, a harmonia do corpo político. Foi esse o sentido que deu ao conceito o Deputado Rodrigues Carvalho: “(..) partidos são bandos, facções, que valem tanto como desuniões, dissensões entre os cidadãos”. Para o caso brasileiro, como assinala Lucia Bastos Neves Pereira, é a partir dos movimentos constitucionais, em 1821, que, junto às acepções antigas, outro sentido – este de cariz moderno – apresenta-se com maior força⁸.

Nessa confusão entre o antigo e o moderno, constitutiva do período selecionado, as ideias relativas ao contratualismo vêm à tona, desde a sua variante mais antiga – a do pacto de sujeição, que teve origem na Escolástica –, passando pela Neoescolástica do século XVII até chegar na ideia de contrato de Rousseau. Para ilustrar as ideias do Antigo Regime, a partir das categorias de Koselleck⁹, “passado de experiência” e “horizonte de expectativas”, pode-se mostrar, num texto de 1752, por exemplo, que a ideia de ruptura entre as estruturas do tempo histórico não está afastada, contradizendo uma característica central da ideia de tempo na modernidade, segundo o autor alemão.

Como exemplo dessa ideia relativa ao tempo histórico, ressalta-se como na “*Representação a Sua Majestade dos senhores de engenho, lavradores de canas e tabacos da Bahia (1752)*” pautava-se numa concepção de história e de tempo caudatárias do Antigo Regime. Neste texto, a escravidão era tida como fator principal das ruínas da “grande lavoura americana”. Segundo a “*Representação*”, a mineração havia absorvido, para si, todo o contingente do tráfico negreiro, e deste “depende todo o Brasil, e é mágoa ver que conveniência há de estragar e destruir um Estado tão importante, e com tantos moradores. Esta é a desordem do Brasil”.

O passado aparecia nela, segundo Istvan Jancsó, como a “síntese da sua contribuição pregressa para a grandeza da Monarquia”, enquanto o futuro estaria vinculado à “forma de

⁸ BASTOS, Lúcia Maria Neves. Constituição: usos antigos e novos de um conceito no Império do Brasil (1821-1860). In: Repensando o Brasil do Oitocentos. Org. José Murilo de Carvalho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

⁹ KOSELLECK, Reinhart. Espaço de experiências e futuro de expectativas: duas categorias históricas. In: Futuro/Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos. Trad. Wilma Patrícia Maas. Rio de Janeiro: Ed. Puc-Rio, 2006.

projeção do seu papel na restauração do esplendor esmaecido”. Nesse sentido, a ideia de história era relacionada ao “contínuo de serviços prestados e por prestar” ao Rei, característica típica do Antigo Regime, e que, como se verá, é totalmente oposta à ideia de história dos federalistas de Pernambuco, na qual o futuro aparece como possibilidade de romper com mais de três séculos de opressão colonial, aumentados com a presença da Corte.¹⁰

Mesmo nos fins do século XVIII, na Inconfidência Mineira, a lexicografia do Antigo Regime ainda era um ponto chave. O cônego Vieira da Silva, nos seus depoimentos à devassa, apoiou-se numa ideia de Constituição que tomara emprestada da obra do conde de Ericeira (1632-1690), enquanto que Antonio Gonzaga afirmava que sua herança intelectual advinha de um *Tratado de direito natural*, de inspiração pombalina e absolutista¹¹. Ou seja, estes exemplos têm um propósito restaurador, e estão vinculados a um conceito de revolução diferente do pensado a partir da Revolução Francesa.

Do ponto de vista dos impressos, salienta-se que, desde de 1808, com a transmigração bragantina, já havia a impressão de obras no Brasil, mas foi somente a partir do movimento Constitucionalista do Porto que se instaurou a liberdade de imprensa, em 28 de agosto de 1821. Nesse cenário, destaca-se como houve o incremento do hábito de leitura e de discussão, especialmente atrelado aos periódicos, constituindo novos espaços de sociabilidades, que diferiam dos quadros do Antigo Regime¹². Os jornais, assim, tornam-se veículo e agente das transformações.

Para Isabel Lustosa, o movimento periodista foi responsável pela inserção de uma linguagem mais plural, isto é, não restrita à linguagem erudita, o que funcionou como uma “porta aberta” para inserção de diferentes atores na vida pública, por meio dos periódicos¹³. Marco Morel, no mesmo sentido, aponta para a imprensa como um meio que não era restrito aos letrados, e que podia ser visto como um “agente histórico”, pois:

O papel da imprensa (...) foi decisivo para a Independência na medida em que significou e ampliou espaços de liberdade de expressão e de debate

¹⁰ IANCSO, Istvan. Independência, independências. In: Independência: História e Historiografias. Org. István Iancsó. São Paulo: Ed. Hucitec, 2005.

¹¹ VILLALTA, Luiz Carlos. Reformismo ilustrado, censura e práticas de leitura: usos do livro na América portuguesa. Tese Doutorado em História, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Usp, São Paulo, 1999.

¹² NASCIMENTO, Helvécio Pinto. Em defesa do “adequado” constitucionalismo: as articulações políticas dos camaristas e padres nas vilas mineiras no contexto separatista (1821-1824). Tese de Doutorado defendida na Universidade Federal de Minas Gerais, 2010.

¹³ LUSTOSA, Isabel. Insultos impressos: a guerra dos jornalistas na independência (1821-1823). São Paulo: Cia das Letras, 2000.

político, que formaram, interferiram no quadro de separação com Portugal e de início da edificação da ordem nacional¹⁴

Além disso, os impressos circulavam entre as províncias, produzindo uma rede de letrados, em busca de apoio, atacando outras “facções”. Um ponto pouco explorado é o de como a expansão dos impressos está vinculada à sensação de aceleração abrupta do tempo. Para Valdeci Araújo, a complexidade dos eventos do presente passa a não sustentar mais a analogia aos textos clássicos. A prática da leitura sofre uma inflexão: de uma prática da leitura intensa de um número pequeno de textos, passa-se a uma leitura extensa de um universo de textos muito maior. Ou seja, a simultaneidade de textos, somada a um acréscimo no número de leitores, fez com que a própria prática periodista funcionasse como um dos canais de historicização e narrativação que respondia “à crise provocada pela multiplicação de representações”¹⁵.

Na Europa, desde o século XVIII, o jornalista começa a galgar um espaço que, até então, limitava-se aos escritores, e, da mesma maneira, o jornalismo - como gênero - começa a ser uma outra opção aos livros. Ademais, ele, diferentemente dos enciclopedistas, não tinha que agradar o público leitor, mas sim cabia-lhe a missão de análise e instrução, sendo um exemplo o que se passou na imprensa periodista da Independência¹⁶.

Ao se estudar a obra dos periodistas, responsáveis pelos periódicos que são objeto de estudo nesta dissertação, assim, deve-se ter em mente que não se tratam de autores enciclopedistas, tão característicos dos setecentos, mas sim de atores (e autores!) políticos fruto “dos processos como a Independência Norte-americana, a Revolução Francesa, os movimentos ibéricos”¹⁷. Por isso, não cabe buscar, no interior desses periódicos, formulações teóricas fechadas, pois, como visto mais acima, o seu caráter pedagógico fazia com que eles mantivessem distância do que era produzido pelos livros. Isso, porém, não inviabiliza o estudo. Acredita-se que isso não apaga a existência de léxicos políticos herdados de diferentes linhagens da modernidade no interior desses discursos.

¹⁴ MOREL, Marco. Independência no papel: a imprensa periódica. In: Independência: história e historiografia. Org. Istvan Jancso. São Paulo: Ed. Hucitec, 2005, p.636.

¹⁵ ARAUJO, Valdeci. Observando a observação: sobre a descoberta do clima histórico e a emergência do cronótopo historicista, c.1820. In: Perspectivas da cidadania no Brasil Império. Org. José Murilo de Carvalho e Adriana Pereira Campos. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2011.

¹⁶ BURKE, Maria Lúcia. The Spectator, o teatro das luzes – diálogo e imprensa no século XVIII. São Paulo: Hucitec, 1994.

¹⁷ MOREL, Marco. Cipriano Barata: na Sentinela da Liberdade. Salvador: Academia Baiana de Letras, 2001.

Assim, apresentar-se-ão discursos que se pautavam em uma leitura crítica da Revolução e dos seus fracassos. Entre os principais nomes dessa corrente, estão Edmund Burke e François-René de Chateaubriand, que tiveram seguidores por aqui. Um dos objetivos é enxergar o léxico republicano, no interior dos periódicos de Pernambuco, como uma chave moderna que concorria com aquela que não tinha uma postura crítica em relação à Revolução Francesa e, desta maneira, compreender como o debate entre liberalismo e republicanismo deitou raízes no período de formação política do Brasil.

Conforme a metodologia proposta, um ponto inicial da pesquisa é o estudo exaustivo do contexto original no qual o texto foi escrito, isto é, buscar a apreensão dos textos no interior do mundo histórico que lhe propiciou forma e conteúdo singulares. A principal fonte, como se mostrou acima, é o estudo dos periódicos, porém, os discursos no interior das Constituintes de Lisboa e da Assembleia Constituinte de 1823, assim como alguns panfletos políticos coevos, também serão utilizados. O contextualismo será empregado no intuito duplo: primeiramente, para compreender as intenções autorais dos autores como ações prescritivas, isto é, atos do discurso, focando-se nas reações esperadas pelo autor do texto¹⁸; em seguida, se buscará, no interior desse debate quais, após a publicização do texto, as reações que ele causou e como se orientou a réplica a ele.¹⁹ Nesse sentido, a atenção desliza do autor para o leitor, mas para um leitor visto como o próprio autor, na medida em que este responde aos atos de enunciação, posicionando-se sobre eles. Por isso, não se abrirá mão de um estudo conciso da reação centralizadora aos federalistas de Pernambuco, bem como da réplica do campo oposto, focando-se na batalha pelos significados dos conceitos políticos fundantes.

Os Jornalistas da Independência

Antes de tudo, cabe mapear melhor alguns atores que estiveram envolvidos na batalha periodista da Independência. Longe de buscar esgotar um assunto tão vasto, o objetivo é, apenas, situar o leitor sobre qual tipo de atores/autores desse processo político ele vai se deparar aqui. Não se trata de um trabalho que toma como objeto um autor, ou um jornal, e sim uma temática: as linguagens políticas de formação em torno do federalismo em Pernambuco e as possibilidades de se pensar no léxico republicano como uma linguagem presente nesse

¹⁸ SKINNER, Quentin. *Meaning and understanding in the history of ideas*. History and theory, n.8,1969; As fundações do pensamento político moderno. São Paulo: Cia das Letras,2001.

¹⁹ POCOCK, John. *Vertu,commerce et histoire*. Paris:Ed.PUF,1998.

contexto histórico, que vai de 1821 a 1825²⁰. Não obstante, selecionaram-se, por fins didáticos, alguns dos atores principais da história que será aqui contada, como forma de esboçar um perfil da elite política/ intelectual que esteve envolvida nos acontecimentos.

A escolha, no entanto, não se fez ao acaso, mas pela crença de que traçar rapidamente os perfis de figuras tão díspares do processo de formação do Brasil poderá contribuir para reforçar, remarcar, a imagem de projetos de Brasil eivados de linguagens políticas distintas, fomentadas por diferentes leituras da Revolução Francesa e diferentes expectativas para o país que se tentava formar. Para isso, separaram-se Cipriano Barata e José da Silva Lisboa, o futuro Visconde de Cairu.

De um lado, o homem que não se curvou, mesmo depois de cadeias e perseguições, às imposições da política do Rio e de D. Pedro. Não se incorporou nunca à burocracia imperial, e o único cargo que assumiu foi o de deputado para as Cortes Constituintes de Lisboa, eleito pela Província da Bahia. Do outro, um típico ilustrado luso-brasileiro, com estreita ligação com a burocracia, um verdadeiro “áulico” da Corte, talvez o melhor representante de um defensor da ordem nas primeiras décadas do século XIX brasileiro e figura central para a formação de uma matriz importante do pensamento imperial que fincou longas raízes no pensamento político brasileiro.

Cipriano Barata teve uma vida agitada. Sem saber ao certo com que recursos, ele conseguiu financiar os seus estudos. Estudara em Coimbra na época da Revolução Francesa, teve participação na Conjuração baiana de 1789 e, décadas mais tarde, foi eleito deputado pela Bahia para as Cortes Constituintes de Lisboa. Desde que voltou da Universidade de Coimbra, Cipriano Barata não se mostrava um súdito muito fiel. No bojo das transformações dos espaços públicos em fins do período colonial, os impressos, em certa medida, se restringiam aos textos oficiosos. Nesse contexto, os manuscritos apareciam como uma forma de driblar a censura régia, sendo, por isso, o exemplo dos textos mais radicais da época. Diante do quadro de repressão aos “abomináveis” princípios franceses, as luzes mais radicais tiveram entrada em Portugal e no Brasil, dentre outros meios, via manuscritos. E não é de se estranhar que Cipriano Barata estivesse, em fins do século XVIII, metido com essas atividades. Elas o levaram a ser réu e à prisão com a repressão à Conjuração Baiana, de 1798. Sua amizade com João Ladislau de Figueredo e Mello, data dessa época, e Cipriano sempre se lembrava dele nas páginas da *Sentinela da Liberdade*. O boticário João Ladislau, segundo

²⁰ Alguns textos aqui analisados, sobretudo os textos que acusam uma ligação entre a Confederação do Equador e o processo político no Maranhão, são textos de 1825. Fora isso, o escopo temporal fica entre 1821 a 1824.

István Iancsó, estava envolvido na recepção de livros e folhetos que chegavam à América, onde eram “semeados os princípios revolucionários que tomavam corpo na Europa”²¹. Luiz Carlos Villalta descreve a atuação de Cipriano Barata em fins do período colonial, que muita similitude tem com a descrição que István Iancsó deu do amigo de Barata, João Ladislau:

Na ação de Cipriano Barata, vê-se, primeiramente, o uso de manuscritos, trasladados, copiados por letrados e postos em circulação entre os rústicos: Barata apareceu com os manuscritos, que foram copiados por Marcelino e, depois, sabe-se lá por mais quem. Tais manuscritos traziam idéias contra a fé e a monarquia. Além disso, inscreviam-se numa cultura marcada pela oralidade, valendo-se da mesma e nutrindo-a com elementos heréticos e subversivos, por meio do desenvolvimento da leitura oral e coletiva, de casa em casa. Essas práticas conectavam os letrados e os rústicos, com a intenção deliberada dos primeiros de fazer proselitismo em prol da revolução. O modelo da Revolução francesa deveria ser imitado, na perspectiva dos citados hereges e subversivos, enquanto, aos olhos dos denunciantes e depoentes que eram defensores da ordem, precisaria ser evitado (e tomado como referência do que poderia ocorrer). Esse modelo estava associado ao aprendizado do francês, pois há menção ao ensino de língua francesa, com professor particular²².

A devassa que se abriu por causa da Conjuração de 1798, após inspeção à casa de Cipriano Barata, encontrou dois terços dos livros escritos na língua francesa. Não eram obras de autores perigosos, pois estas, provavelmente, deveriam ser armazenadas com maior cautela. Porém, isso pode dar indícios de qual a principal tradição intelectual fomentava esse personagem.

Cipriano Barata nunca foi senhor de engenho, sendo, nos fins do século XVIII, lavrador, com posse de três escravos. A partir da década de 1820, até sua prisão em fins de 1823, abandonou totalmente outras atividades, dedicando-se somente à política, como representante da Bahia em Portugal e, depois, no processo Constituinte brasileiro, atuando por meio da sua *Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco*, editada na província, e com ampla circulação na Corte e em outras províncias²³.

²¹ IANCSÓ, Istvan. Bahia 1798. A hipótese de auxílio francês ou a cor dos gatos.

²² VILLALTA, Luiz Carlos. : <http://www.casaruibarbosa.gov.br/arquivos/file/Luiz.pdf>

²³ MOREL, Marco. Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade. Salvador: Academias de Letras da Bahia, 2001

Com a repressão ao movimento republicano de Pernambuco, em 1817, os presos envolvidos na revolta foram deportados para uma prisão na Bahia. Remarca-se, desde então, a ligação entre Cipriano Barata e essa parcela da elite política de Pernambuco, que foi composta de atores políticos centrais para o cenário político que se formava a partir das Cortes Constituintes de Lisboa. Dentre esses contatos, cabem destacar dois: Frei Caneca e Antônio Carlos de Andrada. O primeiro, como se sabe, manteve uma postura radical, e formou, junto com Cipriano Barata, a principal arma periodística de Pernambuco contra o processo político que se articulava em torno de D. Pedro I. Já o segundo, irmão de José Bonifácio, também participante de dezessete, teve uma atuação, no período da Independência, que o colocava em campo oposto ao de Cipriano Barata. Antes do rompimento, porém, os dois foram participantes da lendária fuga das Cortes Constituintes de Lisboa, rumo à Inglaterra, depois de se negarem a jurar a Constituição para o Império Luso-Brasileiro.

Não obstante, isso não fez com que militassem juntos no período da emancipação política. Traço visível em diversos outros atores políticos coevos, a radicalidade no final do período colonial, não necessariamente, tem continuidade com o início do processo de Independência. Conforme explicita Marco Morel, os atores que estiveram envolvidos nas repressões do final do período colonial as receberam de maneira distinta, o que influenciou em atuações, dê aí em diante, muitas vezes, opostas²⁴.

Cipriano Barata, entretanto, não deixou de atentar para isso. Quando os Andradas estavam à frente do Ministério, Cipriano convida Antônio Carlos a retornar a um passado recente, indignando-se com a postura assumida pelo antigo revolucionário:

Mas agora quero eu envergonhar Antônio Carlos: dize homem alucinado pela soberba; não tens peio de favorecer o Governo Absoluto e de promoveres o despotismo? Tu que em 1817 andaste puxando pelas ruas atado em cordas com as mãos para trás, cuspidor, vituperado, sujo no rosto com xinelos do monturo, e gatos mortos, assuviado e apupado; tu te atreves a favorecer o Despotismo?²⁵

Regressando de Portugal, após a fuga das Cortes Constituintes de Lisboa, Cipriano Barata desembarcou em Pernambuco, uma vez que a Bahia se encontrava ocupada por tropas portuguesas. De lá, foi eleito deputado para a Assembleia Constituinte de 1823, novamente

²⁴ MOREL, Marco. As transformações dos espaços públicos. São Paulo: Ed.Hucitec, 2005

²⁵ BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco. 15/11/1823

pela sua Província, a Bahia, sendo o deputado com maior número de votos no país. Porém, Cipriano Barata renunciou ao cargo, preferindo, como ele mesmo escreveu, permanecer em Pernambuco, atuando por meio do periodismo que, como mostrado mais acima, era uma atividade de pedagogia política²⁶.

As edições do jornal de Cipriano Barata, como indicou Alfredo de Carvalho, analista do século XIX, “eram disputadas com ânsia e lidas às portas das boticas, às esquinas, a numerosos grupos, que saíam repetindo as frases de Barata”²⁷. Além disso, trechos da *Sentinela da Liberdade* saíam em jornais de outras províncias. Na Corte não era diferente: a *Sentinela* foi o jornal pernambucano que mais repercutiu, encontrando recepções positivas e negativas. Em relação às primeiras, pode-se destacar o *O Correio Extraordinário do Rio de Janeiro*, jornal de João Soares Lisboa que, já em seu quarto número, transcrevia trechos do jornal de Cipriano Barata²⁸.

Curiosamente, quando Cipriano Barata optou por se manter “na Guarita de Pernambuco”, com a sua cadeira ficou o seu conterrâneo José da Silva Lisboa, que estudara em Coimbra na mesma época. Diferentemente de Barata, porém, o futuro Cairu foi cooptado pela burocracia luso-brasileira já naqueles tempos da Universidade, sendo mais tarde Censor Real junto a D. João VI, tendo participação importante na abertura dos Portos, em 1808, e na repressão jornalística a Barata e ao movimento deflagrado na Província de Pernambuco, a Confederação do Equador, em 1824²⁹.

José da Silva Lisboa, já um sexagenário na década de 1820, também se lançou na atividade jornalística com o advento do movimento constitucionalista luso-brasileiro. Entre 1821 e 1828, Silva Lisboa publicou em nove jornais, além de quarenta e dois panfletos, todos no seu estilo erudito e repleto de citações³⁰.

Anos antes, o futuro Cairu já traduzira textos selecionados de Edmund Burke, com o intuito de iniciar o público leitor do Império. Para ele, esses seriam “corretos princípios políticos”, pois “exaltavam os sentimentos de lealdade e honra nacional, e expõem os falsos

²⁶ Idem.

²⁷ Apud: MELLO, Evaldo Cabral. *A outra independência: o federalismo pernambucano (1817-1824)*. São Paulo: Ed.34, 2004.

²⁸ LUSTOSA, Isabel. *Insultos impressos: a guerra dos jornalistas na independência (1821-1823)*. São Paulo: Cia das Letras, 2000.

²⁹ Ver MOREL, Marco. *Cipriano Barata: Na Sentinela da Liberdade*. Salvador: Academia de Letras da Bahia, 2001.

³⁰ KIRSCHNER, Tereza Cristina. *José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu: itinerários de um ilustrado luso-brasileiro*. São Paulo: Alameda, 2009.

princípios de anarquia e tirania da França”³¹ José da Silva Lisboa partilhava, assim como grande parte da elite coeva, sobretudo os coimbrãos e os proprietários, da simpatia pelo liberalismo inglês e do grande receio ao “abomináveis” princípios franceses, estes sempre associados à experiência da revolta de escravos em São Domingos. Esse imaginário povoou a mente dos proprietários e dos ilustrados, e fez com que eles buscassem sempre a defesa da ordem e da “bem entendida” liberdade no contexto separatista³².

A distância ideológica entre Cipriano Barata e José da Silva Lisboa, não raro, colocava-os em rota de colisão. A primeira objeção às ideias que Cipriano Barata propunha em sua *Sentinela* foi feita por Silva Lisboa. Para o futuro Visconde de Cairu, o seu conterrâneo era um protótipo daqueles “que se arrogam a tirarem reinos ou impérios, tratando indistintamente de Déspotas as Testas Coroadas”, e a sua atuação era condizente aos despotismos existentes na África e na Ásia, não tendo respaldo para a situação brasileira³³.

No jornal *Quartel das Marrecas*, de setembro de 1823, Silva Lisboa atacou Cipriano e relegou-lhe e a seus comparsas a formação de doutrinas contrárias à felicidade dos Estados:

Esse Barateiro e seus colegas apregoando em substância as doutrinas monarcômicas e anárquicas que perturbaram a ordem social no final do século passado, não querendo jamais um justo meio que concilie autoridade e liberdade em razões limites, para a felicidade dos Estados³⁴.

Para o futuro Visconde de Cairu, Cipriano Barata era o principal mentor da Confederação do Equador, ainda que ele tenha sido preso meses antes da eclosão do movimento. Ele afirmava que a “Facção Baratal” se pautava nas ideias dos “Charlatães da Política”, que tinha sobrevivido em Pernambuco, via um “Partido mínimo”, que se expressava na “imunda linguagem do Sans-Cullotismo”, doutrinas que “são drogas sem mercado”.

³¹ SILVA LISBOA, José. In: KIRSCHNER, Tereza Cristina. José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu: itinerários de um ilustrado luso-brasileiro. São Paulo: Alameda, 2009.

³² Isso não quer dizer, como bem mostra José Murilo de Carvalho, que existia uma ligação direta entre os interesses dos proprietários e dos burocratas. Ver CARVALHO, José Murilo. A construção da ordem. Rio de Janeiro: Ed Civilização Brasileira, 2003. Porém, ressalta-se como, depois do episódio da revolta de escravos em São Domingos, houve grande restrição a todo tipo de movimento político que pudesse dar vazão a movimentos revoltosos entre os escravos. Assim, república, federação e democracia faziam-se termos perigosos para grande parcela da elite político da época.

³³ SILVA LISBOA, José. O Atalaia. 28/06/1823.

³⁴ SILVA LISBOA, José. Quartel das Marrecas. *Apuđ*: KIRSCHNER, Tereza Cristina. José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu: itinerários de um ilustrado luso-brasileiro. São Paulo: Alameda, 2009.

Ele ligava a linguagem nefasta oriunda da Revolução Francesa às ideias pregadas por Cipriano Barata e seus “poucos” seguidores, apontando para a debilidade do movimento em Pernambuco, em contraposição a ideia contrária, dos honrados cidadãos do Brasil, e também da província de Pernambuco, que não podia ser assemelhada a esses poucos anarquistas³⁵. A Confederação do Equador, na visão de José da Silva Lisboa, não passava da concretização do que pregava a *Sentinela da Liberdade*, efetivada por Manoel Carvalho Paes de Andrade. Por isso, ele indicava que a atuação dos mercenários acabaria em breve com o detestado “credo do Barata”:

Boa nova virá em breve, que o Lord Cochrane deu conta da mão, fazendo sumir ao seu nada a Tubaroadá do Recife, cansada de viver com o credo do Barata, que em uma de suas Sentinelas, metendo-se a trovista, disse demente, ou danado, que, morrendo pela causa da Anarquia, que alardeou a liberdade³⁶

Por meio de tropas estrangeiras, Silva Lisboa previa o fim dos ‘tubarões de Recife’ que, pela terceira vez na história, agora sob orientação da *Sentinela*, propunha a anarquia em nome da liberdade. Cipriano também não poupava Silva Lisboa, ainda que, muitas vezes, sem citá-lo diretamente. Um mês antes, Cipriano Barata reclamou de uma recente publicação de Silva Lisboa no jornal *Atalaia*, fazendo críticas comuns as que eram feitas à pessoa de Silva Lisboa, como as relativas à sua idade avançada, e outras que o acusavam de ser um “corcunda”, isto é, aquele que se curvava aos Reis e atuava com um áulico.³⁷:

Quanto ao redator da *Atalaia*, só admira o descaramento com que este desembargador vende a sua pena. Infame, tu já estás às bordas da sepultura e não te pejas de querer ser escravo? O que nos vale é que este escritor já treslê e todos conhecem o estilo dos corcundas. Anda, vilão, fomenta o partido do despotismo, ao menos acharás em Pernambuco o antídoto da tirania³⁸.

³⁵ SILVA LISBOA, José. Rebate brasileiro ao Typhis Pernambucano. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1824 Seção de Obras Raras (84, 2, 2n.6) Microfilme.

³⁶ SILVA LISBOA, José. Pesca de tubarões do Recife em três revoluções dos anarquistas de Pernambuco

³⁷ Isabel Lustosa (2000) diz que a maioria das críticas a José da Silva Lisboa, apesar de destacarem, muitas vezes, a erudição do autor, não lhe poupavam a idade avançada ou o estilo confuso.

³⁸ BARATA, Cipriano. *Sentinela da Liberdade*. 03/8/1823.

José da Silva Lisboa era, no meio intelectual da cidade do Rio de Janeiro, segundo Isabel Lustosa, “a pessoa mais conhecida”. Ainda que defendesse, assim como José Bonifácio, por exemplo, o governo unitário, e fosse um árduo crítico do federalismo e das repúblicas, isso não impediu que os dois também se enfrentassem na batalha periódica. Isso serve para que, nos próximos capítulos, não fique uma ideia de que havia uma coesão estreita entre os defensores de medidas centralizadoras, formando estes um partido, no sentido contemporâneo da palavra. A disputa no interior da burocracia imperial, não raro, fazia com que muitos coimbrãos entrassem em rota de colisão, ainda que fossem formados a partir de uma base ideológica mais ou menos homogênea, conforme observou José Murilo de Carvalho³⁹.

Lúcia Maria Bastos Neves identifica duas correntes principais para os anos da Independência: de um lado, a elite coimbrã, isto é, daqueles formados em Coimbra no final do século XVIII, formada sob influência do projeto de Império Luso-brasileiro, dentre os quais estariam José Bonifácio e José da Silva Lisboa; do outro, a elite brasiliense, teria vocação republicana, e seria encabeçada pelo grupo de Joaquim Golçalves Ledo⁴⁰.

Cipriano Barata, por sua vez, também passara pelos bancos de Coimbra, mas não pelo curso de direito. Além disso, não tinha protetores, além de nunca ter se inserido na burocracia do Estado e, destarte, estaria melhor enquadrado na corrente brasiliense, acima apresentada. Também aceitava a monarquia, mas não sem que fosse eivada de grandes reformas. Além disso, pode-se pensar que, na sua estadia em Coimbra, teve contato com obras “mais radicais”, ou que as tenha colocado como carro chefe de suas leituras, diferentemente dos típicos ilustrados coimbrões, que viam, na maioria das vezes, essas obras sob o espectro do horror ao ideário da Revolução Francesa. A partir da Devassa feita em relação à Conjuração baiana de 1798, pode-se supor que a principal vertente que influenciava o autor baiano era de origem francesa, e, ademais, demarcar um círculo de letrados que, apesar da censura, consumia a cultura europeia ainda no período colonial⁴¹.

Para José da Silva Lisboa, por outro lado, os “abomináveis princípios franceses” tinham que estar de fora da formação do novo Império, pois somente serviriam para causar abalos para a ordem que se tentava instaurar. Longe de figurar como centro cultural do Ocidente, a França aparecia sempre ligada a sua Revolução:

³⁹ CARVALHO, José Murilo. A construção da ordem/Teatro de Sombras. Rio de Janeiro. Ed. Civilização Brasileira, 2003.

⁴⁰ BASTOS, Lúcia Maria Pereira das Neves. Corcundas e Constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822).

⁴¹ MOREL, Marco. Cipriano Barata: Na Sentinela da Liberdade. Salvador: Academia de Letras da Bahia, 2001.

As obscenas harpias da revolução da França surgiram da anarquia, do caos que gerou tantas coisas monstruosas e prodigosas; e voando sobre nossas cabeças, casas e mesas, nada deixaram impoluto e não contaminado⁴²

Para José da Silva Lisboa, a Inglaterra se apresentava como o local, por excelência, das práticas liberais, “onde por isso se vê tão exemplar espírito público, que seria bom exaltar-se no Império do Brasil”⁴³. Após essa breve exposição, e antes de se dar início ao trabalho, será feita a apresentação sucinta dos capítulos.

No capítulo 1, procura-se discutir o federalismo oitocentista. Pretende-se mostrar como a concepção de federalismo oriundo do Congresso da Filadélfia, em 1787, não foi notada pelos federalistas daqui no período da Independência. A partir disso, espera-se mostrar aspectos importantes do pensamento federalista acerca da formação da Estado-Nação e apontar para a utilização abundante da lexicografia republicana no interior dos periódicos ligados ao que chamei de “federalistas pernambucanos”. Logo em seguida, o objetivo é de se apresentar os discursos dos centralizadores no combate aos federalistas, ressaltando que, para os primeiros, a proposta do federalismo desintegraria o Império.

A partir da análise desses discursos, chama-se a atenção para como, de um lado, há discursos alinhados com a ideia de que já havia um todo formado anteriormente à Independência e que, naquele momento, isso não devia ser colocado em questão, pois o Brasil era, como queria Silva Lisboa, “peça inteiriça”; e, de outro, o discurso federalista, que apontava para a ideia de Estado a ser constituído e que, naquela altura, não havia nada acertado, a não ser um quadro de instabilidades.

Para embaralhar ainda mais o jogo das ideias, José Bonifácio, um centralizador coimbrão, pensava em algo que aponta nas duas direções: de um lado, via o Brasil como um mosaico, onde as províncias não estavam articuladas e, nesse sentido, tinha proximidade com o que pensavam os federalistas de Pernambuco; porém, de outro, ele via que a única maneira de arregimentar esse mosaico era a partir da instituição monárquica, centralizada e conduzida por uma elite ilustrada⁴⁴. Ademais, mostrou-se, no capítulo 1, que Cipriano Barata acusa José

⁴² SILVA LISBOA, José. Roteiro Brasílico. Apud: KIRSCHNER, Tereza Cristina. José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu: itinerários de um ilustrado luso-brasileiro. São Paulo: Alameda, 2009.

⁴³ SILVA LISBOA, José. O Atalaia. 21/08/1823. Apud: KIRSCHNER, Tereza Cristina. José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu: itinerários de um ilustrado luso-brasileiro. São Paulo: Alameda, 2009.

⁴⁴ SILVA, José Bonifácio de Andrada. In: José Bonifácio de Andrada e Silva. Org. Jorge Caldeira. São Paulo: Ed.34, 1999.

Bonifácio, quando este se encontrava à frente do Ministério, de dar uma ideia de um Brasil coeso e consolidado, o que demonstra que, no interior da batalha periódica, era válido o deslizamento de sentido conforme mandavam os ventos da política.

Trouxe-se para o debate a compreensão de que havia maior afinidade dos federalistas com a ideia de legitimidade, tópico central da filosofia política de Jean-Jacques Rousseau e também da teoria republicana - isto é, a preocupação central na legitimidade das instituições. Em outras palavras, a ideia rousseuiana de que a formação das leis fundamentais tinha que ser formada através de um pacto firmado por todos. Para isso, tentou-se mostrar como a criação de um Império legítimo passava por uma reforma que abalaria os alicerces do Antigo Regime nos Trópicos, ampliando o sentido da cidadania.

No capítulo 2, continuou-se o percurso de análise dos discursos nos quais o linguagem do republicanismo aparece. Para a ideia de “guardas cívicas”, por exemplo, analisou-se como esse *topos* republicano forjou uma ideia de liberdade que ia além das garantias dos direitos civis. Analisa-se isso nos periódicos *Sentinela da Liberdade*, *Gazeta Pernambucana* e *Typhis Pernambucano*. Para tanto, colocou-se como pano de fundo para a discussão o conceito de liberdade forjado no interior do republicanismo, mais eficaz, a meu ver, para mapear o léxico republicano em Pernambuco.

Depois, apresentou-se o quadro de restrições à república que havia no período da Independência, sobretudo entre os que se alinhavam com as ideias que defendiam a formação a partir de uma monarquia centralizada. Estes, em muitos discursos, tentavam ligar o federalismo à república, como se esta fosse condição àquela, e vice-versa. Para os centralizadores, essa amálgama representaria obstáculos intransponíveis para garantir a cidadania, esta sendo concebida em relação às liberdades individuais. Nesse sentido, cabe ressaltar também que classificar autores como o Visconde de Cairu como um “conservador”, retrógrado, pode ser problemático. Cairu é um típico ilustrado luso-brasileiro, e em seus discursos mesclam-se linguagens do Antigo Regime com linguagens “modernas”, nutridas de suas leituras de Burke, Montesquieu etc. Utilizou-se, nesta parte, em grande medida, textos microfilmados da Seção de Obras Raras da Biblioteca Nacional, publicados, sobretudo, entre 1823 e 1825.

No capítulo 3, buscou-se, a partir dos capítulos anteriores, mostrar que as ideias de formação contidas nos periódicos de Pernambuco desembocam em um ideal de cidadania mais amplo e, de certa forma, singular para a época. Em seguida, evidenciou-se como essas questões são capazes de embaralhar as cartas em relação às últimas produções da

historiografia acerca do federalismo oitocentista. Após o debate com a historiografia, fez-se uma incursão sobre a peculiaridade que o léxico republicano apresenta ao conclamar as mulheres. Para isso, retomou-se a tradição republicana e apresentou como ela foi, por muito tempo, pautada em preceitos androcêntricos, o que torna a *Sentinela da Liberdade* um importante canal de interlocução entre duas vertentes centrais do pensamento político ocidental: o republicanismo e o feminismo. Se não havia como retomar a matriz republicana do humanismo cívico, esta altamente androcêntrica, Barata parece apoiar-se nas possibilidades abertas com o período da Revolução Francesa, na qual as mulheres tiveram participação especial.

CAPÍTULO I – A DISPUTA EM TORNO DO FEDERALISMO

1.1. O conceito de liberdade como chave interpretativa

Neste capítulo, primeiramente, será traçado um quadro no qual se possam diferenciar os conceitos de liberdade vinculados à teoria liberal e à teoria republicana. Uma vez que, nesta dissertação, quer-se analisar a existência da lexicografia republicana no interior do projeto dos federalistas de Pernambuco, esse procedimento se fez necessário.

Há diferenças nas formas de se pensar a liberdade entre as vertentes liberal e republicana. Ainda que de maneira sucinta, pode-se apresentar um pequeno resumo em que: de um lado, a síntese liberal aparece com uma ideia de liberdade segundo a qual o indivíduo é portador natural de direitos, e a esfera política tem como função assegurá-los. À sociedade civil cabe somente instaurar, em torno dos direitos, um cordão capaz de protegê-los da violação por outrem. O indivíduo é visto, assim, em função das suas satisfações e desejos pessoais, e a sua existência civil e política é uma ferramenta a serviço da realização desses desejos e apetites. Mas, para tal empresa, é necessário que se coloquem barreiras na ação do governo, pois, sem isso, o instrumento de proteção dos direitos pode se tornar um mecanismo de opressão.

Do outro lado, há uma ideia de liberdade que vem do republicanismo cívico renascentista, que privilegia a vida ativa em detrimento da vida contemplativa, na qual a ideia de proteção à independência dos indivíduos aparece sob a ressalva de poder acabar por reduzi-los a espectadores do processo político, este visto como parte integrante de sua existência. Aqui, a importância recai, sobretudo, sobre a fundação do político em detrimento da concepção do político como um instrumento de proteção dos direitos, além de se atentar para a liberdade como sinônimo de autonomia, isto é, não viver na dependência de outrem.

Se essa disputa em relação ao conceito de liberdade tem início já no século XIII, conforme mostra Skinner, ela não deixou de se transladar para outros contextos históricos, perpassando o movimento das Luzes, e as independências americanas, inclusive no Brasil⁴⁵.

O objetivo, aqui, como dito na introdução, é mostrar como esse debate esteve presente no movimento de Independência do Brasil via o projeto federalista pernambucano, malgrado a insistência da historiografia brasileira em apontar o federalismo, apenas, como herdeiro da

⁴⁵ SPITZ, Jean-Fabien. *La liberté politique: essai de genealogie conceptuelle*. Paris: PUF, 1995. BIGNOTTO, Newton.

tradição liberal, e tomar o léxico republicano como herdeiro da liberdade dos antigos, e não como uma linguagem concorrente da modernidade, o que acaba por endossar a dicotomia liberal para o entendimento das liberdades – isto é, pautada na célebre distinção feita por Benjamin Constant entre liberdade dos antigos e liberdade dos modernos –, em que o liberalismo aparece, até o marxismo, como a chave epistêmica da modernidade política⁴⁶.

A noção cara a I. Berlin⁴⁷ de separação entre liberdade dos antigos e liberdade dos modernos, na qual a segunda, entendida no seu sentido negativo, representa a forma onde menos obstáculos se encontram para a realização das vontades individuais, não parece ser a chave mais fecunda para se estudar os periódicos pernambucanos em questão.

De fato, esta noção de “liberdade dos modernos”, para utilizar-se a separação de I. Berlin, aparece atrelada ao federalismo oitocentista brasileiro, embora não especificamente ao federalismo pernambucano. Ivo Coser traça um panorama das liberdades para a compreensão da dinâmica entre centralizadores e federalistas. De um lado, o pensamento centralizador, articulado com a liberdade dos antigos, aponta para o desejo do indivíduo – representado aqui pela Província – de realização de seus interesses como uma anomalia, um desajuste, em relação ao Estado e à sociedade. Ao Estado cabe o papel de educar e civilizar seus filhos. Em outras palavras, somente haveria liberdade quando o Estado central, imbuído de uma lógica que escapa aos interesses meramente provinciais, instaurasse, a partir do centro, uma ordem para a construção do Estado-Nação, e isso somente seria possível por meio da perda da autonomia das províncias.

Do outro, o pensamento federalista demarca a formação do Estado-Nação a partir do conflito de interesses entre as províncias. Ao invés de desajuste, a autonomia provincial é a chave para, a partir do conflito, instaurar o bem público⁴⁸.

A partir da divisão entre liberdade dos antigos (positiva) e liberdade dos modernos (negativa), descarta-se a possibilidade de observar outras linguagens políticas que estiveram presentes no debate político coevo. Isso, de certa maneira, afetou a análise de outras chaves interpretativas anteriores a essa, e de grande destaque, como a de José Murilo de Carvalho, e também os conceitos forjados por Luis Werneck Vianna, americanismo e iberismo, que partem dessa premissa, deste conceito de liberdade como pano de fundo para o debate do pensamento político brasileiro oitocentista.

⁴⁶ SPITZ, Jean-Fabien. *La liberté politique: essai de genealogie conceptuelle*. Paris: PUF, 1995.

⁴⁷ BERLIN, I. *Deux conceptions de la liberté*. In: *Eloge de la liberté*. Trad. Française. Paris: PUF, 1998.

⁴⁸ COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Império (1823-1866)*. Belo Horizonte:Ed.UFMG,2008

O que se quer ressaltar neste trabalho - e o que, desta forma, o diferencia dos trabalhos apresentados acima - é o foco sobre o léxico político no processo de formação política brasileira, por meio da análise dos periódicos, apoiando-se no conceito de liberdade republicana como pano de fundo. A partir disso, traz-se à cena um modelo de federalismo que diverge da corrente federalista das décadas posteriores e que também não é igual ao federalismo gestado em outras províncias naquele contexto, como em São Paulo, por exemplo.

A corrente predominante do federalismo oitocentista, de fato, pode ser estudada sob o arcabouço liberal. Porém, o objetivo aqui é se debruçar sobre a presença do léxico republicano no período da Independência, observando-o em disputa com as outras linguagens presentes.

O federalismo pernambucano, assim, apresenta-se, em grande medida, sustentado pelo léxico republicano. Para que isso fique mais claro, as linhas a seguir trarão uma análise sistematizada dos discursos nos quais se apoiam os periódicos, *Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco* e *Typhis Pernambucano*, usando a lexicografia republicana para fazer frente, numa guerra das palavras, ao projeto que se formava em torno de D. Pedro I. Dessa forma, as ideias dos partidários de um governo monárquico centralizado traziam muitos pontos de incompatibilidade com o projeto de Brasil que, sobretudo, se pode deduzir da leitura dos periódicos da província nos idos de 1823 e 1824.

1.2. O conceito de federalismo

Neste capítulo, será tratado o embate entre centralização e federação nos discursos políticos da Independência. Antes de ingressar no debate, dois pontos serão apresentados: o conceito moderno de federalismo e a ideia de federação que existia nos anos finais da época colonial e no movimento constitucionalista luso-brasileiro.

Atualmente, o federalismo se apresenta como um sistema de governo no qual há a divisão do poder entre o governo central – União – e os governos regionais. Nesse sentido, ele se apresenta como uma solução média entre o governo unitário e uma confederação. Ou seja, ao invés de coadunar-se com um poder central fraco, como nas confederações, e não admitir a centralização total do poder, o sistema federativo aparece como uma forma de governo na qual o poder central pode se dirigir aos cidadãos de uma forma direta, sem depender da

aprovação dos estados. Numa confederação, as ordens emanadas do centro vão de encontro aos estados e, assim, dependem deles para a aprovação de qualquer lei⁴⁹.

Essa maneira de compreensão de um sistema federativo remete-se à experiência histórica norte-americana, que, a partir de 1787, dá, em seu processo de construção estatal, um novo conteúdo ao conceito. Num Congresso formado na Filadélfia, propunha-se a modificação dos Artigos da Confederação, instaurados dez anos antes. As reformas e a instauração da Constituição se pautavam, em grande medida, nas ideias de Hamilton acerca dos problemas advindos da adoção do sistema de 1777. Segundo ele, o principal problema estava ligado à questão das normas emanadas pelo governo central não agirem diretamente sobre os cidadãos da União. No sentido em que se encontravam, elas não passavam de sugestões aos estados, sendo estes os responsáveis pela adoção ou rejeição da norma. Por isso, o poder central teria que se reforçar, conseguindo mecanismos necessários para que sua ação repercutisse diretamente sobre os cidadãos, sem passar pelo crivo dos estados. Os estados, assim, deixariam de ser entidades soberanas⁵⁰.

Essa capacidade de chegar aos cidadãos, sem passar pelos estados que compõem a União, é um dos elementos que distinguem a noção contemporânea acerca do conceito. No entanto, usavam-se os termos federação/confederação de maneira indistinta, isto é, não havia uma palavra nova para expressar esse novo conteúdo do conceito, conforme percebe, já à época, Alexis de Tocqueville⁵¹.

O conceito de centralização, por sua vez, não teve variações comparáveis às do conceito de federalismo. Conforme ressalta Ivo Coser, pode-se utilizar a denominação do século XIX no século XX, sem grandes modificações.

1.3. O conceito de federalismo no interior do Império Português

O processo de autonomização no Brasil não pode se restringir ao ano de 1822. Ele estende-se pelo século XIX e deita suas raízes em finais do século XVIII. Seu início, assim, remete-se à mudança da situação do Brasil no interior do Império Português, quando a conhecida “geração de 1790” projetou reformas ilustradas para o império nas quais indicavam

⁴⁹ Ver COSER, Ivo. Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Império (1823-1866). Belo Horizonte:Ed.UFMG,2008, cap.1.

⁵⁰ TOCQUEVILLE, Alexis. De la Democratie en Amerique. 2V. Paris: Folio Histoire, 1967.

⁵¹ TOCQUEVILLE, Alexis. De la Democratie en Amerique. 2V. Paris: Folio Histoire, 1967.

uma reestruturação política onde o Brasil saia valorizado⁵². D. Rodrigo de Sousa Coutinho, ministro de D. João VI entre 1796 e 1803 e, depois, entre 1807 e 1812, apresentou um plano no qual sublinhava o “sistema federativo” como o modelo “mais análogo à situação física de Portugal no globo”. Destarte, ele apresentava uma noção de federação que não se remetia à ideia de corpos independentes que firmam um pacto, mas de um arranjo institucional no qual a colônia mais rica pudesse gozar de maior autonomia, sem que isso implicasse ruptura com o poder metropolitano.⁵³

Nas Cortes Constituintes de Lisboa, por sua vez, o termo federação reapareceu; se a bancada pernambucana, a primeira a tomar assento, já tinha se mostrado pouco comovida com assuntos que não tinham correlação direta com a Província, com a chegada da bancada baiana, pôde-se observar os primórdios de uma relação de desconfiança em relação ao Rio de Janeiro sendo apresentados de maneira bem mais explícita. Lino Coutinho, deputado eleito para a bancada baiana, apresentou seu parecer contrário à perpetuação do Rio de Janeiro como um centro de poder, pedindo a revogação das instituições ali instaladas a partir de 1808, sobretudo dos órgãos de julgamento em última instância. Assim, o deputado baiano reivindicava que:

Eu assento que nada haverá de mais justo do que pôr em vigor o projeto que se acha em discussão, e nivelar a antiga corte do Rio de Janeiro com todas as províncias do Brasil(...) Deça do alto grau da corte para o de província(...) Nós tratamos de nivelar as províncias do Brasil com o Rio de Janeiro, e portanto devemos reduzir a Casa de Suplicação a uma relação provincial.⁵⁴

A bancada baiana discutia o esvaziamento dos poderes no Rio de Janeiro visando à maior autonomia das Províncias por meio do Judiciário, ponto que se tornou uma tônica do federalismo brasileiro oitocentista. A nação, portanto, seria o fruto da negociação entre os representantes das Províncias e não poderia se ancorar no passado, na tradição, como reivindicavam os “integracionistas”. A ideia de federação, neste sentido, ligava-se à possibilidade dada às partes em relação à composição nacional: em outras palavras, uma

⁵² Ver SOUSA, Iara Lis. A independência do Brasil. Ed. Jorge Zahar: São Paulo, 1999 e MAXWELL, Kenneth. A geração de 1790 e a ideia do Império luso-brasileiro.

⁵³ Apud COSER, Ivo. Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Império (1823-1866). Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008

⁵⁴ Lino Coutinho, Apud BERBEL, Márcia. A nação como artefato: deputados do Brasil nas cortes portuguesas (1821-1822). Ed. Hucitec, São Paulo: 1999.

nação confederada dependeria do acordo político entre os poderes locais. Assim, evidencia-se que a noção de pacto, a partir das Cortes Constituintes de Lisboa, tornou-se um ponto central para os encaminhamentos da política.

A bancada paulista, por sua vez, tomou assento e modificou os rumos das discussões. Enquanto, até então, deputados – como o baiano Borges de Barros – consideravam que as unidades políticas, no interior da monarquia, funcionavam como reinos – isto é, que cada província devia ser considerada um reino – a bancada paulista, através da Instrução de sua Junta, feita por José Bonifácio⁵⁵, colocava o problema de uma maneira distinta. O que estava em jogo era a autonomia que os Reinos – Portugal e Brasil – deveriam ter no interior da nova organização. Destarte, ela propunha que se devia atentar para as especificidades dos reinos, isto é, cada um devia ter autonomia nas relações comerciais, na Fazenda, no Judiciário e no Executivo. Havia, desta maneira, certa ligação com a ideia de “sistema federativo” de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, ainda que, na esteira do “vintismo”, a ideia de pacto para formação da regenerada nação luso-brasileira fosse central. A ideia de nação portuguesa, por conseguinte, era comum a Portugal e Brasil.

Ainda segundo as Instruções paulistas, chama-se a atenção para a questão da formação dos governos provinciais terem ficado em aberto, deixando toda a ênfase na preservação do reino por meio da concessão da autonomia entre Portugal e Brasil. Destaca-se que, a esta altura, a rivalidade entre as províncias do Norte – que incluía o atual Nordeste na linguagem oitocentista – com o Rio de Janeiro já tinha se tornado uma situação delicada, fazendo com que a questão interna do Reino não fosse encarada de maneira definitiva⁵⁶. Da bancada paulista, somente Diogo Antônio Feijó tinha uma posição discrepante, mais próxima dos deputados da Bahia e de Pernambuco, isto é, que a formação da nação se daria através de um pacto entre as Províncias. Por isso, segundo ele, a Constituição devia se impor somente às Províncias que, a partir da pluralidade dos votos de seus deputados, acordassem com ela⁵⁷.

A proposta paulista tinha conseguido, nos momentos finais das cortes, aglutinar partes significativas das bancadas da Bahia e de Pernambuco, isso deveu-se, em grande medida, a três pontos, segundo Márcia Berbel: 1) os paulistas acenarem para a autonomia provincial no

⁵⁵ ANDRADA SILVA, José Bonifácio. Lembranças e apontamentos do Governo Provisório da Província de São Paulo para os seus deputados. In: José Bonifácio de Andrada e Silva. Org. Jorge Caldeira. São Paulo: Ed34, 2002.

⁵⁶ BERBEL, Márcia. A nação como artefato: deputados do Brasil nas cortes portuguesas (1821-1822). Ed. Hucitec, São Paulo: 1999. Quanto ao termo Nordeste, Evaldo Cabral de Mello esclarece que essa delimitação regional que separa Norte e Nordeste somente se inicia no século XX. Ver MELLO, Evaldo Cabral. O Norte agrário e o Império. São Paulo: Ed. 34, 2006.

⁵⁷ Idem

Judiciário, pauta já defendida pelos baianos; 2) o envio de tropas para a Bahia; e, 3) a pouca flexibilidade dos “integracionistas” e dos partidários de Borges de Medeiros para a causa brasileira, defensores de uma ideia de uma nação formada a partir da tradição – isto é, refutando a ideia de que a nação se formaria a partir do pacto entre os entes –, e, por conseguinte, de considerar que havia somente uma “pátria” comum, anterior a qualquer pacto. Não se pode apresentar um caminho retilíneo entre o fim das Constituintes e o Sete de Setembro. O debate adentrou a década de 1820, trazendo para o centro da discussão atores cada vez mais plurais, que, em grande medida, por meio dos periódicos, adensam a problematização relativa à formação de uma nação nos Trópicos.

No período das Constituintes de Lisboa, por conseguinte, nota-se que não havia unicidade entre as bancadas provinciais de deputados brasileiros em relação ao formato que deveria ser dado ao pacto político que conformaria o Império luso-brasileiro. Muitas das discussões foram retomadas com o advento do processo Constituinte no Brasil, em 1823, quando D. Pedro convocou uma Assembleia Constituinte exclusiva para o Brasil. A presença da “elite coimbrã” fez com que o discurso de um país preexistente, que dependeria dos ilustrados, assentado na monarquia e no controle a partir do centro para se edificar, ressoando ecos da “geração de 1790”, voltasse à tona. Agora, porém, tratava-se do processo de formação de um Império puramente brasileiro, ou “brasílico”, para se utilizar os termos da época.

Do outro lado, o período colonial não firmou bases identitárias entre as diferentes partes da América portuguesa, fazendo com que, como defendia o deputado baiano Lino Coutinho, as Províncias do Brasil fossem “tantos reinos, que não têm ligação uns com os outros, não conhecem necessidades gerais, cada um governa-se por leis particulares de municipalidade”.⁵⁸ Essas duas formas de se pensar o país se nutriram a partir de diferentes linhagens políticas, promovendo um contexto de grandes disputas, como se verá adiante.

1.4. Independências e a dinâmica centralização x federalismo

O momento da Independência surge, destarte, como um período de novas incertezas, um campo em aberto para se cunhar um novo conceito de Nação – que não incluía a antiga metrópole –, delinear quem faria parte dela, quem seria o seu cidadão, bem como quem estaria excluído do rol da cidadania. Nesse sentido, a disputa em torno dos conceitos se (re) fez, agora sob novo realinhamento de forças, mas mantendo mesclada a linguagem do Antigo

⁵⁸ Idem. p.131

Regime com as diferentes facetas da linguagem política moderna, tanto sob o léxico liberal quanto sob o léxico republicano.

Do ponto de vista do conceito de federalismo, Ivo Coser chama a atenção para como a inovação norte-americana chegou ao Brasil somente com a década de 1830, sendo nessa época que o conceito, portanto, deixou para trás o seu caráter confederativo. Vários textos podem evidenciar bem essa inovação advinda da crítica hamiltoniana. Um deles é o de Bernardo Pereira de Vasconcelos. Em um discurso na Câmara em 1834, ele atentava para as diferenças no “estado de civilização” entre o Brasil e os Estados Unidos, esta sendo a peça que invalida a aplicação da fórmula norte-americana por aqui, num *topoi* que se instaurara desde a Independência⁵⁹. Nesse texto, observa-se que Vasconcelos ressalta o ponto de inovação norte-americano, notando que, pelo regulamento de 1778, “o governo orçava as suas despesas econômicas e as províncias deviam dar a quantia necessária para fazer frente a estas despesas; elas passavam a impor, arrecadar e a remeter para o governo geral”. Porém, como observa o autor, isso “foi a principal razão por que se convocou a convenção geral de 1787”, e, a partir daí, se “determinou que o governo geral em todas as ocasiões competentes não contratasse com os estados como capacidades coletivas, mas sim como indivíduos, que pudessem mandar, recrutar, impor, etc”.⁶⁰

A partir disso, a inovação trazida por Hamilton para o federalismo, que fez com que ele adquirisse um novo conteúdo, ainda que o conceito não se expressasse por meio de outro vocábulo, ficou de fora dos modelos políticos que a elite política imperialtinha para se debruçar no período aqui estudado.

Esse ponto torna o estudo do conceito ainda mais instigante. Caso se busquem, como referências, os processos federalistas coevos da região do Prata, dificilmente pode-se atrelá-los à influência norte-americana, o que pode levar a crer que as elites sul-americanas, nos idos das décadas de 1810 e 1820, tinham pouco conhecimento acerca da Constituição de 1787 e das inovações que ela trouxera para a compreensão do federalismo.

O projeto federal de José Artigas, por exemplo, não fazia uso da linguagem federalista do Norte do continente. Mais interessante, para essa região, é notar como as primeiras recepções da vertente dos “Federalistas” de 1787 foi obra justamente dos centralizadores de Buenos Aires, já na década de 1810, numa clara utilização desse texto para sustentar o seu

⁵⁹COSER, Ivo. Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Império (1823-1866). Belo Horizonte:Ed.UFMG,2008

⁶⁰ VASCONCELOS, Bernardo Pereira.Discurso na Câmara dos Deputados, sessão de 1 de julho de 1834. In: Bernardo Pereira de Vasconcelos. Org. Jorge Caldeira. São Paulo: Ed.34, 1999.

argumento em relação à necessidade de se formar uma Nação cujo centro haveria de ser a antiga capital do Vice-Reino do Prata. Num artigo publicado na *Gazeta de Buenos Aires*, no ano de 1816, o articulista ataca os projetos de federação gestados no Prata colocando como pano de fundo o argumento de Hamilton para os percalços de uma confederação. Para o autor do artigo, a obra dos norte-americanos já tinha chamado a atenção para “los graves inconvenientes y males que resultaron a todas aquellas provincias de adoptar semejante desmembración”, ou seja, utilizou o argumento dos autores norte-americanos para atacar os processos federalistas que tinham curso na região, invalidando-os. Ainda segundo ele, o sistema federal, buscado no Prata, manteria um frouxo elo entre as províncias, fazendo com que elas fossem mais facilmente dominadas por inimigos externos.

No contexto belicoso do processo de Independência na região, o discurso centralizador de Buenos Aires utilizou a obra dos “Federalistas” norte-americanos como forma de demonstrar a fragilidade da opção dos federalistas das províncias do Prata e de validar a centralização em torno de Buenos Aires como única forma de garantir a unidade e a segurança externa. Não obstante, salienta-se que o artigo publicado na *Gazeta*, ainda que tratasse do federalismo segundo o escopo hamiltoniano, é enviado por um autor que não escrevia das Províncias Unidas do Rio da Prata, o que corrobora a ideia relativa à pouca difusão da obra dos “*Federalistas*” na época.⁶¹

Destarte, o arcabouço conceitual utilizado pelos defensores do federalismo não era a concepção “moderna” de federalismo, como se costuma nomear o federalismo advindo do Congresso da Filadélfia. Porém, isso não diminui os problemas, pois somente atrelá-los ao modelo confederativo deixa a questão em aberto e não dá conta da polissemia que o conceito guardou no contexto da Independência do Brasil.

Por essa razão, a análise que se apresenta a seguir visa a uma compreensão mais concisa do federalismo pernambucano. Os parágrafos a seguir, por essa razão, tentarão traçar aspectos centrais que estavam em discussão pelos defensores do projeto federalista de Pernambuco e o projeto unitarista em torno de D. Pedro I.

⁶¹ *Gazeta de Buenos Aires*. 27/04/1816. El confederacionismo porteño en la *Gazeta*. Política, Artículo de carta interesante de un amigo del país residente em reinos extranjerios. Disponibilizados pelo Professor José Carlos Chiaramonte, juntamente ao seu livro *Ciudades, provincias y estados: orígenes de la Nación Argentina (1800-1846)*. Buenos Aires: Ed. Emecé, Biblioteca del Pensamiento Argentino, 2007.

1.5. *O discurso federalista no processo de Independência: um império a ser formado*

Como foi mostrado acima, a noção de “pacto” remetia a ideia de que a formação de um Estado somente viria a partir de uma obra política, na qual os pactantes acordariam a formação do novo Estado/Nação. Esta noção já podia ser observada entre os deputados brasileiros nas Cortes Constituintes de Lisboa. Ainda que os discursos apontassem para diferentes atores pactantes – para Feijó as províncias e, para Antonio Carlos, os reinos –, havia a noção de que a Constituição viria desse processo político entre os pactantes, e não de alguma tradição anterior, capaz de “dar sentido” a uma união pretérita.⁶²

Com o fim da possibilidade da construção de um Império Luso-brasileiro, é interessante notar como se acomodaram os atores políticos nesse novo processo, isto é, de tentativa de formação de um – ou mais – Estado(s), dado o fracasso das Cortes Constituintes de Lisboa. Nesse novo realinhamento de forças, diferentes linguagens políticas expressaram descontentamento em relação à formação política a partir do Rio de Janeiro. Pode-se analisar como a Província de Pernambuco destacou-se no combate ao projeto encabeçado pelo Rio, seguindo desalinhamentos que deitavam raízes desde as Constituintes de Lisboa. O objetivo dos parágrafos abaixo é apontar como, no interior dos periódicos, *Sentinela da Liberdade* e *Typhis Pernambucano*, por exemplo, o Brasil não se apresentava como um corpo político já formado, constituído, diferentemente do que pensavam alguns jornais ligados ao projeto centralizador, como se mostrará a seguir.

O argumento federalista pernambucano manteve-se apoiado na ideia de que somente a partir de um pacto legítimo se poderia constituir um novo Império. Assim, não havia, para essa corrente, nenhuma garantia de que uma união de todo o território que pertencia à América portuguesa estivesse dada. Na esteira do pensamento rousseuniano, a obediência a D. Pedro dependeria da legitimidade da associação política que fundaria esse corpo político.

O quadro que aparece no interior desses discursos políticos é pintado a partir de capitâneas com frouxas ligações entre si, ciosas de um governo que não tentasse se impor a

⁶² Salienta-se que o próprio termo “pacto” encontrava uma gama de possibilidades para os atores coevos, tendo em vista que ele perpassa a tradição política do contratualismo, indo do pacto de sujeição da Escolástica até o pacto rousseuniano, no qual o ato de força é sem legitimidade, e sim um pacto de associação que se funda na horizontalização do corpo político. Ver ROUSSEU, Jean-Jacques. *Le contrat social*. Paris: Folio, 1997. CHIARAMONTE, José Carlos. *Ciudades, provincias y estados: orígenes de la Nación Argentina (1800-1846)*. Buenos Aires: Ed. Emecé, Biblioteca del Pensamiento Argentino, 2007

partir do alto, que não se coadunasse com a sobreposição do Executivo ao Legislativo, que não fosse “despótico”. É assim que, àquela altura, Cipriano Barata denunciava a visão errônea de José Bonifácio acerca do processo de formação, considerando uma “loucura” pensar em um Brasil “bem unido”:

É para admirar a loucura do Ministro José Bonifácio. Ele supõe que tudo vai excelentemente, e que o Brasil está bem unido e o Povo disposto a sofrer o despotismo. Pelo contrário, devia ele atender à melancólica face do novo Império; que Pará, Maranhão e Píauí, como mais ignorantes e povoados pelos Portugueses, estão unidos à Portugal; que Montevideu e Bahia ardem em guerra civil desesperada que as demais Províncias estão unidas mas desconfiadas e vacilantes. Ele finalmente deveria temer que sendo nosso Império como de vidro pode quebrar-se com facilidade, ficando vítima de sua ambição, loucura e despotismo o nosso Imperador⁶³.

Se José Bonifácio, como mostrado mais acima, pensava no Brasil como um mosaico, onde somente a instituição monárquica poderia ser capaz de articula-lo, é crível que, durante o tempo em que esteve à frente do Ministério de D. Pedro I, pregasse uma ideia contrária, tal qual a que Cipriano Barata combateu. Com o fim das Cortes Constituintes de Lisboa, as províncias da antiga América portuguesa não estavam unidas, para o jornalista baiano. Do Norte à região do Prata, o que Cipriano descreve é um cenário de incertezas, em que o despotismo, vindo do Ministério do Rio, poderia colocar tudo a perder, caso o pacto não viesse às Províncias. Ligadas a Portugal, em guerras civis, ou desconfiadas: eis a situação provincial! Nada assegurava a sua união...

Cabe aqui marcar uma indicação precisa, que permeou os discursos dos impressos radicais de Pernambuco: fora do Rio e das capitânicas que estavam diretamente ligados a ele, a instabilidade era total, tanto ao Norte quanto ao Sul. Para Barata, o “Brasil está na expectativa, e ninguém sabe o que está no tenebroso futuro”. Tanto nos discursos de Frei Caneca, como nos discursos de Cipriano Barata podem-se marcar quais as províncias estavam ligadas ao projeto da capital: as províncias do Rio de Janeiro, de Minas Gerais e de São Paulo⁶⁴.

⁶³ BARATA, Cipriano. Análise do Decreto de 1 de Dezembro de 1822 sobre a criação da Nova Ordem do Cruzeiro com algumas notas. Ilustração ao Brasil e ao nosso Imperador, o Sr. D. Pedro I, oferecida ao público pelo desengano.

⁶⁴ BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade. 14/06/1823.

Frei Caneca, ao interpelar o *Regulador Brasileiro*, periódico carioca, concebia que a situação do Brasil, após se separar de Portugal, era a mesma situação vivenciada pelos Estados Unidos quando se encontraram separados da Grã-Bretanha. Ele copiou os argumentos do jornal carioca que, na origem, visavam a apontar para as diferenças em que se encontravam os países quando do fim dos laços com as metrópoles, e os reutilizou, inversamente, com o intuito de apresentar a semelhança histórica entre os processos:

Os Anglo-Americanos, na sua insurreição contra a Inglaterra, quebraram todos os laços que os ligavam à Grã-Bretanha; entraram em sua independência natural; não tinham poder algum para sustentar, e por assim dizer estavam nas circunstâncias de criar tudo, e por isso a convenção de cada um dos Estados não devia atender a mais nada que a pluralidade dos sufrágios dos seus membros⁶⁵

Do argumento do *Regulador Brasileiro*, ressalta-se a tentativa de demarcar as diferenças históricas entre Brasil e Estados Unidos, colocando em destaque como a permanência de uma cabeça coroadada, por aqui, fazia com que houvesse a pré-existência de instituições. Os Estados Unidos, pelo contrário, quando da quebra dos seus laços com a metrópole, viram-se sem nenhum “poder” que tivessem que “sustentar”, isto é, os Estados – que seriam as Províncias para o caso brasileiro coevo – viam-se como entidades soberanas. Na leitura de Frei Caneca do mesmo trecho, entretanto, o Brasil, ao desfazer seus laços com Portugal, encontrava-se na mesma situação que os Estados Unidos: tudo estava por criar, e essa tarefa estaria ligada aos entes federados, fonte última de soberania.

De um lado, havia a ideia de que, com a permanência do regente, o quadro brasileiro se diferenciava do quadro norte-americano, pois já existiriam aqui regras consolidadas, e isso faria com que elas não tivessem que ser criadas. Do outro, defendia-se a ideia de um país a ser formado por meio de uma convenção pela qual as Províncias guardariam para si a decisão de participação, pois eram também pactantes em pé de igualdade com as outras, não haveria espaço para o direito do mais forte. Por isso, Frei Caneca reclamava que, após a separação de Portugal, o Brasil ficou soberano, “não só no todo, como em cada uma das suas partes ou províncias”, isto é, não havia nada que garantisse a união, pois as províncias eram soberanas para seguirem os caminhos que melhor lhes conviessem.

⁶⁵ CANECA, Frei do Amor Divino. In: Frei do Amor Divino Caneca. Org. Evaldo Cabral de Mello. São Paulo: Ed.34, 2001.

Do trecho, outro ponto deve ser destacado: para Frei Caneca, apresentar a similitude entre os processos históricos do Brasil e dos Estados Unidos estava ligado à ideia de que, na América, formava-se um novo jogo político, desvinculado da Europa e, assim, do Antigo Regime. Este ponto receberá um tratamento mais acurado nas páginas seguintes.

Naquele momento, para os federalistas de Pernambuco, as entidades provinciais eram soberanas para decidirem qual o caminho seguiriam e não era legítimo nenhum instrumento de coação entre elas como forma de se instituir uma nova ordem política, numa apropriação do contrato rousseuano:

Uma província não tem direito de obrigar a outra província a coisa alguma, por menor que fosse, nem província alguma, por menor e mais fraca, carregava com o dever de obedecer a outra qualquer, por maior e mais potentada. Portanto, podia cada uma seguir a estrada que bem lhe parecesse, escolher a forma de governo que julgasse mais apropriada às suas circunstâncias, e constituir-se da maneira mais conducente à sua felicidade⁶⁶.

A nenhuma delas cabia ficar na situação de dependência em relação às outras. A força não era um direito, e, para se constituir um Estado, necessitava-se desse grau de autonomia. O Rio de Janeiro, por conter resquícios das instituições joaninas e uma cabeça coroada, não podia se impor sobre as demais Províncias, pois, naquela conjuntura, todas eram iguais, malgrado o tamanho e a força de cada uma delas.

1.6. Por um pacto legítimo

Da mesma maneira, Frei Caneca, no *Typhis Pernambucano*, apresentava um quadro no qual somente com a Constituição poderia se constituir o corpo que queria se formar. No início de 1824, o frade carmelita ainda tentava assinalar para o Imperador que um projeto vindo de cima não poderia, naquele momento, servir como farol de guia para o Brasil.

O medo de Frei Caneca era o de que esse projeto fosse formado e remetido às Câmaras. Como se sabe, no interior da monarquia portuguesa, o contato direto da Coroa com o poder local constitui-se numa frequente estratégia política dos reis de Portugal. Contra problemas da ordem política e econômica, frequentemente os reis recorriam às câmaras

⁶⁶ CANECA, Frei do Amor Divino. *Typhis Pernambucano*. 10/06/1824.

buscando, a partir delas, garantir legitimidade às suas ações. Nesse processo havia uma ligação na qual o rei, visando obter apoio político e garantir a administração dos seus domínios, oferecia honrarias e privilégios para os que o apoiassem⁶⁷.

No ultramar, as câmaras tinham maior raio de ação. Dada às enormes distâncias que separavam as câmaras da Metrópole – o que dificultava a comunicação com a Coroa –, elas tinham atuação em todos os problemas que surgiam nas vilas. Em outras palavras, recaiam sobre elas funções de caráter administrativo, político e jurídico⁶⁸. Durante o período colonial, as divergências entre as câmaras e os governadores eram formas mais ou menos institucionalizadas de conduzir a política local.

Ao monarca, cabia o papel de árbitro nessas contendas. Em Pernambuco, isso não foi diferente. As tensões entre a Câmara de Olinda e o governador foram frequentes e, ademais, deve-se remarcar que o primeiro nativismo Pernambucano surgiu a partir da Câmara de Olinda, em 1651, como solicitação para a reserva de cargos públicos para filhos e moradores da terra, pois tinha sido “à custa de nosso sangue, vida e despesas de nossas fazendas, pugnamos há mais de cinco anos por as libertar da possessão injusta dos holandeses”. A experiência holandesa também marcara a extensão da amplitude de ação da câmara olindense, que:

ampliara suas responsabilidades a encarregar-se da gestão de impostos extraordinários, criado para financiar o esforço bélico, o que lhe conferia uma espécie de jurisdição supramunicipal, primazia que não lhe disputava sequer Igarauçu, apesar de mais antiga, donde lhe designar muitas vezes por Câmara de Pernambuco⁶⁹

Isso, de fato, influenciou para que, anos mais tarde, se aguçasse o conflito da câmara olindense com o governo, cargo preenchido, na época, por Jerônimo de Mendonça Furtado, o Xumbergas, e também com o Vice-rei, que chegara da Índia, D. Vasco de Mascarenhas, o Conde de Óbidos. O conflito pautava-se, sobretudo, pela contrariedade da câmara de Olinda em aceitar “uma série de tentativas do poder real no sentido de controlar as cotas municipais”.

⁶⁷ NASCIMENTO, Helvécio Pinto. Em defesa do “adequado” constitucionalismo: as articulações políticas dos camaristas e padres nas vilas mineiras no contexto separatista (1821-1824). Tese de Doutorado defendida na Universidade Federal de Minas Gerais, 2010.

⁶⁸ Idem.

⁶⁹ MELLO, Evaldo Cabral. A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Ed.34, 2008.

Para a deposição do Xumbergas, Evaldo Cabral de Mello supõe uma articulação entre a câmara de Olinda e o Vice-Rei, o Conde de Óbidos⁷⁰.

Essa rápida digressão serve para pensar na centralidade das câmaras para a condução política e administrativa na tradição monárquica de Portugal e, assim, situar melhor a crítica dos federalistas de Pernambuco, à época da Independência, às câmaras municipais. Estas, para o frade carmelita, não tinham caráter de representantes da nação e não passavam de “corpos elegidos pelas vilas e cidades para administrarem suas rendas com certas atribuições”, tendo somente as Cortes o aval da representação. Esse ponto é importante, pois colocava em evidência a contrariedade em se legitimar uma fundação apoiada numa prática do Antigo Regime, isto é, na aclamação por meio das Câmaras. Ademais, inviabilizava a usurpação do Legislativo, pelo do Imperador, do Executivo. Frei Caneca, assim, posiciona-se contrariamente a esses mecanismos do Antigo Regime em dois momentos: na Aclamação, em 1822, e em 1824, após a dissolução da Assembleia Constituinte.

Muitos livros de história do Brasil do século XIX, e mesmo Pimenta Bueno, o Marquês de São Vicente, em seu livro de 1857, numa análise sobre a Constituição Imperial de 1824, sublinharam o ato de fundação política do Império, a partir da anuência das Câmaras, como um ato “submetido ao juízo nacional”. Em outras palavras, contrariamente ao que se pregava nos jornais radicais de Pernambuco, tais livros defendiam a legitimidade da fundação do corpo político por meio da aclamação das câmaras⁷¹.

Frei Caneca atentava para a ruptura advinda com o Constitucionalismo. Não mais se podia legitimar um processo político por meio da Aclamação dos Reis. O Brasil se encontrava a reboque do Rio de Janeiro e, por isso, o frade carmelita atentava para a Aclamação, em 1822, como um ato totalmente arbitrário e ilegítimo, que não teve o aval dos pernambucanos:

Os pernambucanos, sem o esperar, viram Sua Alteza Real ficar no Brasil contra o decreto das Cortes lusitanas e aparecer o de Sua Alteza Real de 16 de fevereiro de 1822, convocando o Conselho de Procuradores gerais das províncias; e ainda quando não se havia organizado este Conselho, aparece, remetidos às Câmaras e não ao governo da província (...) Ainda não se principiava a dar execução a este novo decreto, eis senão quando o Senado do Rio de Janeiro, por uma virtude ainda desconhecida, previa a vontade de

⁷⁰ Idem.

⁷¹ NEVES, Lúcia Maria Bastos. Constituição: usos antigos e novos de um conceito no Império do Brasil (1821-1860). In: Repensando o Brasil do Oitocentos. Org. José Murilo de Carvalho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

todo o Brasil de aclamarem a Sua Alteza Real em Imperador Constitucional. Imediatamente é Sua Alteza Real aclamado em 12 de outubro e coroado em 1 de dezembro. Nos interstícios destes diversos sucessos, nenhuma embarcação apareciam que noticiassem os fatos intermediários, que deveriam unir naturalmente os anéis desta cadeia, e quando se recebiam particulares, por via-de-regra foram tais, que se não podia fazer ideia alguma clara das pretensões e da marcha rápida que levava aquela Corte em tão novas mudanças⁷²

No trecho acima citado, Frei Caneca contrariou o processo pelo qual se aclamou D. Pedro. Se a legitimidade da formação estava ligada diretamente às Cortes, lembra-se que estas eram representadas pelas províncias na figura de seus deputados, e era aí que residia a soberania. O frade carmelita temia pelo conservadorismo dos atores políticos que ocupavam as câmaras municipais e, por isso, quando D. Pedro dissolveu a Constituinte, em novembro de 1823, a crítica do frade carmelita não tardou. Segundo ele, a dissolução da Assembleia faria com que o processo político não tivesse reconhecimento interno e externo:

E quando teremos Constituição feita pela Nação?

Nunca, nunca, nunca.

E que Império então vem a ser o Brasil?

Império projetado, e não império constituído, e por isso nunca império: e um império

tal em que deve ser colocado entre as potências?⁷³

E previa que a ideia de uma Constituição elaborada pelo Imperador, ainda que se dissesse provisória, era uma armação para que se extinguissem a Assembleia Constituinte e que o projeto, após formado, fosse “remetido às Câmaras para fazerem reflexões sobre suas reformas”, fazendo com que o Império fosse constituído por um princípio ilegítimo, pois as Câmaras não tinham direito a ser representantes da nação.⁷⁴

O discurso federalista insistia em destacar que o sentido da “aclamação” era diferente do que ocorreria com um processo constituinte. Cipriano Barata, um ano antes, já chamara a

⁷² CANECA, Frei do Amor Divino. Análise dos cinco primeiros números do Diário de Governo, redigidos pelo Padre Quintela.

⁷³ CANECA, Frei do Amor Divino. Typhis Pernambucano. 22/01/1824

⁷⁴ Idem.

atenção para essa distinção, ressaltando que, nas Cortes, o povo tem livre acesso “e nunca suplica como escravo”, mas sim, como “homens livres”, pois aqui eles “são cidadãos, têm direitos, trabalham para si e para bem da sociedade geral; e por isso conservam sua Liberdade e Igualdade”. Essa possibilidade do cidadão na confecção das leis, garantidora da igualdade e da liberdade, impediria que o processo fosse erigido pelo Sul via Aclamação dos Rei pelas Câmaras Municipais, que, para a corrente federalista, estava mais próximo de um pacto de submissão. Assim, havia uma noção de pacto que destoava, por exemplo, da ideia que tinham os camaristas e os padres em Minas Gerais no mesmo período.

Estes últimos nutriam uma ideia de pacto que mesclava traços do constitucionalismo moderno com a noção de pacto tradicional, ou seja, os preceitos constitucionais do poder local mineiro, à época da Independência, não dispensavam a interação com a tradição monárquica, tendo em vista que muitos desses atores visavam à ascensão social e à distinção de cunho nobiliárquica. O mecanismo de legitimação real a partir da anuência das Câmaras Municipais foi utilizado, no Brasil, tanto por D. João VI, quando da eclosão do movimento do Porto, como por D. Pedro I, no processo de independência (1821-1824).

Atos como a Aclamação e o juramento da Constituição de 1824 foram sacramentados por essa ligação entre o Imperador e os “novos cidadãos” que, paradoxalmente, eram próximos àqueles mesmos “homens bons” dos tempos coloniais. Destarte, a celebração desse pacto político pretendia que a condução do processo de independência não saísse do controle dos membros da “boa” sociedade local, isto é, era contrário à ideia de soberania popular e igualdade entre os atores sociais no campo político. Ainda que essa elite mineira visasse a um Império que alargasse as bases de representação por meio de uma Assembleia, ela não via empecilhos em se adequar a uma pactuação típica do Antigo Regime, que resguardasse a lógica da distinção nobiliárquica na pauta do dia⁷⁵.

Na província do Maranhão, salientavam-se posições próximas a dos camaristas de Minas Gerais. Num panfleto que visava a acusar o presidente da província, Miguel Bruce, de conspirações republicanas, Domingos Cadeville Veloso, conhecido como padre Cascavel, escrevia, embebido na lexicografia do Antigo Regime, sobre a centralidade das câmaras para a “boa” condução do processo político. Nesse sentido, ele via que o Império somente estaria unido quando o presidente da província estivesse alinhado com as demais instituições provinciais. Ao fazer esse apelo, o padre Cascavel entendia que a “câmara municipal” era a

⁷⁵ NASCIMENTO, Helvécio Pinto. Em defesa do “adequado” constitucionalismo: as articulações políticas dos camaristas e padres nas vilas mineiras no contexto separatista (1821-1824). Tese de Doutorado defendida na Universidade Federal de Minas Gerais, 2010.

“representante dos povos”, estes compreendidos enquanto as classes que “formam os Três Estados do Clero, Nobreza e Povo”. Ou seja, no entendimento do padre Cascavel, a política não teria que ter uma transformação abrupta, mas, pelo contrário, ela deveria se pautar nos princípios típicos do Antigo Regime como única forma de que, de mãos dadas uns com os outros, “defendamos, como deveres mais sagrados, a nossa santa religião, o nosso imperial soberano e a nossa sagrada independência, tributando desde já para esse fim as graças devidas ao altíssimo, entoando comigo = Te Deum Laudamus”⁷⁶.

Para os federalistas de Pernambuco, caso houvesse a insistência em se emendar com o Antigo Regime, perpetuar-se-ia o quadro de escravidão, de dependência, quadro típico de toda a colonização, mas que se acentuou com a presença sufocante de uma Corte nos Trópicos. A ideia de escravidão, no interior dos discursos políticos dessa corrente, destarte, apresenta um conteúdo que vai além da ideia de escravidão do negro, fruto do tráfico negreiro, e progredia para outros estados de dependência, nos quais a relação entre senhor/escravo se mantêm, como se verá a seguir⁷⁷.

Por isso, necessitava-se, segundo os federalistas, de uma Constituição, “feita metódica e legalmente”, que não seguisse o exemplo da Carta Francesa de 1814, “feita e introduzida” por Luís XVIII. Para isso, teria que haver uma maior equalização social, pois, caso contrário, seria uma Constituição que reestabeleceria “a mais devastadora aristocracia ou Governo em que os grandes predominam, e o Poder Executivo pode abusar de tudo, ficando debaixo nossos direitos sociais”. Como constituir um Estado-Nação a partir de uma estrutura social aristocrática, onde se fica na dependência dos grandes, e de um Poder Executivo, que tudo pode?⁷⁸ Essa lexicográfica de combate ao Antigo Regime parece estar mais próxima da ideia de constitucionalismo da tradição republicana, em que a autoridade constitucional deve se erigir a partir de uma base que subtraia as relações de poder entre os cidadãos sem criar, no lugar destas, outras formas de dominação. Além da situação de dependência, isso causaria efeitos morais degradantes, nos quais os que se encontram em situação de servidão não podem enxergar os detentores do poder como iguais⁷⁹.

⁷⁶ VELOSO, Domingos Cadaville. A Cascavel. Rio de Janeiro:Tipografia Nacional, 1824. Biblioteca Nacional. Seção de Obras Raras (As obras desta seção se encontram disponíveis somente para consulta interna, e não existem microfilmagens)

⁷⁷ A ideia de expandir a amplitude do conteúdo da escravidão pode ser vista, anteriormente, em outros textos. Entre eles o livro abade Raynal, História Filosófica e Política dos Estabelecimentos Europeus nas Duas Índias (1770)..

⁷⁸ BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade. 19/06/1823.

⁷⁹ SPITZ, Jean Fabien. La liberté politique: essai de généalogie conceptuelle. Paris:Ed.PUF,1995.

Do ponto de vista do federalismo, o projeto gestado no interior desses periódicos, dessa maneira, não se coaduna com o ente municipal como ator político importante e autorizado para a condução do processo de emancipação política.

O tempo da Constituinte traria diferenciações também para os habitantes, que, a partir de então, começariam a ser “Brasileiros”, formados a partir de “um só corpo” de “irmãos livres”. Ou seja, a população que esteve no território da América portuguesa, formada por um corpo étnico heterogêneo, não formava um corpo político. Este somente ganharia feições com o advento do pacto político, que mudaria a situação da população: de escravos transformar-se-iam em cidadãos, constituídos em um só corpo.

(...) há pouco éramos um misto de Tupinambás, Caetés, Botocudos e outros Caboclos, e gentes brancas e morenas, misturados com Portugueses na aparência forros, na realidade escravos; mas hoje todos somos Brasileiros e formamos um só corpo, e povo de irmãos livres, uma só palavra abrange tudo⁸⁰.

1.7. Descompassos entre o Norte e o Sul

Nesse momento, o discurso federalista notava que já era nítida a ligação das províncias mais próximas da Corte com o Rio de Janeiro. Fora isso, no interior de cada província já se via clivagens, como é o caso de Pernambuco, fazendo com que houvesse grupos de oposição também no interior da província. Se havia partidários do chamado “projeto federalista”, a partir da permanência de D. Pedro I pode-se apontar a formação de atores ligados ao projeto centralizador do Rio e, assim, contrários a Cipriano Barata, Frei Caneca, Manoel Paes de Andrade e seus simpatizantes, promovendo um dinamismo ainda maior para o processo de Independência. Um exemplo: José Fernandes da Gama, deputado por Pernambuco na Assembleia de 1823 e desafeto dos “federalistas”, personagem que chegou até mesmo a travar uma batalha periódica com o Frei Caneca.

O discurso dos federalistas, por sua vez, apresentava o seu projeto político em oposição ao projeto gestado no “Sul”:

⁸⁰ BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade. 12/01/1831.

É além de toda esperança que, não querendo nós sofrer a escravidão do despótico ministério de Portugal, o orgulho de sua nobreza, as injustiças dos seus becas, venhamos arrastar grilhões forjados por uns paulistas, e quatro peões fidalgos do Rio⁸¹.

O Império, para essa corrente, não poderia se formar sustentado nas mesmas bases do Antigo Regime. O futuro não podia emendar o passado, modificando-se apenas os atores, mas mantendo-se as mesmas práticas políticas. Para autores como Frei Caneca e Cipriano Barata, havia uma diferença regional no processo de Independência: no Norte, o Império viria nascer a liberdade; no Sul, especificados sobretudo as capitânicas do Rio, Minas Gerais e São Paulo, o despotismo. Assim, Cipriano Barata afirmava que o Norte não estava trabalhando para formar um Império “para meia dúzia de famílias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais”⁸²

Em Minas Gerais, por sua vez, os pernambucanos não eram vistos numa chave positiva. O jornal *Abelha do Itaculamy*, que circulou na província no ano de 1824, focava-se nos assuntos relativos ao fechamento da Assembleia Constituinte e à outorga da Constituição, e não deixava de tecer uma imagem depreciativa dos pernambucanos, vistos como anárquicos e republicanos por defenderem um projeto político que contrariava o projeto gestado no Centro-Sul⁸³. Nesse sentido, é possível demarcar, para o período da Independência, discursos que ressaltavam clivagens entre o processo de emancipação do Norte e do Sul do Brasil, no qual um projeto regional visava sempre colocar o outro em questão.

Para combater esse traço de perpetuação, Barata evoca dois atores: as províncias e o povo. Somente eles poderiam dar conta de lutar contra a imposição do plano que se formava em torno Rio de Janeiro, pois, ao participarem do ato de instituição do corpo político, inviabilizariam uma fundação que tentasse emendar-se com o “governo antigo” e, assim, seriam obstáculo para a instauração de uma ordem ilegítima nos Trópicos. Isso somente se daria, preconizava o Frei Caneca, quando se percebesse que as “ideias velhas não podem reger o mundo novo”⁸⁴.

Como se verá no capítulo seguinte, o próprio conceito de povo parece ser, no interior desses discursos políticos, mais alargado, chegando a flertar com a inclusão das mulheres na

⁸¹ CANECA, Frei do Amor Divino. Sobre os projetos despóticos do Ministério do Rio de Janeiro. p.196

⁸² BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade.18/06/1823

⁸³ NASCIMENTO, Helvécio Pinto. Em defesa do “adequado” constitucionalismo: as articulações políticas dos camaristas e padres nas vilas mineiras no contexto separatista (1821-1824). Tese de Doutorado defendida na Universidade Federal de Minas Gerais, 2010.

⁸⁴ CANECA, Frei do Amor Divino. Oferecendo a continuação da resposta ao ex-redator do Regulador Brasileiro.

arena do debate público. Implicava, ademais, a formação de guerrilhas locais contra o despotismo. A constituição de um novo corpo político, destarte, teria que ter esse aspecto mais plural, pelo qual as províncias e o povo seriam importantes atores, em detrimento de um processo restrito, parcial, de formação política do Império. Caso eles ficassem apáticos, o resultado seria a imposição à perpetuação de um governo corrupto, em que o despotismo continuaria a grassar, assim como a sua correlata situação de dependência, de escravidão.

No interior da batalha periodista, não raro, o discurso federalista, numa prática de guerra, apontava para as fraquezas do projeto político do Rio. Se ele não conseguia aglutinar interesses das demais províncias, o seu sucesso também não era total nem mesmo no interior da província. Por isso, Barata dizia que um dos pontos que ele mais temia era ver “o Rio dividido em partidos”. Com o processo de debate sobre a Constituinte de 1823, nas páginas da *Sentinela*, há uma mudança, em que o Rio aparece, em certo momento, todo infestado pela corrupção do governo antigo, como se verá mais adiante. Por agora, cabe remarcar, também, como, para os federalistas de Pernambuco, o Rio de Janeiro, por sua localização geográfica, não teria condições de reprimir o abalo das revoluções nas províncias e acabaria isolado, até mesmo por São Paulo e Minas Gerais, onde já se viam “outros desígnos e há pouco uma estivera em armas”⁸⁵. Na batalha das palavras, Cipriano Barata, tentando assinalar o sinal de fraqueza em que a Corte se encontrava, demonstrava que os atos despóticos a deixariam isolada até mesmo das províncias do Sul, isto é, Minas Gerais e São Paulo. Frei Caneca se mostrava de acordo com Cipriano Barata: dizia que “desde a Bahia para o norte” o projeto ia na contramão do que apresentava o redator do *Regulador Brasileiro* – que era, à época, o próprio José da Silva Lisboa -, mas desconfiava que, ao sul, o projeto apresentado pelo coimbrão fosse hegemônico. Essas tentativas de diminuir o alcance dos projetos adversários se mostrou prática comum no periodismo da Independência, e elas podem ser observadas, em diversas passagens, entre os adversários políticos elencados neste trabalho.

1.8. América para os americanos: o continente da liberdade e do federalismo

No interior dos discursos dos federalistas, a América aparecia como o continente da liberdade, em oposição à Europa, símbolo da opressão, do despotismo. Isso já pode ser notado nas Cortes Constituintes de Lisboa, onde Muniz Tavares, então deputado eleito pela província de Pernambuco e ex-revolucionário de Dezessete, afirma que não se tinha o que temer, pois o

⁸⁵ BARATA, Cipriano. *Sentinela da Liberdade*. 14/06/1823

Brasil se encontrava envolto por vizinhos livres. Ou seja, para ele, a América do Norte e a América do Sul eram constituídas por povos livres⁸⁶.

João Feres Junior, ao estudar o conceito de América, notou que a relação entre ele, a república e a liberdade, tinha sido feita já na Inconfidência Mineira. A partir de uma carta de José Joaquim da Maia para Thomas Jefferson, o autor aponta a oposição entre América e Europa, pelo qual as primeiras aparecem ligadas entre si, em contraposição à Europa, pois “a natureza, fazendo-nos habitantes do mesmo continente, como que nos ligou pelas relações de pátria comum”. Não obstante, para o autor, esse é um caso marginal, pois o tema se insere no debate público a partir da década de 1810⁸⁷.

Os discursos mais ligados à política da Corte portuguesa se alinhavam com a ideia de que a América seria o continente da república, da barbárie, da anarquia, caminhos que levariam à fragmentação, como será discutido mais adiante. Por intermédio de projetos políticos alternativos, como é o caso do federalismo em Pernambuco, a América era vista a partir de uma chave positiva, em que o federalismo e a república seriam as instituições da liberdade, em contraposição à Europa. Deve-se levar em conta, porém, que isso vale mais para Frei Caneca do que para Cipriano Barata. Este último traça um quadro mais amplo da disputa histórica entre os constitucionalismos e o despotismo, vistos nos quadros da restauração⁸⁸. Dessa forma, Cipriano recorrentemente enxerga os processos constituintes de Portugal e da Espanha sob uma ótica positiva para aqueles países.

Essa ressalva, no entanto, não inviabiliza essa ligação, pois Cipriano também via na América o lugar onde a aristocracia não tinha deitado raízes. No panfleto contra a instituição da Ordem do Cruzeiro do Sul, por D. Pedro, ele vê nos Estados Unidos um exemplo a ser seguido, pois por lá tinha-se “extinta a dita Ordem pelo falecimento dos Cavaleiros”, e não havia motivo para não imitar tal atitude e “detestar as sábias instituições destes imortais Legisladores do Universo só porque cheiram à República”⁸⁹. A Europa, apesar dos movimentos constituintes que estavam em voga, era, também para Cipriano Barata, associada

⁸⁶ BERBEL, Marcia. A nação como artefato: deputados brasileiros nas Cortes Portuguesas (1821-1822). São Paulo: Ed.Hucitec, 1999.

⁸⁷ Apud: FERES JÚNIOR, João. América/Americanos. In: Léxico dos conceitos políticos do Brasil. Org. João Feres Júnior. Belo Horizonte: Ed.UFMG,2009.

⁸⁸ BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade. Esse tema é retomado pelo autor em diferentes momentos de seu periódico, quando este se encontrava na Guarita de Pernambuco.

⁸⁹ BARATA, Cipriano. Análise do Decreto de 1 de Dezembro de 1822 sobre a criação da Nova Ordem do Cruzeiro com algumas notas. Ilustração ao Brasil e ao nosso Imperador, o Sr.D.Pedro I, oferecida ao público pelo desengano. Barata, no mesmo texto, aponta para a Constituição de Portugal como positiva para aquele país, pois tinha feito com que o rei virasse “uma fera sem unhas”.

ao despotismo, ao velho modo de se fazer política, pelo qual aristocratas e religiosos se alinhavam à Santa Aliança:

Sentinela da Liberdade, Independência e Constituição. Isto porque a malvada Santa Aliança, Apostólicos e Aristocratas ainda teimam por si e pelos abomináveis Jesuítas disfarçados, inimigos das Luzes e da Liberdade, a derramar um veneno sutil, que se estende mesmo na América e tem penetrado entre nós⁹⁰

Frei Caneca, em seu texto clássico, “*Dissertação sobre o que se entende por pátria do cidadão e deveres deste para com a mesma pátria*”, na qual discute a questão da pátria, afirma que um dos problemas dos europeus aqui instalados é que eles não enxergavam os habitantes da América como seus compatriotas, e, após fazerem fortuna, voltavam para a Europa. Por outro lado, os naturais do “Novo Mundo” também incorriam no mesmo erro e tratavam os europeus como estranhos. Para os europeus, ressaltava Frei Caneca, era necessário um apreço maior pela América, esta “mãe amorosa, que os acolheu, alimentou, e os encheu de benefícios”⁹¹.

O mesmo autor, num artigo dirigido contra o *Regulador Brasileiro* - não se sabe até que ponto utilizando isso como uma estratégia política - retomou o tema do continente americano, julgando ser “verdade eterna” a seguinte passagem, por ele vinculada à resposta da Bahia ao Congresso que se formava no Rio, mais precisamente sobre a forma que teria o novo governo:

A velha Europa não suporta outra Constituição que não seja a monárquica, por estar muito avançada em civilização, tendo ordens e classes muito distintas; por formarem estas classes corporações exclusivas, com um espírito peculiar; por terem uma nobreza poderosa, que se julga de melhor condição que as demais partes da nação; por ter ministros do culto público com pretensões exageradas, e poderosos pelas suas possessões; e que o Brasil podia esperar, e talvez só deveria adotar um governo federal, pouco mais ou menos como os Estados Unidos da América; por ser uma nação

⁹⁰ BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade hoje na Guarita do Quartel General de Pirajá, na Bahia de Todos os Santos, n.1, 12/01/1831

⁹¹ CANECA, Frei do Amor Divino. *Dissertação sobre o que se deve entender por pátria do cidadão e deveres deste para com a mesma pátria*. In: Frei do Amor Divino Caneca. Org. Evaldo Cabral de Mello. São Paulo: Ed.34, 2001.

assaz nova; por não ter propriamente classes; porque a sua nobreza não passa de pueril vaidade de indivíduos que não forma corpo, porque o seu clero é de nenhuma monta, pela falta de riquezas e luzes; e muito principalmente porque o Brasil não faz propriamente uma nação, mas quase tantas as províncias, distintas em caráter peculiar, e sempre inimigas e rivais⁹².

O trecho é longo, mas optou-se pela transcrição integral por ele conter aspectos interessantes para serem analisados. Primeiramente, segundo esse documento, a Europa estava ligada à monarquia, a uma sociedade composta por ordens, com “nobreza poderosa”, que olhava diferentemente para as demais classes, e já tinha se formado como nação. Em suma, ela se ligava às instituições do Antigo Regime, além de o seu processo de formação do Estado ser uma obra antiga. O Brasil, típico representante da América, assim como os Estados Unidos, seria uma nação ainda nova, longe do grau civilizatório europeu, em que o Estado estava longe de se constituir, pois as províncias não se reconheciam como parte de um todo, sendo, destarte, o local ideal para a instauração de um “governo federal”. A riqueza da Europa estava em conter todos os preceitos do Antigo Regime, estes inexistentes na América, o Novo Mundo.

1.9. O discurso centralizador: os antecedentes históricos e as impossibilidades da federação

Encarar os antecedentes históricos do Império brasileiro como obstáculo para a formação de um Império federalista foi algo recorrente no discurso centralizador do Império, em diferentes contextos políticos. O objetivo aqui é ressaltar os pontos principais desse discurso para a compreensão da batalha política em torno do conceito de federalismo⁹³. Um ponto que se pretende levantar é que, apesar de pautar-se no exemplo concreto das repúblicas americanas como chave positiva, exemplos de liberdade e federalismo, esse discurso se apoiava menos na leitura dos autores norte-americanos, como “Os Federalistas”, do que no léxico republicano francês setecentista, bem como em uma leitura da Revolução Francesa.

⁹² CANECA, Frei do Amor Divino. Sobre o espírito anticonstitucional, revolucionário e anárquico do Regulador Brasileiro

⁹³ Esse ponto foi explorado por Ivo Coser, no capítulo 1 de sua obra. Acrescentam-se, aqui, outras fontes para a discussão, sem que isso modifique o argumento defendido por Coser. Porém, com o foco em Pernambuco, pode-se, também, acrescentar novas direções do discurso no contexto da Confederação do Equador. Ver COSER, I. Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil (1823-1866). Belo Horizonte, Ed. UFMG, 2008.

Para os centralizadores, havia um descompasso entre as trajetórias históricas do Brasil e dos Estados Unidos, o que invalidaria a formação em moldes federais. Nos debates na Constituinte brasileira de 1823, Nicolau Vergueiro ressaltava que:

(...) a ideia de uma federação semelhante à dos Estados Unidos, e se este fosse o único sentido, eu me declararia altamente contra ela.(...)Nós não estamos nas mesmas circunstâncias em que se achavam as províncias da América Inglesa, cada uma das quais tinha sua câmara de representantes para trata de certos negócios; e não tendo centro comum. Não nos convêm federações para nossas províncias porque não são estados (...).⁹⁴

Para ele, havia um centro comum anterior à formação política brasileira, isso diferenciava o caso brasileiro do caso norte-americano. Ademais, observa-se que o deputado paulista apontava para a federação dos Estados Unidos no sentido confederativo, ou seja, não se tinha em mente a ideia de federação advinda com a Constituição de 1787. Os estados apresentavam-se, para ele, como estados independentes, fonte última da soberania. Nicolau Vergueiro não via impossibilidade de haver uma federação monárquica. Porém, ele salientava que “não nos convêm dividir o Império em estados independentes porque seria enfraquecê-los”. Ou seja, para o deputado, naquele momento, as províncias se encontravam unidas, não eram estados independentes. Uma visão contrária a que tiveram as bancadas baiana e pernambucana nas Corte Constituintes de Lisboa e também ao que se expressa por meio dos periódicos de Cipriano Barata e do Frei Caneca.⁹⁵

Poucos meses depois, com o fechamento da Assembleia Constituinte e início do movimento político pernambucano, a Confederação do Equador, no início de 1824, o argumento de incompatibilidade histórica aparece realçado, e a república norte-americana recebeu um tom mais negativo, justamente por não poder gozar da experiência do tempo, sendo ainda, naquela época, uma incógnita. O modelo inglês, monárquico, apresenta-se como opção mais confiável diante da ainda recente experiência dos Estados Unidos:

Os que reconhecendo e sentindo os benefícios do nosso sistema monárquico-representativo, tão análogo ao Governo Misto de Inglaterra, se deixarem

⁹⁴ Diário da Assembleia Constituinte de 1823 Apud COSER, COSER,I. Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil (1823-1866). Belo Horizonte, Ed.UFMG,2008.

⁹⁵ Idem.

alucinar com as populares ilusões da Constituição Federativa dos Estados Unidos d'América do Norte, que aliás ainda não tem o cunho da experiência do tempo diuturno para a garantia da estabilidade, estando, comparativamente, na infância das Nações formadas(...)⁹⁶

Silva Lisboa, o futuro Visconde de Cairu, forjava em seus discursos uma ideia que ligava uma república a uma federação, e esta com uma forma de governo popular. Diante da possibilidade real de fragmentação do Império, também ressaltava as diferenças históricas entre Brasil e Estados Unidos, advertindo o perigo em relação à transposição de instituições em casos como esse. Essa era a inconsistência, segundo ele, da proposta de Manuel Carvalho Paes de Andrade, participante de 1817 e presidente da terceira Junta provincial em Pernambuco que, assim como a primeira, era alinhada com os federalistas:

Carvalho, por ter, pela sua fuga da Justiça na revolução capitaneada pelo bancarroteiro Martins, pisado as praias dos Estados Unidos, concebeu altanado o presumoso pensamento de que trapassaria para o Recife o palio de Washington, e o espírito de Franklin, sem cálculo das circunstâncias e conseqüências do Sistema Federativo em países tão diversos em relações físicas e políticas.

Essa ideia de se demarcar as diferenças históricas e sociais, forjando uma “sociologia” da realidade nacional, foi um marco para os discursos centralizadores, que recorreram a ele para, em diferentes contextos vivenciados ao longo da história do Império, defender a impossibilidade de se adotar em certas medidas político-institucionais. Na virada de lado de Bernardo de Vasconcelos, na interpretação do Ato Adicional na década de 1840, por políticos como José Paulino de Souza, futuro Visconde do Uruguai, para citar somente estes, o argumento é retomado. Nos diferentes contextos, ele atenta para as bases históricas e sociais do Império como forma de deslegitimar a instauração de alguma nova instituição política para o país. As discrepâncias históricas entre Brasil e Estados Unidos são recorrentemente retomadas, sobretudo em relação ao federalismo, em suas distintas acepções que ele toma ao longo da história política brasileira. Esse ponto talvez remeta às questões de sociologia comparada propostas por Montesquieu.

⁹⁶ Apello à honra brasileira contra a facção dos federalistas de Pernambuco. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1824 In: Livros Obras Raras (1785-1824) microfilme BN OR-518

Outro ponto que os centralizadores sublinhavam era a incompatibilidade que havia entre a adoção do federalismo e a instauração de uma monarquia constitucional. Mesmo quando a admitiam, como Nicolau Vergueiro, viam que não condizia ao país. No interior da Assembleia Constituinte de 1823, o tema de colocar no texto constitucional a palavra “federalmente” causava impasses. O debate girava em torno do formato político que se deveria aportar para a questão da Cisplatina. Para o deputado Montezuma, a ideia federal estava atrelada aos regimes republicanos e, por isso, a sua interpretação, para o caso brasileiro, uma monarquia-constitucional una e indivisível, tal qual o artigo primeiro da Constituição, tinha que ser relativizada:

Foedus não quer dizer outra coisa senão amizade, aliança, boa fé, e tudo o mais que convém fazer a base das relações recíprocas da união, e integridade do Grande Império; e posto que esta palavra tenha tido mais comum aplicação nas Instituições Republicanas, todavia, aprovado como foi o artigo 1 desse título nas palavras: o Império do Brasil é um, e indivisível, - fica evidente qual deva ser a significação própria da nossa Constituição da palavra “confederalmente”. E portanto nenhuma interpretação sinistra se lhe pode dar, antes a Assembleia vai grangear o maior conceito, a pública confiança. Voto pelo adiamento⁹⁷.

O deputado Carvalho e Mello mostrava-se ainda mais descrente em relação á federação. Clamá-la, naquela conjuntura, seria o mesmo que abdicar à Constituição, à Assembleia, em suma: a desordem completa do organismo político. Assim, ele advertia que “tal emenda nunca terá consideração, porque encontra a vontade dos Povos; vai frustrar os nossos trabalhos, e lançar por terra o edifício, que tanto nos tem custado a levantar”, e propunha que se retirasse o vocábulo da Constituição.⁹⁸ Além de abdicar à Constituição, o federalismo, para os centralizadores, corroborava a dissolução do Império, pois a proposta federal era vista como um mecanismo institucional capaz de diminuir a força do poder real. Ela, para os centralizadores, conferia uma ampla gama de poder às províncias, e estas não estavam comprometidas com a construção do Império nos Trópicos. Nesta situação:

⁹⁷ Diário da Assembleia Constituinte de 1823. 17/09/1823.

⁹⁸ Idem.

pretende deste modo monopolizar cada província os empregos respectivos e dispor de seus reidos a bom prazer, diminuindo os meios de concentrar poder nas mãos do monarca constitucional os meios de defesa do Império e da prosperidade geral (...) mas a política não menos dita que não deixem crescer os prejuízos e os aferros locais contra a liberdade generosa, com que se provém os empregos considerando-se mais os méritos e interesses do Estado do que os mesquinhos projetos de espíritos estreitos que tendem a desunir e desconiliar os cidadãos do Império, criando antipatia e rivalidades entre as províncias⁹⁹

Os empregos no interior da burocracia, para os centralizadores, deviam ficar a cargo do Estado, que os devia preencher de acordo com o mérito e os seus interesses. Caso se reservassem esses cargos para os cidadãos locais, estes, “por meio de projetos estreitos”, se pautariam numa lógica que se encontraria em desacordo com os “interesses gerais”, e a rivalidade entre as províncias não iria tardar, conforme o argumento de José da Silva Lisboa. Havia uma ambivalência: ao mesmo tempo em que o discurso centralizador salientava que as províncias estavam coesas em relação à causa da Independência em torno de D. Pedro, ele não aceitava dar às províncias o controle do processo político.

1.10. A América Hispânica no discurso centralizador

Mesmo antes do fim das possibilidades de união com Portugal, a ideia de que a permanência de uma testa coroada nos Trópicos serviria como amálgama, de centralização, estava presente no discurso centralizador. Desde a chegada da Corte de D. João VI, o ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho propunha uma política que visava conter a “anarquia na fronteira de seus Estados”. Desde então, acentuou-se o discurso que colocava a monarquia como a instituição política capaz de manter a ordem, conter a anarquia que o processo de prisão de Fernando VII trouxera para a América espanhola. Com a morte de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em 1812, a política externa mais intervencionista perdeu força, tomando novo impulso a partir de 1816, com a alteração nos quadros políticos da Europa. Segundo Sérgio Buarque de Holanda, esse novo quadro de alianças não trouxe o retorno esperado pela coroa de Portugal, fazendo com que ela buscasse, na América, uma compensação. Assim, sob

⁹⁹ SILVA LISBOA, José. Diário da Assembleia Constituinte de 1823. 17/09/1823. Apud: COSER, I. Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil (1823-1866). Belo Horizonte, Ed. UFMG, 2008.

o pretexto de garantir a proteção aos povos, abandonados pela Espanha, D. João VI visava a expandir os sustentáculos do Império luso-brasileiro. Essa política expansionista fez com que os portugueses fossem vistos de sobreassalto pelos vizinhos. José Artigas, na Banda Oriental, sentindo esse movimento, exclamava: “No hay que vivir descuidados, cuando los portugueses no se duermen. Sus movimientos son muy sospechos y nunca debemos esperar a que nos sorprendan.”¹⁰⁰

Nos fins de 1821, o jornal “A Malegueta” ressaltava que a permanência do príncipe D. Pedro possibilitaria a manutenção da ordem, impedindo o desenrolar da anarquia oriunda da federação. Em seu discurso, não deixava de descrever a experiência sul-americana sob uma chave negativa, segundo a qual os líderes de diversas localidades e diferentes espectros políticos aparecem como representantes de um mesmo movimento com uma característica em comum: a de que não seriam desejados por aqui:

(...) porque a ausência dos Reais Ramos aqui nascidos, solvendo o nexo moral do compatriotismo, abria a porta a sistemas de Federação, mais ou menos imperfeitos, trazendo consigo desordens, anarquias das quais não seria de admirar que nascessem entre nós Pueyrredons, Artigas, Bolívars, e San Martins.¹⁰¹

Os “Ramos Reais”, assim, trariam a possibilidade da unidade da América portuguesa, da estabilidade, em detrimento do quadro de horrores e anarquia da América Hispânica, onde os “sistemas de Federação” seriam responsáveis pelo nascimento de atores políticos que não tinham “nexo moral do compatriotismo”. Não somente Silva Lisboa, mas o discurso dos centralizadores, como um todo, enxergava no processo político hispano-americano o verdadeiro estado de guerra e fragmentação. Em seu interior, o elemento federativo era apontado como umas das principais chaves explicativas para tal caráter nefasto. Como observa Ivo Coser, “o exemplo da América Hispânica revelava que da dinâmica livre entre as províncias advém o conflito armado”.¹⁰² Os seus discursos, assim, marcavam, por meio de

¹⁰⁰ BUARQUE DE HOLANDA, Sérgio. O Brasil e o Prata até 1828. In: História Geral da Civilização Brasileira. Tomo III. Vol.3. O Processo de emancipação. São Paulo: Ed.Bertan

¹⁰¹ A Malagueta, 12/1821 Apud PIMENTA, João Paulo. Estado e Nação no fim dos Impérios Ibéricos no Prata (1808-1828).

¹⁰² Ver COSER, Ivo. Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil (1823-1866). Belo Horizonte, Ed.UFMG,2008, p.58.

uma ligação direta, república e federalismo, o que serviu, em grande medida, como uma importante arma na pena dos defensores de uma monarquia centralizada.

Esses governos seriam marcados pela instabilidade e, desta forma, não poderiam esperar nenhum tipo de reconhecimento internacional que legitimasse os seus processos de independência:

Não se convencem da utilidade e instabilidade das Constituições que tem forjado os atribulários d'América desde o México até o Chile, nunca tendo podido formar um governo regular, e permanente, que assegure a confiança dos Nacionais e Estrangeiros, mas assemelhando-se os seus Estabelecimentos Políticos às intituladas Repúblicas de Alger e Tipoli, e aos diferentes estados barbarescos, que são o opróbio da Humanidade?

Se os vizinhos do Brasil estavam atolados em guerra civil, por causa da adoção da combinação explosiva entre república e federalismo, havia, entre os territórios limítrofes, aqueles que podiam observar as vantagens da união sob um governo centralizado e regular do Império, esse era o caso, segundo Silva Lisboa, do “Vice-Reinado de Montevidéu”.¹⁰³

(...) Não é constante, que até os estrangeiros limítrofes habitantes do Vice-Reinado de Montevidéu, tendo reconhecido as sólidas e perenes vantagens, se constituíram em Província Cisplatina, fizeram solene ato de Independência ao Império do Brasil, e cooperaram para o extermínio das Tropas Lusitanas?

O caso de Montevidéu, província Cisplatina, é significativo. Desde a transmigração bragantina havia um discurso segundo o qual aquele território era ligado “naturalmente” ao território da América portuguesa, diferentemente do que acontecia em relação a Buenos Aires, como expressa o *Correio Brasiliense*, em maio de 1818:

De fato o território de Montevidéu está separado dos países, que formavam o antigo vice-reinado de Buenos Aires, pelo grande rio da Prata, que é quase um braço de mar. Pela parte do Brasil, aquele território não oferece divisão

¹⁰³ Lembra-se aqui que não existia Vice-Reino de Montevidéu. Esta cidade bem como o território que pertencia a Banda Oriental integravam, no período colonial, o Vice-Reino do Prata, cuja capital era Buenos Aires.

alguma ou limite algum natural de rios, montes, ou outras barreiras, que, marcando os dois estados limítrofes, removam a possibilidade de disputas entre os vizinhos, e assim se pode dizer, que o território de Montevideu é um pedaço de terra encravado dentro do Brasil, e que por isso, se for possuído por uma nação estrangeira, ficará sempre sendo a pedra de escândalo, o motivo de disputas, e ocasião de rixas, entre as duas nações vizinhas¹⁰⁴.

Como uma área de disputa, o quadro natural, não raro, vinha atrelado à ideia de superioridade monárquica, a única capaz de acabar com a anarquia, pacificar. Também o *Diário de Governo* reitera o quadro de debilidade política da América espanhola, em contraposição ao Império, que, segundo ele, já nasceu constituído em sólidas bases:

Os povos Cisplatinos conhecem perfeitamente, que a ideia de uma independência, tal qual ela é sugerida pelos anarquistas, nenhum fundamento tem; que o resto da América Espanhola retalhada em estados diferentes, e muitos destes ainda divididos em partidos, mal pode cuidar cada um da sua segurança, e arranjos internos (...) e que nestas circunstâncias é-lhe sem comparação mais vantajosa a sua incorporação ao Império do Brasil, poderoso, respeitado, e já na sua nascença solidamente baseado, como ele se acha, do que qualquer outro Estado¹⁰⁵.

O quadro de fragmentação não parava: a América hispânica não estava apenas dividida em diversos estados, mas esses próprios estados estavam divididos em partidos, fazendo com que eles não conseguissem mesmo dar conta da segurança interna. Acrescenta-se um ponto em comum nesses discursos: a transformação de Montevideu em província Cisplatina se deu, segundo eles, a partir da livre escolha dos habitantes locais, convencidos da tranquilidade que isso lhes garantiria. O discurso centralizador, destarte, mantém a ideia de superioridade da monarquia sobre as repúblicas vizinhas, da capacidade aglutinadora, em contraposição ao caráter fragmentado e anárquico. Perpassa a elite ilustrada que se consolida nos Trópicos a partir de 1808, porém, a partir de 1822, ele se remodela, apontando para a formação do Império puramente brasílico, com sede no Rio de Janeiro. Forja-se a ideia de um Brasil já constituído e consolidado; pacificado e poderoso, sem clivagens internas, mas que,

¹⁰⁴ Apud: PIMENTA, João Paulo. Estado e Nação no fim dos Impérios Ibéricos

¹⁰⁵ Diário do Governo. 29/3/1823. Apud: PIMENTA, João Paulo. O Brasil e a “experiência cisplatina” (1817-1828). Independência: história e historiografias. Org. István Jancso. São Paulo: Ed.Hucitec, 2005.

ainda assim, necessitava ser conduzido a reboque de uma monarquia centralizada e uma elite ilustrada.

José Bonifácio sublinhava que o erro da América espanhola foi ter acreditado poder estabelecer uma “licenciosa liberdade” de uma maneira abrupta, substituindo-se o governo monárquico pela república, o que havia implicado a situação em que se encontrava:

(..) tendo saído de um governo monárquico, pretenderam estabelecer uma licenciosa liberdade; e depois de terem nadado em sangue, não são mais que vítimas da desordem, da pobreza e da miséria¹⁰⁶.

No discurso dos centralizadores, cabe destacar como a ideia de toda superação abrupta, que tente subverter a ordem, não pode levar a bons resultados. Por isso, os autores inseridos nesse espectro político não se cansaram de demandar que as reformas se pautassem em um processo gradual de transformações. As tentativas de ruptura e instauração de uma nova ordem, de maneira abrupta, tinham sido, para a corrente, o principal ponto para a “desordem” e “anarquia”. O federalismo e a república faziam com que o sonho de liberdade caísse em conflito armado, em ordem política instável, e essa ligação serviu como poderosa arma para descredenciar os projetos políticos que não caminhavam passo a passo com o projeto de um Brasil monárquico e centralizado.

Como visto acima, para os centralizadores, no contexto da independência, o continente americano não aparecia sob uma chave positiva. Pode-se notar o início de uma diferenciação entre a América do Sul e a América do Norte. A primeira aparecia, recorrentemente, sob uma visão mais negativa, sendo vista como uma torneira aberta de sangue, palco da anarquia, da luta armada. Os Estados Unidos eram tomados como forma de demonstrar a impossibilidade de um Estado federal no Brasil por suas diferenças históricas. Silva Lisboa pedia atenção àqueles que queriam esse sistema, pois os Estados Unidos ainda eram uma jovem nação e somente o tempo poderia confirmar o seu sucesso.

1.11. Centralização das instituições

Como já mostrado anteriormente, havia, junto ao discurso centralizador, uma ideia que tomava a monarquia como o governo da estabilidade, em detrimento das repúblicas federais:

¹⁰⁶ Apud: PEREIRA, Vantuil. *Ao Soberano Congresso. Direito do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)*. São Paulo: Alameda, 2010.

fragmentadas, anárquicas, como evidenciava a nossa vizinhança. A seguir, pretende-se aprofundar um pouco mais a ideia de que a formação do Estado Imperial devia ser feita a partir de um centro único de poder, de onde emanariam as instituições, onde estaria o chefe do Executivo, em detrimento do que pensavam os federalistas, como visto anteriormente. Para eles, historicamente, o Rio de Janeiro já havia iniciado essa função, pois, sendo a capital do Vice-Reino, desde 1763, somando-se à instalação da Corte na cidade, em 1808, daria à cidade prerrogativas para capital, centro das instituições político-sociais.

Em resposta a um panfleto de Manuel Paes de Andrade, datado de janeiro de 1824, no qual o chefe da terceira junta provisória de Pernambuco reclamava de como as províncias se encontravam abandonadas pelo Rio de Janeiro, e, dessa maneira, nada poderiam esperar de lá, o futuro Cairu tentava desfazer a ideia de que a Corte teria deixado as demais províncias abandonadas. Não havia motivo para os partidários de Carvalho reclamarem, pois, segundo o autor, o que ocorria aqui era apenas que o Rio de Janeiro gozava de sua “natural vantagem da situação” de ser capital. E aproveitava para lembrar que isso era comum em “todo o Estado, Reino, e Império”. Estando salva a capital, estaria salvo todo o “centro da força de Governo”. Isso pode ser lido da seguinte forma: para Silva Lisboa, a formação do Estado se apoiava na concentração das instituições no Centro, na Capital¹⁰⁷. Esse fato trouxe muitas tensões, pois previa que o Exército tinha que ser formado a partir do centro, e que ele teria que ter o Imperador como o seu chefe.

Para muitos burocratas ligados à Corte, somente o Rio continha traços civilizatórios e, por isso, deveria guardar para si as principais instituições políticas e sociais do Império. Nesse sentido, ainda que existissem clivagens importantes entre o pensamento de José Bonifácio e José da Silva Lisboa, ambos partilhavam de muitos pontos referentes à centralização, à superioridade da monarquia sobre a república, e à associação entre o federalismo e república, por exemplo. Além disso, eram coimbrões que se inseriram na burocracia desde os tempos em que eram alunos na Universidade de Coimbra, sendo, ambos, autores de vasta produção intelectual entre o fim da colônia e os primeiros anos do Império brasileiro.

Um caso ilustrativo disso pode ser notado no interior dos debates da Assembleia Constituinte de 1823, quando apareceu a discussão acerca da necessidade de se fundarem universidades no Brasil. Silva Lisboa prontamente posicionou-se pela edificação dessa instituição de ensino na Corte, pois, segundo ele, lá estariam

¹⁰⁷ SILVA LISBOA, José. Apelo à honra brasileira contra a facção dos federalistas de Pernambuco. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1824. Documento mimeografado.

os alicerces de um grande estabelecimento literário. Temos, por assim dizer, bom casco de navio. Vê-se já o edifício levantado, com as aulas das ciências maiores na Academia da Marinha, Medicina, Biblioteca e Tipografia pública, Jardim Botânico e Museu. Nos coventos e no Seminário do Bispo Diocesano se ensinam Teologia, Instituições Canônicas etc. Só faltam os estudos de Direito e Curso Jurídico, que o tesouro pode pagar sem grave encargo. Há, pois, já uma universidade quase formada¹⁰⁸.

Silva Lisboa justificava-se dizendo que, caso fosse parcial, o seria em favor da “Bahia de todos os Santos, em que a providência o fez nascer”. Mas, sem dúvida, para ele, eram necessários certos requisitos para a instalação das instituições na nação que se formava. O Rio de Janeiro era, por suas características de capital, o *locus* privilegiado para a instalação das instituições de ensino. Porém, devia-se levar em conta que, entre os outros possíveis locais de instalação, havia aqueles que seriam ainda piores, como é o caso de Pernambuco. Para Silva Lisboa, a opção pela instalação de universidades em Olinda, na Província de Pernambuco, como se discutia na Assembleia de 1823, era ainda mais arriscada, pois se tratava do “foco do jacobinismo” por excelência e isso serviria de mau exemplo para os estudantes. Por lá, a Corte era vista de sobressalto, e é de lá que se tem origem a “infausta notícia de quebra da união do Império”.¹⁰⁹

1.12. Considerações finais do capítulo

No capítulo 1, apresentou-se como o conceito de federalismo sofreu modificações abruptas num curto espaço de tempo. No interior da tradição ilustrada luso-brasileira, ele, anos antes do processo de emancipação política, se apresentava como uma forma de manter os Reinos – do Brasil e de Portugal – unidos, sem que se perdesse a ligação entre eles. Essa foi a posição de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, quando ele propôs a instauração do sistema federativo entre os reinos. Deve-se deixar claro que ele rejeitava a ideia de que, para isso, tivesse que se firmar um pacto entre os corpos políticos em questão. Não se tratava de corpos

¹⁰⁸ SILVA LISBOA, José. Apud: PEREIRA, Vantuil. Ao Soberano Congresso. Direito do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)

¹⁰⁹ SILVA LISBOA, José. Apud: MELLO, Evaldo Cabral de Mello. A outra independência: o federalismo pernambucano (1817-1824). São Paulo: Ed34, 2004.

independentes que, após um pacto, firmariam um “sistema federativo”. Ele defendia que, dada “à situação de Portugal no globo”, a sua colônia mais rica deveria gozar de maior autonomia.

A partir das Cortes Constituintes de Lisboa, buscou-se demarcar como as posições das bancadas provinciais do Brasil não se expressavam por meio de uma voz uníssona. A bancada baiana, ao tomar assento, defendeu a horizontalidade política entre as províncias do Brasil, na tentativa de esvaziar os poderes do Rio de Janeiro, antiga capital da Corte. No interior dos discursos dos deputados baianos, pode-se notar a presença de uma outra sensibilidade em torno da federação: os sujeitos políticos deixam de ser os reinos e passam a ser as províncias, e a nação luso-brasileira deveria surgir da negociação entre esses atores. Diferentemente, a bancada paulista, por meio das Instruções da Junta, de José Bonifácio, retoma a ideia de que os sujeitos políticos em questão são dois: o reino do Brasil e o reino de Portugal, e o pacto político deveria ficar atento a essas especificidades. A temática proposta por D. Rodrigo de Sousa foi retomada, mas agora, na esteira do vintismo, tendo como pano de fundo a ideia de pacto.

Se o projeto paulista – dados os grandes obstáculos apresentados pelos deputados portugueses – conseguiu, naquele momento, aglutinar os interesses das demais províncias, as diferenças programáticas entre as bancadas tiveram novo fôlego a partir da tentativa de formação de um Império Brasileiro. O conceito de federalismo, desde então, foi deixando para trás a significação que lhe tinha atribuído D. Rodrigo de Sousa Coutinho, pois o pacto tornou-se, no processo de Independência do Brasil, uma questão central.

A ideia de pacto, assim, torna-se uma chave importante para a formação de um novo corpo político. Porém, havia dissonâncias a respeito de por qual pacto poderia se pautar a formação de um novo Império. Para os federalistas de Pernambuco, com o fim da possibilidade de formação de um Império Luso-brasileiro, não havia nada que assegurasse a unidade entre as províncias que pertenciam, até então, à América portuguesa. Eles acreditavam que as províncias deveriam decidir qual era o caminho seguir, pois não existia nada que ligasse umas às outras. Iam, nesse sentido, de acordo com o que defenderam nas Cortes de Lisboa, juntamente com os baianos: as províncias eram os atores políticos por excelência. Isso implicava a negação das câmaras municipais como atores centrais para o processo de emancipação e, com ela, dos privilégios nobiliárquicos. Esse ponto merece destaque, pois destoa da interpretação que tiveram outras províncias, como a de Minas Gerais. Nesta província, ainda que, na esteira do constitucionalismo vintista, não se negasse o movimento constitucionalista, para além dele, a posição das câmaras previa uma emancipação

que não trouxesse modificações na lógica das distinções sociais que marcavam a tradição do Antigo Regime. Ou seja, num contexto de tensão, como foi o período da independência, os camaristas mineiros pregavam a moderação e, a partir de um pacto direto com o soberano, buscavam a condução do processo político, impedindo a participação de outros atores sociais na esfera política.

O discurso que buscava firmar uma monarquia centralizada via o federalismo como uma ferramenta para a dissolução do Império. Por isso, não se cansava de mostrar os insucessos do federalismo entre as antigas colônias espanholas na América. Ao fazerem isso, os centralistas tentavam ligar o sistema federal com o regime republicano, o que dava maior força ao argumento de que os federalistas queriam mesmo era constituir-se como república e, assim, construía-se a ideia de que eles eram contrários à monarquia. Os centralizadores, assim, viam a incompatibilidade entre o regime monárquico e o sistema federalista para o Brasil. Para os federalistas de Pernambuco, não havia problema em se erigir um Império sobre o regime monárquico-constitucional, desde que ele fosse proposto sobre bases legítimas que, para a corrente, significava extirpar os resquícios do Antigo Regime e colocar o Brasil em pé de igualdade com o continente em que estava situado – isto é, com a América, símbolo do novo, da liberdade e do federalismo. Nesse intento, os federalistas atacavam as ordens nobiliárquicas, a centralização em torno de D. Pedro I, a condução do processo político a partir da aclamação das câmaras, etc; e, naquele momento, somente o sistema federal seria capaz de garantir uma independência diferente dessa.

Na defesa que faziam dos seus discursos, ambas as correntes mobilizavam, ao que tudo indica, o Barão de Montesquieu e a sua ideia de se recorrer a uma espécie de sociologia da realidade local para a adaptação das instituições. Como foi mostrado, os centralizadores insistiam que a precedência de uma cabeça coroada, no Brasil, inviabilizava a abertura de “portas a sistemas de Federação” e, além disso, o Brasil era muito “diverso” do restante da América, mesmo dos Estados Unidos – que, como se viu, era tratado com um tom menos depreciativo do que a América hispânica. O federalismo, destarte, tratar-se-ia de um erro de cálculo, pois, como observou José da Silva Lisboa, Brasil e Estados Unidos eram “países tão diversos em relações físicas e políticas”. Com o mesmo argumento pautado na proximidade das realidades, mas na direção oposta, Frei Caneca anunciava que “o clima do Brasil, a sua posição geográfica, a extensão do seu território, o caráter moral do seu povo, seus costumes” deviam influir na sua nova Constituição e, destarte, não podia ser baseada na Europa.

No próximo capítulo, serão analisados outros pontos que os federalistas de Pernambuco consideravam condição legitimadora para a formação do corpo político.

CAPÍTULO II – O LÉXICO REPUBLICANO NA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

2.1. *O republicanismo como “face escondida” da historiografia*

Segundo Jean Fabien Spitz, a concepção de liberdade moderna sofre por ser “órfã de um de seus dois parentes”, isto é, as ideias inspiradas pelo republicanismo e pelo humanismo cívico são postas de lado, fazendo com que se sobressaia uma linguagem política liberal na interpretação da historiografia ocidental.

Em consonância com John Pocock e Quentin Skinner, o autor salienta como se instaura uma linguagem pautada pela ideia de proteção dos direitos naturais e na limitação do poder em detrimento de uma linguagem que coloque acento sobre a legitimidade e a origem do seu poder. Em outras palavras, a “síntese liberal” põe em evidência a estabilidade como fato central para às leis, sublinhando, dessa forma, a necessidade de tempos de paz e deixando em segundo plano questões como a justiça e a reciprocidade. Foi a partir das obras Thomas Hobbes e John Locke que se instaurou o paradigma liberal. Para os autores inseridos nessa corrente, o liberalismo forjou as bases do pensamento moderno, rompendo com o pensamento clássico, isto é, retirando a ênfase na dimensão política e cívica, e colocando-a sobre a existência social e econômica do homem. Este, ao em vez de ser tido como cidadão virtuoso, vinculado à cidade por meio de suas relações políticas, é visto como um proprietário, um ser do mercado, apto para as trocas, tendo a política o papel de meio e não um fim em si mesma¹¹⁰. Nesse sentido, Skinner, Pocock, Spitz, entre outros, propõem uma nova forma de se lidar com as ideias políticas.

Segundo os autores acima citados, isso influenciou a historiografia ocidental, fazendo com que a modernidade aparecesse sobre esse cariz. Assim, autores como Harrington, Maquiavel, Rousseau, entre outros, quando não são relegados a um segundo plano, são interpretados à luz das ideias liberais. Assim, por exemplo, a ênfase no estudo de Maquiavel recai sobre *O Príncipe*, em detrimento dos *Discursos*, deixando de lado aspectos centrais do autor. Para o caso brasileiro do período da Independência, ainda que não se possa buscar a tentativa de elaboração de uma teoria republicana, ou mesmo a instauração de um governo republicano como elemento central de algum programa político, destaca-se que o federalismo pernambucano se apoiava, em grande medida, no léxico republicano em sua disputa contra o projeto encabeçado pela elite coimbrã, no Rio.

¹¹⁰ POCOCK, John. *Le moment machiavellien*. Paris: Ed.PUF, 2001;

2.2. *O léxico republicano e as Luzes*

Também Newton Bignotto salienta que o léxico republicano foi mais frequente no iluminismo do que se costuma admitir. Porém, isso não implicava um republicanismo político, isto é, a instauração de uma república, nem mesmo de uma teoria republicana¹¹¹. Tal ponto é de suma importância, acredita-se, para o estudo desse léxico no período de Independência no Brasil por meio dos periódicos.

Isso não impede, todavia, de se observar como Montesquieu, por exemplo, foi importante para a consolidação do pensamento republicano francês. Na leitura cheia de meandros do autor francês, muitos intérpretes se apegaram à ideia de incompatibilidade entre república e um território vasto, impedindo que outras leituras do autor sobre a história antiga pudessem ser apresentadas, segundo Newton Bignotto. Para ele, é inegável que Montesquieu marcasse a dificuldade de uma república num ambiente de crescente competição e consumo, porém Bignotto não concorda que isso impeça que o teórico coloque a virtude como fonte essencial para a investigação sobre o político. A virtude, para ele, não podia ser substituída pelo comércio. Ela não é a mesma coisa que o cálculo racional, ligando-se à relação afetiva das pessoas com a pátria, com o corpo político.

Quando o autor francês analisa as formas republicanas de governo, ainda segundo Bignotto, ele apresenta dois tipos de república: 1) as Repúblicas comerciantes de Atenas, que recebem o elogio do autor por se pautarem no comércio, fonte de civilização; 2) Repúblicas federativas que, por meio da sobrevivência das pequenas repúblicas em seu interior, poderiam formar uma república em grande território. Neste segundo ponto, observa-se que a ideia federativa remontava à Antiguidade e que os autores se apropriam dela buscando uma solução na qual se tivessem as vantagens interiores de um regime republicano, somados com a força externa das monarquias, a partir dessa estrutura compósita. Para o caso brasileiro da década de 1820, este formato de federação compósita ressoava fortemente sobre os que buscavam programas alternativos ao centralismo monárquico. Destaque-se que tal formato não rompia com o quadro monárquico, mas salvaguardava importantes instituições republicanas: o federalismo apareceu como uma possibilidade real para os pernambucanos, no momento de Independência, como se mostrou anteriormente. E, ademais, tanto a corrente que visava a uma monarquia centralizada, como a que lutava por uma monarquia constitucional

¹¹¹ BIGNOTTO, Newton. *As aventuras da virtude: as ideias republicanas na França do século XVIII*. São Paulo: Cia das Letras, 2010.

que guardasse traços federativos, não concebiam o conceito de federação tal qual exposto pelos federalistas norte-americanos, o que permite supor que essa ideia fosse difundida entre a elite intelectual coeva, sobretudo pela centralidade que o Barão de Montesquieu exercia sobre a elite intelectual da época.

2.3. *A questão da virtude cívica na República*

Dentre os aspectos relegados ao segundo plano da interpretação de Maquiavel, selecionou-se um ponto central no pensamento do autor: a importância dada por ele ao “espírito militar” do cidadão republicano. Longe de representar um aspecto isolado no interior de sua teoria política, segundo John Pocock, esse ponto está articulado com a questão da autonomia/dependência do indivíduo e da república, bem como com a ideia de secularização e da própria ideia de república defendida pelo autor florentino, o que o coloca, destarte, como aspecto central. No *Discursi*, Maquiavel busca meios sociais capazes de transformar a natureza dos homens no sentido de torná-los aptos à cidadania, através de processos sociais e educativos. Assim é que as noções de liberdade, virtude cívica e disciplina militar apresentam uma relação estreita, deixando um papel diminuto para a figura do legislador profeta, tão recorrente no texto do Príncipe¹¹².

Para se compreender melhor essa questão, destaca-se que, para o autor, a figura de um soldado em tempo integral aparece como ameaça para a república. A figura dos mercenários é olhada com ódio por ele, pois somente um soldado em tempo parcial, isto é, um cidadão chamado às armas, detentor de outra atividade, pode desejar acabar com a guerra para voltar aos seus afazeres. Isso porque somente ele será capaz de compreender, como cidadão que tem o seu próprio lugar no corpo político, que a guerra é feita com o intuito de preservação daquele corpo político. Do outro lado, caso se contrate um exército mercenário, não se verá esforço algum para se vencer a guerra, pois ele não será capaz de compreender nem mesmo o motivo daquela luta, e a sua vida reside, unicamente, no campo de batalha¹¹³.

A análise, assim, adentra o campo econômico e moral: a necessidade de ter outra ocupação faz com que o cidadão-soldado não fique na dependência de outro homem, sendo essa a única forma de ele compreender que o seu destino individual está conectado com o

¹¹² POCOCK,Jonh. Le moment machiavellien. Paris: Ed.PUF, 2001.

¹¹³ POCOCK,Jonh. Le moment machiavellien. Paris: Ed.PUF, 2001.

destino da sua pátria. Contrariamente, o soldado mercenário não passa de um instrumento nas mãos de outro homem. De um lado, autonomia; do outro, dependência.

É assim que o autor articula a ideia:

(...) À qui en effet la patrie peut-elle demander plus de fidélité qu' à l'homme qui a juré de mourir pour elle? qui chérira davantage la paix si ce n'est celui qui est plus exposé aux dangers de la guerre ?¹¹⁴

A virtude militar requer a virtude política e ambas podem ser associadas ao mesmo fim: a república dirige suas ações em direção ao bem comum; os cidadãos também seguem isso, podendo eles, até mesmo, consagrarem-se totalmente à república; o guerreiro patriota consagra sua morte por ela. Ou seja, a figura do cidadão e a figura do guerreiro se assemelham, pois ambos tentam modificar a natureza humana ao sacrificarem o interesse particular em prol de um fim universal, a república, a pátria da qual são cidadãos¹¹⁵. O autor florentino, durante o tempo em que foi segundo secretário da cidade, colocou em prática essa ideia, promovendo um sistema de defesa a partir de soldados recrutados na própria cidade, evitando-se, dessa forma, o perigo das tropas mercenárias que, em vez de darem proteção, colocam os cidadãos em risco.¹¹⁶

Em detrimento do cristianismo, Maquiavel apresenta a religião cívica, única capaz de fazer com que, no campo das batalhas civis, os cidadãos mantenham-se atentos ao bem público. Para ele, articular o cristianismo aos fins políticos faz com que os homens deixem de se doar integralmente para os fins da pátria. Os fatos ocorridos na sua juventude, quando em Florença, após uma invasão espanhola, Lourenço, O Magnífico, da família Medici foge, e instaura-se uma república com o frade Jerônimo Savanavola à frente, marcaram-no. O frade mesclava política e religião: fazia uma crítica republicana à tirania e, ao mesmo tempo, pautava-se em visões milenaristas, enxergando em Florença a Nova Jerusalém. Desde então, esse foi um dos exemplos preferidos de Maquiavel para criticar os “profetas que, sem armas, querem comandar os destinos do homem”¹¹⁷

Destarte, seja em relação à religião, seja em relação à questão militar, o que busca Maquiavel é uma república não corrompida, isto é, onde não haja dependentes. Para isso, a

¹¹⁴Apud: POCOOCK, John. Le moment machiavellien. Paris: Ed.PUF, 2001.

¹¹⁵ POCOOCK, John. Vertu, commerce et histoire. Paris: Ed.PUF, 1999.

¹¹⁶ BIGNOTTO, Newton. Maquiavel. Rio de Janeiro: Ed.Jorge Zahar, 2003.

¹¹⁷ BIGNOTTO, Newton. Maquiavel. Rio de Janeiro: Ed.Jorge Zahar, 2003.

condição de igualdade - que aparece como “necessária” para que seja possível se instaurar um governo republicano - é a de que todos sejam soldados, ainda que em tempo parcial. Somente a partir da independência do soldado e do cidadão que se faz possível a concretização de uma república que não seja corrompida. Segundo John Pocock, esse é um ponto comum entre os humanistas cívicos dos séculos XVII e XVIII, e ele está, em grande medida, ligado às premissas maquiavelianas¹¹⁸. Para o caso brasileiro, pode-se indicar que muitas dessas ideias estavam vivas em autores como Cipriano Barata e Frei Caneca. O jornalista baiano, por exemplo, desde os fins do período colonial, fez duras críticas à religião como forma de instaurar o corpo político, foi um crítico às práticas do luxo, ao grande comércio e defensor de formação de guerrilhas cívicas em todas as pátrias, entendidas enquanto províncias.

2.4. Virtude e comércio: tensões do pensamento político moderno

Fora a importância de Maquiavel para a formação dessa linguagem republicana, há outro ponto que merece ser aqui destacado. Conforme destaca Jean Fabian Spitz, a partir do século XVII, autores como Mandeville, Hume, Montesquieu, entre outros, contrapõem os tempos modernos à Antiguidade. Nesse movimento, a modernidade aparece como a época onde a liberdade traz um novo conteúdo. Se o que estava em jogo na Antiguidade era o pertencimento à pátria, ao Estado, regulando a justiça a partir de uma deliberação comum, isso, com o advento da modernidade, passou a ser identificado como uma atividade ridícula, sem sentido num tempo em que o que se buscava era o desenvolvimento das riquezas e a proteção dos direitos dos indivíduos¹¹⁹. Em outras palavras, a modernidade se pautaria numa realidade histórico-social na qual a sociedade se civilizaria, tornando polido os seus modos, domesticando-se, tendo o comércio um papel central nesse processo, pois ele permitiria o desenvolvimento de trocas, nas quais a regularidade e a estabilidade do governo são alicerces imprescindíveis, segundo esses autores. Como salienta Montesquieu:

L'effet naturel du commerce est de porter à la paix. Deux nations qui négocient ensemble se rendent réciproquement dépendantes: si l'une à

¹¹⁸ *Idem.*

¹¹⁹ Ver SPITZ, Jean Fabien. *La liberté politique: essai de généalogie conceptuelle*. Paris:Ed.PUF,1995. Sobretudo o capítulo 4 -L'apologie de la modernité.

L'intérêt d'acheter, l'autre a intérêt de vendre, et tous les unions sont fondées sur les besoins mutuelles¹²⁰

Isso faria com que muitos autores partissem de uma ideia na qual o modelo de liberdade, instaurado no interior das repúblicas da Antiguidade - isto é, seu formato público -, tinha que dar lugar à forma privada de liberdade. Muitas vezes, ao fazer esse itinerário, não notaram, como o próprio Montesquieu, pensou que esse novo formato da liberdade estaria livre de problemas. A comparação entre antigos e modernos, destarte, fará com que se desemboque numa teoria geral do progresso da civilização em que, a partir da polidez nos modos, o homem torna-se mais livre e mais humano.

Esse processo contrastava com o baixo desenvolvimento do comércio nas repúblicas antigas, marcadas pelo trabalho servil, sustentáculo para que os cidadãos permanecessem disponíveis para o debate político. Neste sentido, esse cidadão antigo tinha a sua existência vinculada a um todo, ao qual ele deveria doar todo o seu ser, impedindo, desta forma, que fosse reconhecido qualquer aspecto ligado à sua esfera privada de liberdade. Do outro lado, o homem moderno, inserido num ordenamento jurídico estável, pôde desfrutar de propriedades, dedicar-se ao trabalho, pois tinha garantidas a integridade de sua personalidade e a liberdade para dedicar-se aos seus afazeres privados. O pensamento político moderno, assim, se apresenta-se como uma luta entre o pensamento liberal e os resquícios aristocráticos e feudais. Não obstante, o “revisionismo republicano” apresenta um quadro multiforme de formação, no qual a tensão entre o pensamento liberal e o republicano imperou do século XV ao século XVIII e, assim, a primeira teoria política concorrente ao liberalismo não foi a teoria marxista.¹²¹

Esses aspectos, sucintamente apresentados, contribuíram para que o conceito de liberdade oriundo do republicanismo caísse muitas vezes em desuso, ainda que ele estivesse presente em autores coevos. Nesse sentido, a questão do cidadão-soldado foi central para desqualificar a liberdade republicana, tida como selvagem, típica dos povos guerreiros, que não conheciam as benesses advindas do comércio e, por isso, podiam demandar todo o seu ser para os assuntos de sua república. Ela serviu, em grande medida, para desqualificar o homem como animal político, substituindo-o por um homem adaptado à esfera privada, que tinha deixado de lado a virtude em prol da civilização. Isso trouxe problemas posteriores para a

¹²⁰ Apud:SPITZ, Jean Fabien. *La liberté politique: essai de généalogie conceptuelle*. Paris:Ed.PUF,1995.

¹²¹ *Idem*.

teoria republicana, fazendo com que ela, pautada nesses pressupostos, fosse, de fato, avessa às questões que se inseriam na pauta política moderna. Um ponto que trouxe grande tensão foi a relação do republicanismo com o a questão das mulheres, com o feminismo, por exemplo. Na contramão dessas leituras, quer-se apontar para a existência do léxico republicano nos impressos de Cipriano Barata e de Frei Caneca e, ademais, observar inovações que, a partir do contexto da Independência brasileira, podem indicar uma relação menos problemática entre a teoria republicana e a teoria feminista na contemporaneidade.

2.5. A discussão em torno da república no Brasil

Na historiografia da Independência, há uma clivagem importante acerca da possibilidade ou não de se falar em “republicanos”, defensores de um regime republicano ou mesmo de uma imprensa republicana.

Foge do escopo deste trabalho querer ingressar de forma mais aprofundada nesse debate. Porém, como constitui seu objetivo atentar para aspectos de uma linguagem republicana nos periódicos de Pernambuco da época da Independência, não há como fugir de uma rápida apreciação sobre a problemática. Como forma de resumir o tema, serão apresentadas, sucintamente, as posições de Gladys Sabina Ribeiro¹²², Renato Lopes Leite¹²³ e Isabel Lustosa¹²⁴.

Para a primeira autora, seria impossível identificar um pensamento republicano no Brasil, tendo em vista que a imprensa defendia uma monarquia constitucional. Para ela, jornais, como o *Correio do Rio de Janeiro*, não eram folhas radicais, e sempre procuraram resguardar o imperador. Ainda segundo o seu argumento, pode-se pensar em duas tradições de pensamento: uma primeira pautava-se em um ideal não-democrático, tendo como base autores como Hobbes e Grotius, e seguia na direção de um Estado centralizado e soberano; e, uma segunda vertente, mais democrática, via a soberania encarnada no Povo por meio do Parlamento, João Soares Lisboa, editor de *O Correio do Rio de Janeiro*, estaria inserido nessa “tradição”.

¹²² RIBEIRO, Gladys. Nação e cidadania nos jornais cariocas da época da independência: o *Correio do Rio de Janeiro* como estudo de caso. In: *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política, liberdade*. Org. José Murilo de Carvalho e Lúcia Maria Bastos P. Neves.

¹²³ LEITE, Renato Lopes. *Republicanos e libertários: pensadores radicais no Rio de Janeiro (1822)*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2000.

¹²⁴ LUSTOSA, Isabel. O debate sobre os direitos dos cidadãos na imprensa da Independência. In: *Linguagens e práticas da cidadania no século XIX*. Org. Gladys Sabina Ribeiro. São Paulo: Ed. Alameda, 2010.

Renato Lopes Leite, por sua vez, não vê objeção em se pensar em folhas republicanas por aqui somente por causa da insistência na forma monarquia representativa. Para ele, o conceito de república utilizado entre ilustrados europeus e mesmo entre os fundadores da república nos Estados Unidos pautava-se em aspectos típicos da monarquia inglesa e, assim:

Não haveria, portanto, contradição teórica no apoio dos republicanos à monarquia constitucional representativa em 1822. Eles poderiam exigir reformas, por intermédio de uma representação democrática, uma Constituição que respeitasse a autonomia federativa, com equilíbrios, balanços e contrapesos na divisão de poderes¹²⁵.

Isabel Lustosa, ainda que não entre diretamente na questão do republicanismo, a partir dos impressos, considera que a linguagem coeva deixou de ser expressa somente por meio da linguagem puramente erudita, isto é, abriu-se à possibilidade de uma escritura mais coloquial, em grande medida na pena da “elite brasiliense”, em contraposição à erudição da “elite coimbrã”. Segundo a historiadora, o jornal de João Soares Lisboa, *O Correio do Rio de Janeiro*, era a folha mais radical do Rio de Janeiro, e apresentava posições semelhantes aos jornais de Pernambuco, como a *Sentinela da Liberdade* e o *Typhis Pernambucano*. Ambos os periódicos, portanto, pautariam-se numa nova linguagem para a política.

O que se busca neste capítulo é apresentar a inserção da linguagem do republicanismo no interior do periodismo da Independência, sobretudo em relação aos jornais de Pernambuco. Seguindo as pistas de Newton Bignotto e John Pocock, o que se quer é mostrar a possibilidade de demarcar o léxico republicano, ainda que não houvesse um claro objetivo de instauração de uma república, ou que esse não fosse o ponto principal a ser levando em consideração. A existência dessa linguagem, destarte, não está diretamente relacionada com a busca por um regime republicano, ainda que se possa conformar um outro tipo de cidadania a partir desta lexicografia.

Conforme acima mostrado, Newton Bignotto identifica a inserção do léxico republicano em diferentes autores do iluminismo francês setecentista, sem que isso o leve a credenciar esses autores como defensores da instauração imediata da república, ou mesmo a

¹²⁵ LEITE, Renato Lopes. Republicanos e libertários: pensadores radicais no Rio de Janeiro(1822). Rio de Janeiro: Civilização brasileira,2000, p.52.

crer que estivessem elaborando uma teoria republicana. Não nega, por outro lado, a importância desses mesmos autores para a formulação posterior do republicanismo francês.

A seguir, o capítulo dedicar-se-á a uma dupla inserção na polêmica: de um lado, indicar a existência de um léxico republicano ligado aos jornais vinculados aos federalistas pernambucanos; de outro, rastrear a implacável caça aos movimentos tidos como “republicanos”, em discursos que indicam a existência clara de intenções republicanas e que elas visariam à separação do Império. Não raro, a república, na pena dos discursos mais alinhados com D. Pedro I e com a tradição ilustrada dos coimbrãos, aparece como sinônimo de federalismo e de democracia, um perigo, segundo essa visão, para um país que se baseava no escravidão.

No interior das duas tradições apontadas pela historiadora Gladys Sabina, os periódicos de Pernambuco aqui estudados se encaixariam como representantes da segunda tradição, mas não sem destacar que eles se pautam em um ideal de democracia mais radical, que, como será mostrado mais abaixo, corresponde a um ideal de cidadania mais inclusivo, nutrido pela lexicografia republicana.

2.6. O léxico republicano na Independência.

O léxico republicano francês do século XVIII ecoou nos debates político da Independência, bem como uma leitura da Revolução que não a negava e tomava dela a ideia de rompimento total com o passado, com a tradição do Antigo Regime. Assim como mostrado anteriormente, a utilização da linguagem republicana não está diretamente relacionada à instauração de um regime republicano, nem mesmo em articular uma teoria republicana. Lembra-se, mais uma vez, que o principal foco aqui é se debruçar sobre discursos políticos no interior dos periódicos e que não se pode esperar que esses autores estivessem empenhados em formular uma obra política consistente. No entanto, isso não inviabiliza destacar que alguns aspectos do republicanismo podem ser notados em certos autores/atores políticos coevos, em suas disputas com o projeto do “Sul”.

Além do mais, a instauração de uma “monarquia democrática”, que privilegiasse os elementos-chaves da tradição do republicanismo, não era incompatível com a monarquia constitucional. Aceitar a monarquia constitucional fazia com que se pudesse ser plausível a ideia permanecer republicano no interior da monarquia. No caso de Pernambuco, a tônica do republicanismo somente apareceu numa situação de limite, depois da ruptura com o

Imperador, e da instauração da Confederação do Equador, em 1824. O ano de 1823 foi marcado por um intenso debate de ideias, o que implica dizer que os federalistas de Pernambuco não tinham, de antemão, uma posição separatista, visando à instauração de uma república.

Conforme lembra Heloisa Starling, deve-se atentar para as “ambiguidades semânticas do próprio conceito de república”, tendo em vista tais censuras linguísticas acerca do conceito no contexto político da época. Essa restrição era notada pelos próprios autores coevos. Cipriano Barata afirmava que, desde o reinado de D.João VI, acusar opositores como “republicanos ou carbonários, mal afeitos à causa do Brasil” era um “pretexto de costume” dos “Corcundas Bandalhos, faustores do Despotismo, e da mais torpe aristocracia”.¹²⁶ Não obstante, isso não fez com que eles deixassem de lado tópicos centrais do republicanismo em seus discursos, em suas batalhas escritas, sem que se declarassem abertamente favoráveis à instauração de um regime republicano.

O fato de haver auto-censura faz com que os jornais sejam uma boa fonte para a pesquisa, pois as fontes mais oficiais, e mesmo os discursos no interior da Constituinte de 1823, eram espaços em que os discursos sofriam uma restrição ainda maior. A partir do exame do verbete república nos dicionários coevos da língua portuguesa, nota-se a variação de sentido, num período que compreende mais de um século. Segundo o Bluteau de 1713, república significava “qualquer gênero de estado voltado para o bem comum, compatível com monarquia, aristocracia ou democracia”. O dicionário Moraes apontava para a seguinte definição: “Estado que é governado por todo o povo, ou por certas pessoas”¹²⁷. Porém, nos discursos aqui analisados, podem-se observar uma gama de sentidos mais rica, capaz de dar conta das variações advindas com o movimento das luzes e a Revolução Francesa.

A partir daqui, buscar-se-á articular a importância do léxico republicano como uma vertente estruturante dos discursos dos federalistas de Pernambuco. No processo de inserção do vocabulário político moderno, em oposição à lexicografia do Antigo Regime, talvez tenham sido esses os discursos mais “radicais”. Segundo Heloísa Starling, pode-se pensar em dois grupos conceitos para o estudo do conceito no período: de um lado: monarquia,

¹²⁶ BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade. 17/07/1823.

¹²⁷ Apud: STARLING, Heloisa M. . LYNCH, Christian Edward. República/Republicanos. In: Léxico da história dos conceitos políticos no Brasil.

unitarismo, governo misto e Europa; do outro: república, federalismo, América, pontos que, de certa maneira, foram abordados anteriormente nesta dissertação.¹²⁸

Desta maneira, atores/autores como Frei Caneca, Cipriano Barata, Natividade Saldanha, dentre outros, que outrora foram apresentados unicamente como defensores de um “liberalismo radical”, apoiavam-se, no interior de seus discursos políticos, na linguagem do republicanismo, sobretudo a sua matriz francesa, como forma de contestar os projetos políticos rivais. Essa linguagem, no limite da incompatibilidade dos projetos de independência do Sul e do Norte, saiu do papel e instaurou, como anos antes, uma república em Pernambuco e nas províncias anexas. Além de radical, esses discursos apontavam para elementos centrais da cidadania moderna e davam um passo à frente em relação à vertente que lhe era concorrente, a liberal.

2.7. Contexto político e o léxico republicano no Brasil: uma Corte nos Trópicos

Para se pensar a inserção do léxico republicano francês em solo brasileiro, deve-se ter em mente que o contexto histórico do Brasil passara por uma grande transformação com a transmigração bragantina, em 1808. Pode-se, aliás, perceber modificações na cultura política que datam de fins do século XVIII.

Até mesmo pelo lado da modificação no quadro de importância das províncias no interior da América portuguesa, é certo, como observa João Fragoso, que, desde meados do século XVIII, o Rio de Janeiro crescia em importância econômica no interior da colônia. Com base no tráfico negreiro, formou-se uma rede de negócios que envolvia o Atlântico Sul, a África e parte do Brasil, encabeçada pelo Rio. Nela, cabiam ao Rio o comércio com o Prata, relações diretas com a África, distribuição de escravos no Centro-Sul, além de exportação de tabaco, aguardente e açúcar. Não é por menos que o número de engenhos na região tenha conhecido um crescimento jamais antes visto¹²⁹.

Foi essa classe de mercadores em ascensão que se deparou com a corte, em 1808. A transformação do Rio em capital do Império Luso-brasileiro, além de implicar numa transformação profunda da população da cidade, trouxe uma redefinição na conduta da sua elite. Essa elite local de mercadores viu, na instalação da Corte, a maneira propícia para que

¹²⁸ STARLING, Heloisa M. . LYNCH, Christian Edward. República/Republicanos. In: Léxico da história dos conceitos políticos no Brasil. Org. João Feres Junior. Belo Horizonte: Ed.UFMG,2008.

¹²⁹ FRAGOSO, João Luis. Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830).Rio de Janeiro, Arquivo Nacional,1992.

os seus anseios de conciliar força econômica com atuação no campo da política pudessem ser satisfeitos, mas, para isso, seria necessário enfrentar os cortesãos chegados com o D. João, e o jogo de cerimônias e ritos da sociedade de Corte.

Do lado de Pernambuco, o *boom* algodoeiro deu uma sobrevida à importância da Capitania, abalada com a mineração setecentista, com a concorrência do açúcar antilhiano e mesmo com a queda do preço da planta no mercado internacional. Assim, a importância da Província no reordenamento político trazido com a chegada da Corte não pode também ser desconsiderado. Foi de lá, em grande medida, que ela buscou recursos para sua edificação nos Trópicos.

Evaldo Cabral ressaltou a “inflexão imprevista” que a Corte interiorizada trouxe. As benesses do Rio, efetivadas no sentido de adequar a cidade à sua situação de capital do Império, custaram caro às Províncias, sobretudo para Pernambuco. Essa trama montada - isto é, essa nova interdependência de mercadores fluminenses e nobres emigrados - contribuiu para que a inserção de uma linguagem republicana se fizesse mais factível. O Rio de Janeiro, de capital do Vice-Reino, com a chegada da Corte, tornou-se capital de todo o Império português, instalando todo um aparato institucional que contava, já em 1808, com sete órgãos da administração central, Imprensa Régia, fábrica de pólvora, Provedoria-Mor de saúde, dando uma roupagem metropolitana para a cidade. Isso tudo fazia com que o Rio se encontrasse em um patamar hierárquico mais elevado em relação às demais capitânicas brasileiras e às demais possessões ultramarinas, o que não deixou de gerar críticas das “províncias do Norte”, como se viu no capítulo anterior¹³⁰.

A transferência de uma corte para os Trópicos, fato inédito, permitiu que, guardadas as proporções, o contexto francês do século XVIII tivesse alguma similitude com o contexto tropical, pelo menos na pena dos federalistas de Pernambuco. Os impressos radicais de Pernambuco pareciam estar atentos a interdependência daí formada. Essa interdependência se fez a partir de estratégias de aproximação que seguiam os seguintes termos: aos mercadores fluminenses, ficava o financiamento de parte das obras na Corte, além de concessão de terras, moradias, mas não sem que se conformasse a um comportamento mais requintado, contido, pelo qual os emigrados faziam questão de marcar sua distinção; D. João, em contrapartida, fazia com que a amálgama entre súditos e o soberano se mantivesse mais forte, distribuindo privilégios, mercês, terras para a classe mercante fluminense. Juntamente com a instauração

¹³⁰ GOUVEA, Maria de Fátima Silva. As bases institucionais da construção da unidade. Dos poderes do Rio de Janeiro joanino: administração e governabilidade no Império luso-brasileiro. In: Independência: história e historiografia. Org. Istvan Jancso. São Paulo: Ed. Hucitec, 2005.

das diversas instituições políticas, a formação dessa nova elite fluminense, em torno do rei, trouxe um quadro propício para a inserção de críticas eivadas na linguagem do republicanismo.

Esse quadro de similitude, guardadas as devidas proporções, fazia com que os Trópicos pudessem conviver com uma sociedade de corte: a corte de D. João, aclamado em 1818 D. João VI. E, de fato, esse talvez seja o momento mais oportuno, senão o único, para se falar em sociedade de corte no Brasil. Por isso mesmo, esse foi o recorte temporal que o historiador Jurandir Malerba separou para, a partir do arcabouço conceitual de Nobert Elias, se debruçar sobre a tensão entre mercadores da terra e nobres emigrados. O caminho que liga a chegada de D. João e o processo de Independência, segundo Malerba, demarca aspectos de uma sociedade de corte: o investimento nos ritos monárquicos – como na chegada da Princesa Leopoldina -, e a profusão sem igual de títulos nobiliárquicos no interior do Império Luso-brasileiro são sinais disso, por exemplo.¹³¹

No período da Independência, os jornais de Cipriano Barata e de Frei Caneca utilizaram esse pano de fundo na construção dos seus discursos. Segundo eles, os tempos da colônia expressavam tempos de escravidão que, com a instalação de uma corte nos Trópicos, aguçaram-se ainda mais. Eles o tratavam como o modelo de governo que teria que ser extirpado a partir da instauração de um pacto político.

Na visão de Cipriano Barata, D. Pedro estava sendo a cópia de seu pai, pois, no momento de fundação do Império, investia na criação de ordens cujo sentido era a distinção, marcas de uma sociedade baseada na lógica da honra e do prestígio. Ainda que a crítica do jornalista baiano, muitas vezes, poupasse a figura de D. Pedro, por meio de analogias com outros líderes coevos, como Napoleão Bonaparte e Augustinho Itúrbide, ele deixava transparecer certos traços negativos do filho do odiado D. João VI.¹³² Não é de se estranhar, assim sendo, que um dos primeiros textos de Cipriano Barata foi dedicado, em tom crítico, à recém-criada Ordem do Cruzeiro, vista por ele como o sinal da perpetuação do “governo antigo”, isto é, dos tempos corrupção que advieram da transmigração bragantina, e que D. Pedro procurava, naquele momento, emendar. No texto citado, o jornalista baiano é categórico:

¹³¹ MALERBA, Jurandir. A corte no exílio: civilização e poder às vésperas da independência. São Paulo: Cia das Letras, 2000.

¹³² Ver ELIAS, Nobert. La dynamique de l'Occident. Trad. Pierre Kamnitzer. Paris: Calmann-Lévy, 1975.

O Gabinete do Imperador que ganhar terreno passo a passo para breve nos esmagar com Morgados, Barões, Condes, Viscondes, Marqueses e todos quanto formam o cortejo do despotismo. Torno a repetir: estas palavras “privilégios”, foros e isenções devem ser banidas do Brasil¹³³

Se o discurso federalista pernambucano, apoiado no léxico republicano, não visava, necessariamente, à instauração de uma República, deve-se ressaltar como ele se mostrava uma eficiente arma para combater os antecedentes históricos do Brasil, tomando o período joanino como o ápice da corrupção. A crítica desses autores, ainda que passasse pela colônia, focava, em grande medida, no ataque aos tempos de D. João VI e também no processo Constituinte de Lisboa como exemplos de formas de despotismo, que deviam ser suplantadas, pois não se podia emendar “o governo novo com o governo velho”.

Usando aqui a tipologia de Koselleck¹³⁴, que fala de uma diferença entre a experiência e a expectativa dos sujeitos históricos, a partir de fins do século XVIII, constata-se que, nos discursos em exame, a citação da diferença aumenta progressivamente. O horizonte de expectativas dessa corrente pernambucana era imaginado, sobretudo, em oposição a todo o passado colonial, que havia se aguçado entre 1808 e 1821. A ideia da vinda da Corte não corrobora a ideia de fim do pacto colonial – como o foi para outros atores da época -, sendo tomada como um reforço nos seus laços. Os ecos da Revolução Francesa não causavam espanto para Cipriano Barata, que, a partir dela, cunha uma ideia “moderna” de revolução. O Brasil passava por essa fase e devia encará-la como tal.

Segundo ele, revolução significava um movimento no qual “o povo reassume sua autoridade e os seus Direitos imprescindíveis, e destrói o Governo, aniquila os Reis, as Leis, e tudo velho para criar tudo novo, segundo sua Soberana Vontade”¹³⁵. Trata-se de uma ideia de revolução que surge com o século XVIII, concorrente com a ideia de revolução mais comumente empregada até então, isto é, a ideia de revolução a partir do senso astronômico, segundo a qual se trataria de um movimento que leva as coisas ao seu ponto de partida. Pensar nas revoluções humanas a partir desse senso traz à tona um significado pouco

¹³³ BARATA, Cipriano. Análise do Decreto de 1 de Dezembro de 1822 sobre a criação da Nova Ordem do Cruzeiro com algumas notas. Ilustração ao Brasil e ao nosso Imperador, o Sr. Pedro I, oferecida ao público pelo desengano.

¹³⁴ KOSELLECK, Reinhart. Espaço de experiências e futuro de expectativas: duas categorias históricas. In: Futuro/Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos. Trad. Wilma Patrícia Maas. Rio de Janeiro: Ed. Puc-Rio, 2006.

¹³⁵ BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade 25/06/1823

difundido hoje, que remete à ideia de retorno a uma ordem anterior como algo irresistível, que os homens observavam, atônitos. No século XVIII, mesmo autores como Mably utilizam esse senso astronômico, o que demonstra a radicalidade da ideia de Cipriano Barata¹³⁶.

Pautando-se no sentido moderno do conceito, a revolução, na concepção de Cipriano Barata, teria que, primeiramente, extirpar esse passado que drenava a receita pública e remetia-se a um tempo “abominado”:

O Reinado do Senhor D.João VI é abominado no Brasil. Os Povos ainda se lembram que ele, em poucos anos, lhes impôs mais de dezoito tributos arbitrários, que oprimiu a todos com vexames, roubos e insultos de seus validos etc. Os povos ainda têm as cicatrizes das algemas, grilhões e correntes, muito frescas. E as lágrimas mal enxutas pelas crueldades horrorosas, ilegal e barbaramente cometidas na Bahia. A carnificina inaudita de Pernambuco com mortes, esquartejamentos, arrancamentos dos cadáveres das sepulturas, profanação do Sacerdócio, roubos, estupros, adultérios, sacrilégios, violências, insultos, injúrias, surras mortais e palmatoadas na gente de fora, pretos, pardos e brancos, até nas mulheres e meninos, a ponto de saltarem fora as unhas e ficarem aleijados; bofetadas, chicotadas e pontapés etc etc¹³⁷.

O cenário de corrupção e degradação, portanto, não se limitaria aos tributos: o período joanino fora marcado por cárceres sem sentença, opressão contra toda a população. Nesse texto, que data de fins de 1822, Cipriano Barata demonstra uma preocupação que, meses mais tarde, voltaria nas páginas da *Sentinela*: o olhar focado em atores sociais que, até então, se encontravam fora do escopo da cidadania do Antigo Regime: pardos, pretos, crianças e mulheres! É interessante o autor chamar a atenção para os casos de estupro, tendo em vista a situação de opressão das mulheres brasileiras na colônia e no Império. O período joanino, ademais, teria trazido, para os povos do Norte – sobretudo os da Bahia e de Pernambuco -, cicatrizes mais nítidas da opressão. Segundo Cipriano Barata, os “povos do Sul”, pela proximidade que estavam da Corte corrupta, foram os que mais saíram contaminados durante

¹³⁶ OZOUF, Mona. *Revolution*. In: *Dictionnaire critique de la Révolution Française*. Org. François Furet et Mona Ozouf. Paris: Champs Flammarion: 2007.

¹³⁷ BARATA, Cipriano. *Análise do Decreto de 1 de Dezembro de 1822 sobre a criação da Nova Ordem do Cruzeiro com algumas notas. Ilustração ao Brasil e ao nosso Imperador, o Sr. Pedro I, oferecida ao público pelo desengano.*

esse “pérfido” tempo, enfatizando a ideia de que havia uma recepção distinta acerca do período entre o Norte e o Sul. Tanto é assim que, para Barata

(...) parece que da Bahia para o Norte os Povos estavam menos estúpidos e alvitados do que para o Sul onde o despotismo do pérfido Gabinete do Rei D. João VI acanhou e mesmo aniquilou toda a grande d’alma, elevação de espírito e nobreza de sentimentos; o Sul é hoje habitado por um montão de escravos¹³⁸.

A instalação da corte, portanto, teria feito com que o despotismo se alastrasse pelo Sul, impactando sob o caráter dos seus habitantes. Como observa Newton Bignotto, a questão da virtude, em um de seus desdobramentos no interior da obra de Jean-Jacques Rousseau, em uma sociedade de corte – ou sociedade de máscaras –, permeada pelo jogo das palavras, das regras do bom comportamento, o conhecimento do nosso verdadeiro eu era sempre obstacularizado. Também Voltaire, em sua obra *Cândido*, faz uma alteração nos conceitos, usando-os para criticar a monarquia: atrela a república à honra e a monarquia à virtude, pois, segundo ele, “é preciso ser virtuoso em uma corte para se dizer a verdade”.

Em suma, o léxico republicano denunciava como uma sociedade de corte era capaz até mesmo de alterar as capacidades humanas¹³⁹. Nessa chave, Cipriano Barata observava que não havia como ser diferente, pois os próprios ritos monárquicos já apontavam na direção de reificar a distinção e o servilismo e eram constantemente criticados nas páginas da *Sentinela*:

Falei sobre o Beijamão e a cerimônia ridícula que os reis conservam, para ostentarem a sua representação de senhor, pretendendo que o povo não perca o hábito de os respeitar ao menos nesses exteriores; todavia, não toquei na segunda parte da cerimônia, a qual é – ajoelhar-se. Repara neste servilismo: ajoelhar é cerimônia que só pertence a Deus como senhor eterno da natureza e não a uns mortais, quase sempre mais viciosos ignorantes e criminosos da Sociedade.

Além da crítica ao rito monárquico, fica expresso, no trecho, que o rei não é uma figura Divina, não é um escolhido de Deus e, muitas vezes, os governantes são os “mais

¹³⁸ BARATA, Cipriano. *Gazeta Pernambucana*, 14/08/1823.

¹³⁹ BIGNOTTO, Newton. *As aventuras da virtude: as ideias republicanas na França do século XVIII*. São Paulo: Cia das Letras, 2010.

viciosos e ignorantes”. O quadro de horrores que marcara o reinado joanino caracterizava bem uma monarquia absoluta, um cenário para ser esquecido pela nova formação que se abria, pois:

Os povos têm em vista o horrendo quadro da Monarquia absoluta passada, abominam a memória desse Reinado e por isso não querem união com Portugal e nem tampouco que o novo Império se assemelhe ao Reino do Senhor D. João VI.

Era, para o jornalista baiano, necessária essa ruptura abrupta com todo esse passado. Porém, o cenário pintado por ele, em agosto de 1823, era desencorajador, pois o Rio emendava o governo joanino em tudo:

(..)tal é a corrupção do antigo Governo absoluto deixou no Rio de Janeiro que os homens da Corte ali parecem ter nascido para burros e para Eunucos (à exceção de bem poucos). Que vergonha! Que lástima está o Rio de Janeiro mais corrompido que a Corte da Persia; e o gênero humano mais desnaturalizado do que os corrompidos asiáticos com suas Castas¹⁴⁰.

E nesse ponto o autor atacava justamente José da Silva Lisboa e a maioria de jornalistas da Corte que, “à custa do erário público”, não tinham escrúpulos para chegar ao fim despótico que pleitavam¹⁴¹. Desse trecho, pode-se guardar na lembrança os despotismos asiáticos que, na pena de Montesquieu, apareciam recorrentemente como sinônimo dos governos mais despóticos e corruptos. Como visto anteriormente, Montesquieu era um autor muito mobilizado pelas elites intelectuais coevas e, assim, Cipriano Barata recorre a exemplos do autor francês e acrescenta-lhe um exemplo que mostrava que a corrupção podia ser ainda mais difundida: a corte que se instalara no Rio de Janeiro, em 1808.¹⁴² As castas aparecem como um sinal negativo, e isso está de acordo com as análises do jornalista baiano acerca de qualquer mecanismo que seja capaz de diferenciar os atores sociais. Se o Rio de Janeiro, à época, conseguia ser mais corrompido do que os persas e as suas castas, isso se relacionava,

¹⁴⁰ BARATA, Cipriano. Gazeta de Pernambuco. 14/08/1823

¹⁴¹ BARATA, Cipriano. Gazeta de Pernambuco. 14/08/1823.

¹⁴² MONTESQUIEU. L'esprit de lois I. Paris: Classiques Garnier, 1973; BIGNOTTO, Newton. As aventuras da virtude: as ideias republicanas na França do século XVIII. São Paulo: Cia das Letras, 2010.

dentre outras coisas, com a perpetuação da tentativa de se formar uma “casta” nobiliárquica, que deitava raízes no Brasil desde o período joanino.

Destarte, caso o novo Império tentasse se erigir nos moldes joanino, estar-se-ia maquinando “a desunião das províncias e a dissolução do Império”. Ou seja, o campo de experiência passado, aguçado com o período joanino, tinha que ser quebrado para que houvesse a formação de um pacto político capaz de unir as Províncias. A perpetuação dos despotismos, que vinham daquele período, acarretaria na desunião das províncias e, com ela, a impossibilidade de formação de um Império Brasílico.

Também as Constituintes de Lisboa aparecem como forma de despotismo, pois teriam tentado reduzir as Províncias brasileiras ao estatuto de colônias. O processo constituinte que se edificava no Rio, a partir das Constituintes de 1823, para os federalistas de Pernambuco, por sua vez, apontava também nessa mesma direção - isto é, buscava colocar as províncias como colônias do Rio, esquecendo-se que elas fazem parte do corpo soberano, que não aceitaria uma formação imposta por aquele Ministério. Todo o esforço político resultaria somente na mudança geográfica do opressor, de Lisboa para o Rio:

(...)Escapamos das insidiosas manobras da facção das Cortes de Lisboa, que nos queriam reduzir a Colônias eternamente para Portugal, e agora parece que se urdem os laços e maquinações para nos algemarem de novo, mas por modo diferente, a fim de se tornarem as Províncias Colônias do Rio de Janeiro, coisa em que se descobre em todos os movimentos do Ministério.

De uma só vez, então, no contexto da Assembleia Constituinte brasileira, nos idos de 1823, postulava-se a recusa a uma formação política que lembrava os despotismos do período joanino e das Constituintes de Lisboa. Segundo Barata, o Rio arrogava-se do papel que Lisboa tentara, anos antes, impor ao Brasil. Isso corresponderia, na visão dessa corrente, a um novo processo de colonização, agora com a metrópole no Rio, quadro que o período joanino ajudara a consolidar. O processo político parecia não querer se emendar com a nova situação e, por isso, tentava-se

amassar os negócios de maneira que o Rio de Janeiro fique uma corte corrompida, cheia de tribunais e sanguessugas como a antiga; que o nosso

Imperador conserve o nome de Constitucional na aparência e que na realidade seja uma continuação da passada Dinastia Bragantina no Brasil.¹⁴³

O processo constituinte, portanto, dependeria dessa ruptura com a trajetória histórica herdada da “Dinastia Bragantina no Brasil” para se efetivar. Caso contrário, manteria o seu título na aparência, não sendo possível julgá-lo “Constitucional” sob a capa de uma corte corrompida, repleta de mecanismos tributários que favoreciam somente aos que no interior dela se encontravam. Em consonância com a ideia de formação de uma corte corrupta, estava a noção de formação de uma aristocracia. Era esta classe que visava a galgar as regalias do Antigo Regime. Do ponto de vista da utilização do léxico republicano como forma de crítica à estrutura social vigente, Newton Bignotto, como mostrado anteriormente, ressalta que, na França, nos anos que antecederam à Revolução Francesa, os temas do republicanismo serviram de base para críticas corrosivas ao Estado Monárquico.

Para o caso brasileiro, como se mostrou no capítulo 1, a instauração da ordem política, através da anuência das Câmaras, estratégia de que se valeu D. Pedro I, por guardar algumas dessas características da condução política monárquica anterior, não poderia ser aceita. A lógica do Antigo Regime, que mantinha a distinção e a condução via os “homens bons” das Câmaras, também se apresentava quando da formação de uma segunda Câmara Legislativa. No mesmo sentido, assim, Cipriano Barata e Frei Caneca atacavam a formação de duas casas Legislativas, por enxergarem nesse procedimento a tentativa de manter uma ordem estamental para o Império em formação. No interior da contextualização feita pelos federalistas de Pernambuco, a presença de uma “aristocracia” e de uma “nobreza” no entorno dessa Corte apresentava um quadro do Antigo Regime, incompatível com os tempos constitucionais e com o continente americano.

Para Cipriano Barata, o ante-projeto de Constituição, ou seja, a conhecida “Constituição da Mandioca”, já apresentava um quadro de perpetuação das instituições do Antigo Regime e, por isso, deveria ser descartado. Neste projeto, o jornalista baiano denunciava como instituir duas casas legislativas se ligava à instauração de uma nobreza hereditária:

Quando pusemos os olhos neste Projeto de Constituição o nosso Espírito se espavoriu; os nossos cabelos se eriçaram e as nossas carnes tremeram de

¹⁴³ BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade. 02/07/1823.N.25

horror! Que! Disse eu! Este é o Projeto suspirado da nossa Liberal Constituição? Que absurdos! Que erros da política! Que atentados contra a liberdade particular e pública! Que erros de política! Que horríficos manejos para extinguir a representação das Províncias! Tirar-lhes a força e o respeito, e meter-lhes a divisão para as enfraquecer, para as dominar! Que maquiavelismo para criar a Nobreza Hereditária! Ó das Províncias, Alerta! Que artefatos para exigir Câmara dos Grandes Ó do povo, Alerta! Que Governo Absoluto desmascarado! Ó do Brasil, Alerta!

O contexto político do Brasil é singular no interior da América: a transmigração de uma corte europeia para os Trópicos é um caso único, e favoreceu, em certa medida, a inserção do léxico republicano francês no discurso dos Pernambucanos, que viam no tempo joanino o auge da corrupção política e moral, e estaria se perpetuando por meio dos projetos políticos gestados no “Sul”, como o projeto de Constituição de Antônio Carlos de Andrada.

Observa-se que, no trecho anterior do texto de Barata, o autor florentino, Nicolau Maquiavel, é associado a práticas políticas condizentes com o despotismo. Como neste estudo quer-se ligar os jornais federalistas ao léxico republicano, deve-se, aqui, abrir um parênteses. Como se defendeu anteriormente, Maquiavel é um importante autor para a tradição do republicanismo, e a citação de seu nome no texto de Barata, ao invés de tirar credibilidade das análises aqui realizadas, deve ser relacionado ao contexto político em questão.

Como se defende, a principal vertente da lexicografia republicana empregada pelos jornais estudados é ligada ao período setecentista francês e, neste, havia grande restrição à obra Maquiavel, malgrado ele fosse retomado por autores como Rousseau. O autor florentino, destarte, era lido fora de seu enquadramento republicano, sob o escopo de interpretações de sua obra mais conhecida, “O Príncipe”, deduzindo-se que nela estava contida a ideia de que o governante poderia fazer tudo para atingir e conservar o poder. Essa leitura da obra perdura até hoje e era comum no século XVIII, fomentando, em grande medida, o antimachiavelismo. Essa postura pode ser exemplificada por Frederico II, que, sob os auspícios de Voltaire, escreveu, em 1740, o livro *AntiMaquiavel*¹⁴⁴. Por isso, não é de se estranhar a rejeição, em mais de uma passagem, de Cipriano Barata em relação à Maquiavel. Essa rejeição não inviabiliza a inserção do léxico republicano nas páginas da *Sentinela*. A leitura de Cipriano

¹⁴⁴ BIGNOTTO, Newton. *Maquiavel*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003. As interpretações que ligam Nicolau Maquiavel à tradição republicana não são antigas. Pode-se, por exemplo, notar como Antonio Gramsci não observa os traços da obra de Maquiavel que o filiam ao republicanismo.

Barata estava dentro do referido quadro, o que fica claro quando ele considera a formação de uma segunda casa uma estratégia – e a nomeia de maquiavelismo – para se instaurar uma “nobreza hereditária” no país, dado o caráter hereditário da Câmara alta.

A questão que opunha os federalistas de Pernambuco ao que hoje se chama de bicameralismo tem relação específica com a ideia de uma formação política legítima. Ao refutarem a instauração de duas casas, renunciavam à experiência de duas casas Legislativas que essas elites tinham disponível, isto é, o caso inglês. A Inglaterra marca-se por um regime de duas casas, na qual uma conhecida como Câmara dos Lordes é de natureza aristocrática – isto é, suas cadeiras têm que ser compostas por membros da nobreza hereditária inglesa –, e a outra, a Câmara dos Comuns, tinha um caráter menos excludente, não fazendo distinção social para que se ingresse em seus quadros.

Nas edições da *Sentinela da Liberdade*, Cipriano Barata ressalta dois aspectos da vida política inglesa: a negação ao veto absoluto do rei e o regime de duas Câmaras legislativas. De um lado, o jornalista baiano mostrava o que, para ele, a Inglaterra tinha de bom, e nunca era lembrado por aqui, a não permissão do veto absoluto do monarca:

Não venha alguém trazendo o Veto absoluto do Rei da Inglaterra por arresto; porque se a escravidão dos Antigos Ingleses, sua ignorância e prejuízos e seu estado feudal obrigaram a dar esse direito ao Rei, logo lhe tiraram de fato, cercando-o de tais Leis e regulamentos, que o tal Veto reduziu-se a nada¹⁴⁵.

Segundo Cipriano Barata, a Inglaterra, de fato, já utilizara desse mecanismo institucional, mas em seu estado de “escravidão”, no “estado feudal”. Na época “atual”, o país já tinha abandonado esse dispositivo, o que inviabilizaria a defesa que se fazia do veto absoluto no Brasil recorrendo-se a esse exemplo inglês. De outro lado, porém, a permanência de uma Câmara Legislativa de cunho aristocrático – o que os ingleses tinham de ruim, segundo o autor da *Sentinela* – era o que se falava por aqui. O autor, assim, ligava a instituição bicameral com a formação de uma sociedade dividida, pois, caso se “conceda duas Câmaras, sendo uma dos Mandões ou Fidalgos”, ou dos “Grandes ou ricos”, o povo se encontraria diante de “uma Constituição finalmente armada de modo que se dividam os Cidadãos em Classes, umas para trabalharem e outras para desfrutarem”, e isso contrariava a ideia de fundação de um Império nos Trópicos para os federalistas de Pernambuco.

¹⁴⁵ BARATA, Cipriano. *Gazeta Pernambucana*. 14/08/1823. Cipriano Barata assumiu a redação da *Gazeta Pernambucana*, enquanto o antigo redator se encontrava na Assembleia Constituinte de 1823.

Isso traz à tona uma observação importante: se os federalistas de Pernambuco aceitavam uma Monarquia Constitucional como forma de governo e, a todo o momento, defendiam-se dizendo que eram liberais – e não republicanos –, essas características que eles previam para o Império estavam alinhadas com as instituições políticas republicanas, ainda que pudessem ser acopladas no interior de uma monarquia constitucional.

Seu constitucionalismo, assim, diferenciava-se do defendido pelos centralizadores, que apelavam tanto ao caráter histórico, herança de Burke, e à possibilidade dessa segunda casa servir como um contrapeso de poder capaz de conter a desintegração do Império, numa visão que partia da leitura que esses autores fizeram de Montesquieu.¹⁴⁶

Assim, um sentido mais próximo da filosofia política republicana aparece junto aos discursos federalistas. A legitimidade do pacto era um ponto central no *Contrato Social*, de Rousseau. Mesmo que o *Contrato Social* não fosse a obra de maior êxito editorial do filósofo genebrino - sobretudo se comparado a *Nova Heloisa* e ao *Emílio* -, é possível que ela tenha caído nas mãos de Cipriano quando ele estava nas Constituintes de Lisboa¹⁴⁷. Marcia Berbel (1999) lembra que a Tipografia Rolandiana, em Lisboa, no ano de 1821, imprimiu a obra, sendo Cipriano, como dito mais acima, deputado eleito e que tomara assento, pela província da Bahia, nas Constituintes de Lisboa. Como as outras duas obras, devido ao enorme sucesso no mundo editorial, talvez, ele já tivesse travado contato quando da sua primeira etapa na Europa, décadas antes, na sua estadia na Universidade de Coimbra, justamente na época da Revolução Francesa. Pode-se pensar ainda que elas chegaram às suas mãos via manuscritos, como aqueles que ele recebia na capitania da Bahia nos anos finais da colônia, discutidos na introdução.

Ademais, o ideal da transparência, o ideal doméstico - direcionado às comunidades autárquicas - e a crítica ao luxo que o filósofo genebrino tanto enfatizou, estão em consonância com as ideias de Cipriano Barata. Nas páginas seguintes, serão apresentados os argumentos dos federalistas pernambucanos em relação à instauração de uma sociedade de Corte nos Trópicos. Seguindo a lógica de Jean-Jacques Rousseau, os federalistas de Pernambuco mobilizaram seus discursos para demonstrar como uma sociedade de Corte era capaz de destruir as virtudes dos homens e de aniquilar o conhecimento do nosso verdadeiro “eu”. Por isso, os atores sociais do Rio de Janeiro e das províncias do Sul se encontravam

¹⁴⁶ Para a questão do conceito do Constituição coevo, ver BASTOS, Lucia Maria Neves

¹⁴⁷ Para uma concisa e boa abordagem sobre Rousseau, ver MANIN, Bernard. Rousseau. In: Dictionnaire critique de la Révolution Française. Org. François Furet et Mona Ozouf. Paris: Champs Flammarion: 2007. ROUSSEAU, Jean-Jacques. La nouvelle Heloise. Tome I. Paris: Folio Classique, 1993.

mais alinhados com os despotismos e com as práticas do Antigo Regime. Em relação à ideia de ruptura, tão presente nos discursos pernambucanos, Bernard Manin (2007) chama a atenção para o livro *Emílio*, pois a ideia de ruptura contida nessa obra ganha, para os leitores coevos, uma noção de rompimento que vai para além dos traços morais e se expande para uma crítica aos valores políticos e sociais. Essa pode se apresentar como uma influência mais tangível, tanto por causa do sucesso editorial da obra, como pela negação, dos jacobinos, na Revolução Francesa, das perspectivas federalistas¹⁴⁸. Ou seja, é muito provável que o jornalista baiano estivesse em contato com essas obras.

2.8. *Uma Província em armas: Pernambuco e o antídoto do despotismo.*

A seguir, será analisado como a questão de uma milícia ou guerrilha local, provincial, é defendida pelos defensores do federalismo pernambucano. Essa utilização do léxico republicano se apoia nas ideias de que uma formação política tem que conviver com cidadãos que amem sua pátria e que busquem um sentido de vida ativa em relação à política.

A participação no corpo das milícias cívicas garantiria essa dose de patriotismo, indispensável para garantir a liberdade. De outra maneira, seria factível que o poder central, na figura do Imperador, tivesse uma arma importante para consolidar seus interesses particulares na formação do país. O controle dos batalhões cívicos rompia com a tradição portuguesa de controle das Armas que, para os pernambucanos, afetava a liberdade das províncias. Assim, a linguagem política empregada por Frei Caneca e por Cipriano Barata, para ficar apenas nestes dois, mostra-se permeada dessa ideia, um tópico do republicanismo, desde o humanismo cívico italiano. Em grande parte de seus escritos, eles articulam vocábulos e noções caras à tradição republicana: o apego a uma vida ativa, em detrimento de uma vida contemplativa e o elogio do amor à pátria, consubstanciada na defesa dela por meio de cidadãos locais, uma temática recorrente nas páginas da *Sentinela da Liberdade* e do *Typhis Pernambucano*.

Por esse motivo, talvez, a Constituição Outorgada de 1824, considerada bastante liberal para a época, não lhes agradou. O projeto político encabeçado pelos federalistas pernambucanos estava, destarte, eivado de traços republicanos articulando os seus discursos. Através da análise dos discursos políticos desse atores/autores coevos, quer-se sistematizar

¹⁴⁸ BIGNOTTO, Newton. As aventuras da virtude: as ideias republicanas na França do século XVIII. São Paulo: Cia das Letras, 2010.

um pouco melhor esse cariz republicano, demonstrando como ele se articulava com a ideia federal e a noção de liberdade. Neste sentido, pretende-se analisar uma questão recorrente no período: o problema do controle local das Armas.

Já nas Constituintes de Lisboa o tema trouxe grandes controvérsias. Logo a tomar assento nas Constituintes, em 1821, sendo a primeira província a se inserir na Constituinte, a bancada pernambucana buscou substituir o então governador Luís do Rego Barreto por uma junta civil. Tendo esta sua reivindicação contemplada pelas Cortes, não teve êxito em relação ao comando das tropas, ficando estas sujeitas às ordens de um comandante de armas subordinado diretamente do Reino. Naquele momento, os pernambucanos tinham que negociar, pois ainda acreditavam, segundo Evaldo Cabral de Mello, que o autogoverno provincial pudesse ser preservado no interior do Império Luso-brasileiro. A Junta de Gervásio Pires, assim, sem poder exercer o controle sobre a força armada, teve que recorrer a arregimentar contingente entre o núcleo de pretos e pardos da Província¹⁴⁹.

Com o fim da possibilidade do Império Luso-brasileiro, os pernambucanos federalistas colocaram a questão do comando das armas como central para a formação do império, este pensado, agora, em dimensão americana. Em contrapartida, a elite política ligada à Corte não via empecilhos em se lançar mão de tropas - dentre elas, as mercenárias! – como forma de salvaguardar o “bom andamento” do processo de emancipação política. José Bonifácio foi quem contratou o Lorde Cochrane para “promover a pacificação das províncias do norte”¹⁵⁰. Foi esse o contexto dos discursos que serão analisados a seguir.

Frei Caneca, no debate com Fernandes Gama, apoiou-se no argumento caro ao republicanismo para salientar a diferença, naquele momento, entre o Rio de Janeiro e Pernambuco. Para ele, a questão de implantar uma república na Província era “intriga unitária”, pois os pernambucanos tinham condição para efetivar tal ato, caso o quisessem. Se o fizeram contra todo o Império Luso-brasileiro anos antes, o que lhes impediria de fazer agora, diante de um inimigo três vezes menor? Diferentemente de 1817, agora a possibilidade de sucesso era ainda maior, tendo em vista que

Se o nosso atual estado não é o mais suspeitável de guerra, contudo está muito acima de 1817. Temos tropas, não estrangeiras, que militando

¹⁴⁹ MELLO, Evaldo Cabral. A outra independência: o federalismo pernambucano (1817-1824). São Paulo: Ed. 34, 2004; BERBEL, Márcia. A nação como artefato: deputados do Brasil nas cortes portuguesas (1821-1822). Ed. Hucitec, São Paulo: 1999

¹⁵⁰ LUSTOSA, Isabel. D. Pedro I: um herói sem nenhum caráter. São Paulo: Cia das Letras, 2006.

unicamente por soldo são venais, são traidoras; sim tropas indígenas, que defendem seus lares, seus filhos, suas mulheres, suas propriedades, sua liberdade, sua pátria, por cujo motivo cobrirão primeiro com os cadáveres o lugar em que nasceram, [antes] que arrastem os grilhões do cativoiro¹⁵¹.

A ideia de liberdade, no sentido do trecho acima, não pode ser pensada nos termos da liberdade negativa. A liberdade estava diretamente ligada à participação nas tropas patrióticas, trata-se de uma postura ativa em relação aos caminhos que se abriam com o processo de emancipação de Portugal. O contrário, isto é, as tropas formadas e comandadas por estrangeiros – ressalta-se que, neste aspecto, o poder central agia com um estrangeiro, pois a pátria se referia às províncias! –, seria sinal de despotismo. O discurso de Frei Caneca liga tropas “indígenas” à defesa dos lares, o que se aproxima muito das preocupações de Nicolau Maquiavel com as tropas pagas que saquearam Florença, e devastaram a população local.

Na tiragem do dia 23 de abril de 1823 da *Sentinela da Liberdade*, Cipriano Barata questionou a manutenção do comando das tropas nas mãos do Imperador, sendo que “cada província dista uma da outra 50 ou 100 léguas e mais; e da Capital dista 300, ou 400 ou 500 e ainda muito mais”. Caso isso se desse, ele não via como um “rasgo de imaginação semelhante àquele pelo qual as Cortes de Lisboa pretenderam fazer um exército só para Portugal, Brasil e Algarves”, que tinha como fim poder deslocar contingentes de uma província para outra ao seu bel prazer, possibilitando assim “dividir os interesses e poder dominar, o que decerto não tem cabimento no tempo presente”. Em suma, o passado, marcado pela experiência negativa do período joanino, e que se manteve nas Constituintes de Lisboa, não devia florescer novamente. Esse ponto retorna às páginas da *Sentinela* dias mais tarde e, novamente, o passado de experiência das Cortes Lisboetas aparece de maneira negativa, atrelado a uma forma de despotismo que os tornava escravos, típica do período joanino, pelo qual, a partir das Armas, subjugava-se o governo civil:

O Mundo inteiro sabe que o Congresso de Portugal, para poder subjugar-lo, usou do artifício de criar esta Autoridade, o Governador das Armas, pelo decreto de 1 de outubro de 1821, a fim de manter a desunião intestina de cada Província, trazer o Governo Civil subjugado e mesmo ir pouco e pouco o antigo sistema de nossa vergonhosa escravidão, porque com o andar do

¹⁵¹ CANECA, Frei do Amor Divino. O caçador atirando à Arara Pernambucana em que se transformou o rei dos ratos José Fernandes Gama.

tempo guardava-se a autoridade do Governo Civil e ficava o das armas fazendo quase tudo¹⁵².

Num território de dimensões tão amplas, o comando das Tropas a partir do Rio não significava, para Barata, outra coisa senão a possibilidade do governo central dominar as províncias. A utilização do léxico republicano e da ideia de formação de “guerrilhas”, ou “guardas cívicas” de cunho provincial, ia na contracorrente de se formar um Império militarizado. Tendo em mente o processo pos-revolucionário francês, Cipriano Barata não cansava de chamar a atenção para a formação dessas “guerrilhas” como uma forma indispensável para combater o despotismo e, dessa forma, erigir um Império sobre bases legítimas. Para ele, o processo político por aqui “parece quase oferecer-nos a mesma perspectiva da França” do período de Napoleão Bonaparte. Este aparecia, nas páginas da *Sentinela*, como o malfeitor que usurpara o poder na Ibéria e que buscara, a todo custo, impedir o processo constitucionista na Espanha. Duas das características nefastas do governo de Bonaparte, na visão de Barata, são colocadas lado a lado com as práticas políticas que se davam, naquele momento, no Brasil: a espionagem e a “conduta e espírito militar em tudo”¹⁵³.

O apelo, aqui, é a uma ideia de política como a antípoda da contemplação, e também da instauração de um Império militar. Nesse sentido, Barata, ao descrever a formação de “oficinas” na Província, evidenciava como a formação de um cidadão deve estar ligada à esfera militar, sem, contudo, deixar-se que essa esfera fosse a única constitutiva da cidadania. Nesse ponto, o autor indicava que, em Pernambuco, já se estava fazendo algo nesse sentido, isto é, formando casas de ferrarias, onde, além de ensinarem-se os afazeres militares aos cidadãos, fazia-se o mesmo com outros afazeres. Como foi mostrado anteriormente, o humanismo cívico, retomado pelo léxico republicano setecentista, rejeitava a ideia de um cidadão em armas em tempo integral, ou seja, via que o bom cidadão era aquele que, para além da sua participação no exército, tinha outra atividade. Barata expressou essa concepção tendo como referência o contexto pernambucano:

Sim, Pernambuco aproveita deste seminário quase militar mais de 60 meninos que, aprendendo as primeiras letras em sua (i) escola, depois de saberem de misturar o jogo e o manejo das armas até a Artilharia , vai cada

¹⁵² BARATA, Cipriano. *Sentinela da Liberdade*. 23/04/1823. N.

¹⁵³ BARATA, Cipriano. *Sentinela da Liberdade*. 07/06/1823. N. 19

um aprender no trem, ou fora dele, aquele ofício ou arte que mais lhe agrada e se acomoda com seu temperamento e inclinação, aproveitando-se desta maneira muitos Cidadãos uteis que de outro modo se perderiam.¹⁵⁴

Essa questão estava articulada com o projeto federalista pernambucano, conforme o qual “cada Província do Brasil deve ter seu Exército à parte, para poder ter base de movimentos e providências”. Isso inviabilizava o Imperador aparecer como comandante das Armas, a não ser que isso tivesse somente um caráter honorário, o que, para Cipriano, não teria nenhum valor prático. O Exército tinha, assim, que ser formado autonomamente a partir de cada província e de seus habitantes. O cidadão provincial não podia ser designado para formar fileiras de outros exércitos que não o de sua província. Caso isso se desse, representaria constranger as Províncias e seus cidadãos. Destarte, a centralização das armas, somada à rotatividade dos seus funcionários no interior da burocracia – práticas que eram institucionalizadas no Império português -, juntas, não podiam representar espécie pior de despotismo:

(...) o que decerto vexa as Províncias e as porá em perpétuo desgosto, pois é evidente que tirar a qualquer Oficial ou Soldado, ou qualquer outra pessoa para governar ou comandar a (i) outro País contra a sua vontade é manifesta violência e tirania, e não há um homem tão estúpido que não se julgue degradado logo que o mandam à força para fora de sua Pátria, ainda que o país seja melhor(...) ¹⁵⁵

Se essa ideia valia para a formação das armas, Cipriano a estendia para todos os outros cargos provinciais. Os elementos estrangeiros à Pátria – isto é, cada uma das províncias – se veriam em situação vexatória ao serem transplantados de uma parte a outra do Império. Lembrava-se, aqui, que essa era uma prática antiga da metrópole portuguesa e que não se viu diminuída no Império puramente brasileiro: funcionários tendiam a ocupar cargos em partes diferentes do Império ¹⁵⁶.

¹⁵⁴BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade. 25/06/1823. N.24

¹⁵⁵BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade. 23/04/1823. N

¹⁵⁶ Quanto a este ponto, José Murilo de Carvalho, em sua obra, *A construção da ordem*, ressalta que essa característica do Império ultramarino português foi mantida no Império brasileiro, e tinha como objetivo impedir que os funcionários da burocracia estreitassem os seus vínculos com a localidade em que serviam, diminuindo os problemas em relação à possíveis tensões no interior do corpo político. Evaldo Cabral de Mello, em *A Fronha dos Mazombos: nobres contra mascates em Pernambuco*, salienta que, muitas vezes, esse dispositivo falhava,

Formar batalhões por meio de gente mercenária afetaria o processo de constituição do Império, pois os mercenários não tinham amor à pátria e, assim, estariam mais inclinados à defesa do despotismo. Por isso, não se podia aprovar os “Batalhões de Estrangeiros”. Estes eram, lembrava Barata,

comprados a soldo, gentes mercenárias, desalmadas, bandoleiras e sem amor da Pátria; meros autômatos, só próprios para defenderem com os olhos fechados os crimes e o despotismo, e sustentarem a tirania (...) ¹⁵⁷

Como se pode observar, a ideia de que somente o cidadão local estaria apto a defender sua “pátria” estava diretamente relacionada com autores de linhagem republicana. Colocar mercenários para a defesa da pátria levaria somente ao despotismo, pois eles não teriam o olhar voltado para o bem comum de suas pátrias e seriam ofensivos, mesmo aos cidadãos locais.

Além disso, a ideia de cidadãos locais em armas estava diretamente relacionada com o conceito de liberdade dos federalistas. Era isso que permitia que Pernambuco fosse “a Província do Brasil mais ciosa de sua Liberdade”. Foi isso, como lembra Barata, que permitiu que se expulsasse o governador (capitão-general) Luiz Rego Barreto, o governador das Armas José Maria de Moura “à ponta da baioneta”, fazer o seu próprio patriota, Pedro da Silva Pedroso, tomar o verdadeiro sentido de sua pátria! Em suma, se Pernambuco era, àquele momento, o melhor exemplo para “servir de farol ao espírito público do Brasil inteiro”, isto estava relacionado com a formação dessas “Guerrilhas” ou “Guardas cívicas”, antídoto ao despotismo, que emanava das articulações oriundas do Sul, mais especificamente do Rio de Janeiro. Todas essas medidas, lembrava Cipriano, não corroboravam a ideia de “impulsos de paixões particulares”, mas, pelo contrário, reforçavam o patriotismo de cidadãos que, cansados de mais de 300 anos de padecimento, impediam, por esse modo, a instauração nefasta do despotismo e da tirania. Caso o Rio tivesse interesse em acabar com essa situação, era necessário que “se cure da sua mania, e que nunca mais se lembre de mandar governadores de Armas” ¹⁵⁸.

propiciando tensões entre funcionários da burocracia. Isso, pois, rixas de outros momentos poderiam ser revividas quando esses atores, novamente, se encontravam em outros postos da burocracia ao redor do mundo.

¹⁵⁷ BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade.

¹⁵⁸ BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade. 24/09/1823. N.50

Em suma, segundo os jornais federalistas de Pernambuco, o Brasil não poderia manter a centralização no comando das Armas e, para isso, deviam-se formar, em cada Província, essas tropas. A definição e a necessidade dessas tropas são assim descrita pelo panfletário baiano:

É certamente muito necessário criar já muitas guerrilhas e fazer ajuntar as que estão dispersas: porque o estado das estradas, matas, brejos, rios gargantas, desfiladeiros, areais, caatinga e outras muitas dificuldades do País, fazem(sic) com que só com as guerrilhas se possa fazer a sua defesa: as guerrilhas são pequenas companhias de caçadores espalhadas em perpétua emboscada; senhores do País, acostumados a ele, e por isso mais capazes de os defender e socorrer; (...) em uma palavra, com as valentes guerrilhas de Pernambuco fica salva a Província; e ninguém poderá dar nela um passo sem encontrar a morte em cada palmo da terra; nem pode servir de argumento em contrário a entrada de Tropas em 1817; nessa ocasião foram os mesmo Naturais de Pernambuco quem atacaram(sic) sua Pátria, pois é indubitável que se eles se unissem, não seriam vencidos, nem que viessem vinte vezes mais gente da Bahia e do Rio; (...) e hoje persuado-me que formadas as guerrilhas (...) nem a força da Santa Aliança Europeia os poderá conquistar¹⁵⁹

Primeiramente destaca-se que a ideia de País, naquela conjuntura, significava a entidade provincial. Para a sua defesa, somente o cidadão local estaria apto, pois ele era o conhecedor dessa diversificada geografia. Assim como Frei Caneca, Cipriano Barata destacava que os infortúnios de 1817 não poderiam mais se repetir na época da Independência. O recado estava dado: caso o Rio e os seus Ministros tentassem erigir um Império à força, os pernambucanos se encontravam, diferentemente de 1817, muito mais fortes, o que fazia com que, naquele momento, pudessem resistir até mesmo à despótica “Santa Aliança Europeia”.

A instauração de um Exército de cunho nacional, tal qual o instaurado nos Estados Unidos a partir da efetivação da Constituição em 1787, destarte, não era vista com bons olhos pelo projeto federalista pernambucano. Os exércitos tinham que ser formados a partir das províncias, tomando lugar o cidadão local – que não participaria dele em tempo integral -, único capaz de proteger a sua “pátria” dos despotismos. Entre os federalistas norte-

¹⁵⁹ BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade. 01/10/1823. N. 52

americanos, esta é uma questão central para o governo da União. Como lembra Hamilton, a formação de um exército regular para todo o território era o modelo mais adequado para lidar com as rivalidades comerciais que apareceriam caso o modelo “confederativo” fosse mantido, ainda que isso estivesse ligado à diminuição da liberdade:

The violent destruction of life and property incident of war, the conditional effort and alarm attendant on a state of continual danger, will comper nations the most attached to liberty to resort for repose and security to institutions which have a tendancy to destroy their civil and political rights. To be more safe, they at length become willing to run the risk of being less free¹⁶⁰.

O cidadão moderno, segundo ele, não era o mesmo cidadão das pequenas repúblicas. O comércio e a industrialização, para ele, tornavam a questão de um “cidadão em armas” incompatível com a modernidade, ainda que fosse verdadeira para as repúblicas antigas. Não havia outra saída a não ser a instauração de armas permanentes, pois os tempos modernos “concurring with the habits of nations, have produced en entire revolution in the system of war, and have rendered disciplined armies”¹⁶¹. Para se efetivar uma república em grande território, as milícias cívicas representariam empecilhos que acabariam levando à dissolução do Estado que se instaurava. Neste, era requerido um exército constantemente preparado, de cunho nacional. Destarte, observa-se mais um ponto de distanciamento entre o modelo federalista norte-americano de 1787 com as propostas federais da época da independência, sobretudo do federalismo pernambucano.

2.9. Mulheres guerreiras: a inserção das mulheres através da linguagem republicana

Como já se foi discutido anteriormente, a linguagem do humanismo cívico aportou também ao sul da América, não se restringindo aos Estados Unidos. O interessante a ser notado é que, no contexto político da Independência, foi a partir dessa ideia central da lexicografia republicana que as mulheres foram conclamadas à cena pública. Esse ponto merece um tratamento especial, tendo em vista que, conforme o professor Juarez Guimarães,

¹⁶⁰HAMILTON Federalist Papers. Percebe-se também aqui a questão levantada por Spitz e Pocock: a instauração de uma ordem moderna não deixa de apresentar certos dilemas, e isto pode ser percebido também em Hamilton.

¹⁶¹ Idem, p.43

há sérias tensões teóricas entre o republicanismo e o feminismo, tendo a questão do humanismo cívico, lugar central na problemática. De fato, pode-se acusar o humanismo cívico de ter um caráter demasiadamente androcêntrico, dado que a formação do cidadão virtuoso estava diretamente relacionada ao sexo masculino.

Porém, ao se debruçar sobre o movimento de Independência no Brasil, sobretudo por meio da *Sentinela da Liberdade*, de Cipriano Barata, pode-se apresentar um quadro onde essa tensão aparece, em grande medida, dirimida. Longe de exaltar o papel da mulher como dona do lar – para aquelas moças de “família” – ou o emprego na prostituição ou escravidão, Cipriano Barata foi um dos primeiros – senão o primeiro! – a dar maior espaço para a participação e manifestação feminina no século XIX. Ele defendeu a participação feminina na política, a partir de sua influência nos espaços públicos, nas opiniões e nas instituições. Foi assim que ele lhes deu espaço no interior do seu jornal e, ainda, defendeu até mesmo a participação delas na defesa da pátria, isto é, nas “guerrilhas” locais.

Em outras palavras, foi no interior da articulação republicano/federal que as mulheres foram chamadas à participar da constituição do corpo político em formação. Se o Brasil estava independente, mas não constituído, como dizia Frei Caneca, constituí-lo, segundo Barata, passava também pela incorporação do “belo sexo”. Assim, a ideia de “Povo”, para a corrente federalista, pode ter seu conteúdo alargado a partir da incorporação das mulheres e, da mesma maneira, a própria ideia de cidadania, pois uma nova atriz política foi chamada à participação em duas frentes: do mundo público, por meio dos jornais, e do mundo político, pela inserção nas guardas cívicas.

O tema apareceu pela primeira vez num texto da *Sentinela*. Cipriano Barata, ao advertir que o despotismo ministerial – a essa hora encabeçado por José Bonifácio -, tinha tomado a cidade do Rio de Janeiro, buscava uma saída inusitada para a situação: contar com as mulheres! Para ele, naquele momento, restava apenas o recurso ao “virtuoso sexo”, às “Espartanas”:

Sim, ainda me restam esperanças: é o belo e virtuoso Sexo que tudo pode fazer naquela Capital. Sim, ó Nobres Espartanas Heroínas Fluminenses, defendei a vossa pátria, estimulai Vossos Maridos, Irmãos, Pais e Filhos. Estimulai seus brios, sua honra, seu patriotismo. Lançai-lhes em rosto sua

covardia. Bradai-lhes: viva a honra e a virtude! Viva à pátria! Vencer ou morrer! Às armas, abaixo o despotismo! Salve-se o Império ¹⁶²

O chamado não teria respostas do Rio, mas da Paraíba. Em edições posteriores do jornal, mulheres paraibanas responderiam ao chamado do redator. Dessa forma, foi no interior do periodismo, em tempos de grandes transformações na cultura política brasileira, que discursos de atores – adormecidos e sem espaço até então – surgiram. Ainda que se possa qualificar a conclamação de Barata como um recurso puramente retórico, esse não parece ser o ponto. Caso se tratasse somente de retórica, talvez o jornalista não veiculasse, dias depois, o texto das paraibanas da Vila Real do Brejo. No número 31 do jornal, de 23 de julho de 1823, pode-se destacar uma pequena carta, assinada por D. Leocádia de Mello Moniz, onde ela exalta o papel de Barata ao “nos ensinar amar a Pátria e usarmos do Nosso Direito Nacional, excomungando o Concurdismo e o despotismo”. A inserção das mulheres na vida pública, destarte, faria parte de um projeto maior contra os corcundas e as medidas despóticas oriundas do Ministério no Rio de Janeiro, o que funda um quadro de compartilhamento de opressões, no qual a questão da mulher tinha que estar lado a lado com as outras pautas de exclusão cidadã presentes no Antigo Regime.

Alguns números depois, dessa vez assinado por um público feminino maior, há uma nova veiculação. Antes de apresentar o texto, ele saúda as heroínas do belo sexo por reconhecerem “seus inalienáveis direitos” e sua disposição em “defender sua Liberdade”, movidas pelo “Santo Entusiasmo do amor à Pátria”. Nesse texto, ele se lembrava de que elas tinham a genealogia “das Ilustres Pernambucanas, suas antepassadas” e notava que as mulheres, naquela altura, não queriam ficar atrás “em coragem, e glória, e patriotismo, dos mesmos Varões Brasileiros”, pois buscavam, também, demarcar o seus lugares no “distinto lugar no Templo da Imortalidade”. Nesse sentido, elas estariam incorporadas também na defesa da pátria, ou seja, às guerrilhas patrióticas, compostas de cidadãos – e cidadãs! – locais.

A carta, assim, deve ser compreendida como uma das primeiras manifestações coletivas e públicas das mulheres no Brasil após a Independência. Elas se apresentaram como “metade da Sociedade Humana” e agradeceram ao redator da *Sentinela* por fazer tremer o egoísmo de ambos os sexos e permitir que as mulheres pudessem desejar “reassumir os seus direitos, a tanto usurpados, e de quebrar os vergonhosos ferros da vil escravidão em que

¹⁶² *Sentinela da Liberdade*, 06/08/1823. N.36.

jazíamos”. Escravidão e dependência surgiam como conceitos diretamente ligados. Reconheciam-se, àquela altura, que poderiam ser mais fracas. Isso, no entanto, não fazia com que:

cedemos nem em valor, nem em Patriotismo, ao mais intrépido e Guerreiro Cidadão: pois estamos firmes na resolução (se preciso for) de unidas aos nossos Esposos, Pais, Filhos e Irmãos lançarmos mão das Armas e fazermos a mais cruenta guerra aos acérrimos e Sectários do nefando Despotismo¹⁶³.

De fato, a partir da conclamação de Cipriano Barata, as mulheres expuseram sua ideia de participação naquele momento político fundante. Se o caráter cívico de tomar as armas em prol da liberdade da pátria teve, no interior da cultura humanista, um caráter androcêntrico, a utilização da linguagem do republicanismo, em Pernambuco, visou a incorporação das mulheres na vida pública, na vida política, do combate ao despotismo, incorporando-se às armas, caso necessário. A “Mãe-Pátria” poderia contar com os braços das “imortais Espartanas valorosas”, assim como na Paraíba, onde se acabara de expulsar o governador das Armas.

Os adversários da *Sentinela da Liberdade*, depois desse diálogo entre o redator do periódico e as mulheres paraibanas, não tardaram a dar a Cipriano Barata uma alcunha depreciativa – “Imperador do Brejo de Areia” -, que se ligava ao local de onde as cartas femininas foram enviadas, o que demonstra o pouco apreço que era dado às tentativas de inserção da mulher na esfera pública. Ademais, essa retórica anti-feminista, que visa a desqualificação, através da zombaria, dos atores/atrizes que se empenhavam na defesa da ampliação da cidadania das mulheres, conforme ressalta Rachel Soihet, institucionalizou-se no periodismo brasileiro.¹⁶⁴

A inserção das mulheres no interior do debate público surge, na América Ibérica, a partir dos processos de Independência por meio dos periódicos. Em um texto intitulado “Educación de las mujeres”, publicado no *Correo de Comercio*, em 1810, defendia-se a implementação de instituições de ensino adequada para as mulheres¹⁶⁵.

¹⁶³ *Sentinela da Liberdade*. 17/08/1823.N.39

¹⁶⁴ SOIHET, Rachel. *Feminismos e anti-feminismos: mulheres e suas lutas pela conquista da cidadania plena*. Rio de Janeiro: Ed. 7 letras, 2013.

¹⁶⁵ *Correo de Comercio*. 21y 28 de Julio de 1810. N.21. “Educación de las mujeres”.

Segundo o texto, as mulheres teriam um papel importante na formação dos cidadãos, pois são elas que deveriam “inspirar las primeras ideas”. Neste sentido, caso o governo permanecesse descuidado em relação a instituições de ensino para as mulheres, estas não teriam como ter acesso ao mundo da ilustração, impedindo que educassem seus filhos a partir de bons costumes, indispensáveis para a felicidade de uma nação. Em outras palavras, se o governo não atentasse para instalação de instituições de ensino feminina, as futuras mães não sairiam do estado de ignorância, não podendo, destarte, passar para os futuros cidadãos da nação importantes valores morais. O texto aponta para isso com tanta urgência que coloca em segundo plano a construção de uma Universidade em Buenos Aires:

Seámos lícito aventurar la preposición de que es más necesaria la atención de todas las autoridades, de todos los magistrados y todos los ciudadanos y ciudadanas para los establecimiento de ensañanza de niñas que para fundar una universidad en esta capital, que por tanto se ha trabajado, y tanto se ha instado ante nuestro gobierno en muchas y diferentes épocas.

Por um lado, marca-se um ponto comum: o movimento periodista, no interior das transformações na cultura política da América Ibérica, facilitou a entrada em cena de atores que, até então, estavam totalmente alijados do debate político. O texto supracitado, escrito por uma mulher, pode explicitar como se ganha a possibilidade de adentrar ao mundo público através da publicização de suas demandas em seus textos. Como no caso acima, requereu-se a construção de uma instituição dedicada ao ensino das mulheres e destacou-se a importância disso para a “felicidade da nação”.

No texto do Prata, o papel de ilustração feminina está relacionado com a possibilidade de se instalarem instituições para a educação feminina, sendo essa a primeira demanda dos feminismos ao redor do mundo, e que, no Brasil, a partir da década de 1830, teve sua real expressão na pena de Nísia Floresta, uma paraibana! Diante de uma estrutura sócio-política estreitamente masculina, esse feminismo de primeira onda parecia já guardar um de seus traços constitutivos: a estratégia política de ação. Diante de um quadro de grande opressão e de um discurso demasiadamente hegemônico, não cabia, naquele momento, lugar para grandes saltos. Por isso, o discurso de defesa da ilustração das mulheres tinha como fim uma melhor educação dos próprios homens: não podia ser ignorante quem primeiro deveria ensinar questões importantes para a moralidade e para o convívio social e, assim, para a formação da pátria. A partir dessa perspectiva, essas demandas não podem ser relacionadas a medidas

conservadoras somente por redimensionar o papel da mulher como educadora. Isso seria um anacronismo enorme, além de não contar com as possíveis estratégias envolvidas nesse discurso.

Por outro lado, a inserção das mulheres, em Pernambuco, tem um homem como protagonista. Isso fez com que essa “estratégia” fosse colocada de lado e que o argumento tivesse um ar de mudança ainda mais radical. Ademais, se coube a Cipriano conclamar as mulheres, elas, a partir de abaixo assinados, assumiriam o protagonismo da escritura, mostrando-se, elas mesmas, desde então, aptas para a participação nas guerrilhas e para escaparem da dependência secular em que se encontravam. As mulheres também contribuiriam para a formação da pátria, mas seu papel era de ser uma guerreira cívica e, da mesma forma que os homens, defenderem a sua pátria ante o despotismo e a tirania. Ainda que o fizessem junto aos seus maridos, irmãos...estariam fora do âmbito doméstico, em armas!

A ideia de formação de guerrilhas cívicas, como visto anteriormente, não se coadunava com a instauração de um exército regular, formado a partir do centro. Expressada por meio do léxico republicano que remete ao humanismo cívico, movimento humanista que teve força nas cidades italianas desde o século XIV, esse conteúdo, conforme Pocock, teve ressonância para a linguagem republicana nos séculos XVII e XVIII.

Para o Brasil, como mostrado acima, pode-se observá-la no interior dos periódicos ligados aos federalistas de Pernambuco. A formação de um exército ou marinha para todo o território que, naquele momento, tentava-se erigir, aparecia de sobreassalto pela corrente. Essa possibilidade se desdobrava: não se queriam mais tropas estrangeiras e mercenárias, numa crítica sempre áspera ao inglês Lorde Cochrane e ao francês Labut. E, somado a isso, entendiam que a formação de guerrilhas cívicas provinciais inviabiliza o envio de tropas para o centro, no intuito de se formar um exército de cunho nacional, formado a partir do Rio.

Se, a partir da ideia de vida ativa, de participação da vida política por meio da inserção de atores e atrizes que, até então, estavam excluídos de qualquer forma de participação política, pôde-se ampliar a ideia de cidadania no contexto de independência, outra importante parte foi também lembrada pelos jornais radicais de Pernambuco: os pardos livres e negros. Ainda que sem um projeto político claro, não se pode dizer que a questão foi deixada de lado pelos autores inseridos no federalismo pernambucano. Caso se atente para as cartas entre Cipriano Barata e Frei Caneca, observa-se como a preocupação com a questão do negro era levantada por esses autores. No entanto, a própria dinâmica político-social da província

colocava dificuldade em tomar uma posição clara sobre esse ponto. Como observa Luiz Geraldo da Silva, com a crise do Antigo Regime nos Trópicos, os negros e pardos (ou negros livres) “adentraram num mundo político cujo acesso era, até então, dominado por grupos oligárquicos”, e o fizeram sob “perspectivas barrocas de mundo”, isto é, pleitando privilégios, cargos, isenções, algo que lhes facilitasse a ascensão social num quadro característico do Antigo Regime. Destarte, foi, em Pernambuco, motivo de disputa acirrada entre o grupo dos federalistas e o grupo alinhado com o governo unitário do Rio de Janeiro¹⁶⁶.

A solução que Cipriano Barata parece tentar é a efetivação desse grupo – pardo e negros livres - no interior das milícias, acreditando que, assim, poderiam guardar amor à pátria e agir de uma maneira virtuosa. Já no contexto das Constituintes de Lisboa, ele pleitou que a cidadania fosse ampliada para outros grupos, tais como os “índios e naturais do país”, e também para os “mamelucos que são o produto dos brancos misturados com os referidos caboclos”, e ainda dos “mestiços que são a prole dos índios combinados com gente preta”¹⁶⁷.

Frei Caneca também parecia ter um discurso alinhado com Cipriano Barata. Após uma batalha periódica com Fernandes da Gama, o frade carmelita enviou uma carta, para ser publicada na *Sentinela*, na qual procurou desfazer mal-entendidos em relação à sua posição sobre pardos e negros. Segundo ele, a acusação ia para um grupo seletivo de “pardos e pretos” e, de forma nenhuma, a “todos os senhores Pardos e Pretos”. Se assim o fizesse, continuava Caneca, não seria digno de crença e, sim, “um caluniador”, que deixaria de lado “muitos e muitos honrados e distintos Cidadãos em virtude e Patriotismo”. Julgava-se, assim, contrário à discriminação para a formação da ordem política, pois

Governe quem governar, seja nobre ou mecânico, rico ou pobre, sábio ou ignorante, da praça ou do mato, branco ou preto, pardo ou caboclo, só há um partido que é o da liberdade civil e da felicidade da pátria; tudo que não for isto há de ser repulsado a ferro e fogo¹⁶⁸.

Seria crível que, no conturbado processo político de Independência vivido em Pernambuco, alguém, por pura retórica, proferisse discursos tão “perigosos”? Cipriano Barata, em sua resposta, não deixou de dizer que via em Frei Caneca “um dos maiores amigos e

¹⁶⁶ SILVA, Luiz Geraldo. O avesso da independência: Pernambuco (1817-1824). In: A independência brasileira: novas dimensões. Org. Jurandir Malerba. Rio de Janeiro: Ed.FGV, 2006.

¹⁶⁷ BARATA, Cipriano. Diário das Cortes Constituintes de Lisboa. 13/08/1822.

¹⁶⁸ CANECA, Frei do Amor Divino. In: Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco. 12/07/1823.

defensores da gente de cor”. Em seguida, o jornalista baiano realizou uma análise sobre as tensões étnicas que, na pena de um antropólogo estruturalista, daria uma excelente reflexão: ele narrou como a figura de Deus e do Diabo apareciam para cada grupo étnico, num interessante jogo de permutações entre significante e significado: no Brasil, a cor negra é desprezada: Deus é branco, e o Diabo negro; na costa da África, a coisa se inverte: o branco é interdito, o Diabo é branco. Entre os africanos, é a etnia branca que sofre os tabus. Um exemplo, é a prática de exorcizar “e benzer pelos seus Padres uma casa em que morre gente branca”, pois nesses lugares, dizem eles, “fica(m) cheio de maus espíritos brancos”¹⁶⁹ .

Caso se leiam com cuidado as páginas da *Sentinela da Liberdade*, observa-se que, num mesmo número em que é apresentado um abaixo-assinado de mulheres, o redator, no final da edição, lança um soneto no qual, em linguagem mais erudita, denuncia que os processos de opressão vinham de Portugal. Curiosamente, nele são encontrados tanto referências às mulheres da Paraíba como em relação aos escravos, o que pode dar conta da ideia de que essa opressão está ligada à condição desses:

(..)

Há trezentos Invernos que os Tiranos,
Da ocidental Europa celebrados,
Nas três partes do Globo empoleirados,,
De oprimir não cansavam desumanos,

Inda treme de horror os Mexicanos,
Vítimas de Cortez, e seus Soldados;
Do feroz Albuquerque os atentados
Inda gelam o medo aos Indianos

Penetrando os Sertões d’África ardente,
Para mais insultar a Natureza
Traficam de comprar, e vender gente!!!¹⁷⁰

Havia, decerto, um temor sobre qual seria a atuação desse grupo, tendo a Revolução de São Domingos causado impacto forte sobre a elite política e intelectual do Império. Mas isso não indica que as soluções para dar conta disso seriam as mesmas. Assim, Cipriano

¹⁶⁹ BARATA, Cipriano. *Sentinela da Liberdade*. 12/07/1823.

¹⁷⁰ BARATA, Cipriano. *Sentinela da Liberdade*. 24/09/1823. N.50

Barata demonstrava que essa forma de inserção poderia ser proveitosa, como no caso do pardo Pedro da Silva Pedroso, citado em seu periódico. Destarte, não parece plausível apontar o projeto federalista pernambucano como representante da exclusão social. A mulher, os pardos livres e, em menor escala, o negro¹⁷¹ são lembrados no interior das ideias políticas desse grupo, diferentemente do que ocorria, como será mostrado, com os federalistas paulistas.

2.10. A caça aos “republicanos”

No interior da batalha periodista da Independência, salienta-se como houve ataques sistemáticos ao que, naquela altura, eram classificados como movimentos republicanos, de cunho anárquico, que seriam obstáculos aos sucessos da construção de um Império Brasílico nos Trópicos.

Acusações desse tipo funcionavam como importantes armas para conter processos políticos que não caminhavam passo a passo com o projeto de uma monarquia centralizada em torno de D. Pedro. Marcelo Cheche Galves destaca como a caracterização de republicanos, naquele momento, serviu como uma “poderosa arma de desqualificação no debate político”.¹⁷² O próprio Cipriano Barata estava ciente disso. Ele não se cansava de queixar-se publicamente contra esses procedimentos despóticos, que acusavam de republicanos todos aqueles que se posicionavam contra a política Ministerial:

As províncias estão assustadas com a falta da liberdade de imprensa, com a falta de liberdade e segurança individual, com a existência de devassas do terror contínuas, com as perseguições a liberais debaixo do falso pretexto e nome de Carbonários e Republicanos¹⁷³

¹⁷¹ Pode-se observar maior atenção de Cipriano Barata aos pardos, mestiços, ainda que ele insista na necessidade de se acabar com o tráfico de escravos, sempre lembrando como o estado de servidão era marcado pela violência extrema.

¹⁷² GALVES, Marcelo Cheche. Os Republicanos do Maranhão: independência, Confederação do Equador e a construção do Estado Imperial. In: O Maranhão Oitocentista. São Luis:Ed.UEMA,2009.

¹⁷³ BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade. N.14. 21/05/1823.

Os pernambucanos foram os grandes acusados de republicanismo. Anos antes, em 1817, tinham conseguido estremecer o Império luso-brasileiro com uma revolução que saiu do papel. Daí em diante, isso funcionou como uma válvula estigmatizante para a Província ao longo de todo o Império. Porém, caso se tome o ano de 1823, período no qual a Assembleia Constituinte do Brasil ainda estava em funcionamento, a opção por uma república não estava na ordem do dia. Frei Caneca esclarece qual a posição da província de Pernambuco naquela conjuntura, no debate que travou com José Fernandes da Gama:

Não vale o estúpido argumento de que usas, para fazer críveis hoje ideias e projetos republicanos em Pernambuco, porque existem na província pessoas que obraram a favor desta forma de governo em 1817. Naquele tempo, é verdade, quisemos uma república, por ser a maneira que nos lembrou de nos livrarmos da escravidão, em que gemíamos; mudaram-se porém as circunstâncias, e achamos um meio de sermos felizes; não há razão para pretendermos a prática e execução daquele antigo plano¹⁷⁴.

O frade carmelita foi enfático: havia, a partir do processo constituinte, um outro “meio de sermos felizes”, ou seja, para sair da escravidão, a república não era o único caminho. Se, em 1817, a única forma de tentar romper os grilhões da escravidão era a instauração de um governo republicano, em oposição à monarquia absoluta de D. João VI, com o processo constituinte, a monarquia constitucional pôde também figurar como um governo livre, desde que fossem mantidos os preceitos legítimos em torno do pacto a ser formado. Em outras palavras, o regime de governo estava em segundo plano, e não se aceitavam as acusações de republicanismo dos adversários.

A pecha de republicanismo de Pernambuco expandiu-se para além das fronteiras da Província, e outros movimentos políticos coevos foram acusados de manter ligação com o projeto republicano que se gestava na província. Muitas vezes, aqueles que perdiam espaço no jogo político local acusavam os seus adversários de intentos republicanos. Por meio de panfletos, muitas vezes editados na Corte, um lugar mais seguro, efetivavam uma forte crítica aos inimigos. Nesse sentido, serão apresentadas também as acusações do “republicanismo” de

¹⁷⁴ CANECA, Frei do Amor Divino. O Caçador atirando à Arara Pernambucana em que se transformou o rei dos ratos José Fernandes da Gama. In: Frei do Amor Divino Caneca. Org. Evaldo Cabral de Mello. São Paulo: Ed.34, 2001.

Miguel Bruce, chefe da junta local do Maranhão, primeiro presidente da província, e acusado de ligação com os “confederados do Equador”. A existência dessa relação fica em segundo plano, pois o foco aqui é debruçar-se sobre os discursos contrários a processos ditos republicanos nas províncias. Porém, isso dá dimensão da amplitude da Confederação do Equador como uma outra possibilidade política em detrimento do projeto monárquico centralizado.

O Padre Domingos Cadaville Veloso, conhecido como Padre Cascavel, na festa comemorativa ao aniversário da Imperatriz Leopoldina, apontou os perigos advindos da instauração de uma república, mencionando como essa possibilidade estava em aberto com a presidência da Junta de Governo local, Miguel Bruce¹⁷⁵. Expulso da capitania, Padre Cascavel se dirigiu à Corte e passou a redigir folhetos que noticiavam sobre os caminhos da política no Maranhão.

Como convinha ao contexto, Padre Cascavel se apresentava como um “súdito fiel” e se defendia de uma possível ligação anterior com Bruce. Explicava o padre: aproximara-se de Bruce e de seu partido com intuito de debelar a conspiração republicana na qual o Maranhão ingressava. Conseguindo penetrar no coração de Bruce e de seus familiares, sendo figura frequente na casa do presidente da Província, conseguiu deles a informação que mais queria saber: eram republicanos! Desde então, não tomou outra medida que não o combate direto a eles.

Houve até uma tentativa – que não se sabe até que ponto é fundamentada – de associar o processo de independência no Maranhão, conduzido por Miguel Bruce, de ter relações diretas com a Confederação do Equador. Se não importa saber sobre a existência real dessa ligação, deve-se notar como ele funcionou como uma arma perigosa. No *Diário Fluminense*, de 11/11/1824:

A sibila Pernambucana comunicando seus oráculos revolucionários ao Maranhão, achou na presidência da Província um destes gênios obscuros, que em tas crises se fazem conhecidos, porém sempre por ocasiões infames; Miguel Diabos Bruce tomando o escudo, a lança, e a bacia de Barbeiro

¹⁷⁵ Marcelo Cheche Galves destaca que as festas relativas a instauração das Cortes Constituintes para o Império Luso-brasileiro, anos antes, causou uma comoção pública muito maior. Ademais, o autor lembra que a província foi a última a se desligar das Cortes portuguesas, apesar de já “ser representada” como parte constitutiva do Brasil na Assembleia de 1823, por políticos mais ligados ao discurso centralizador. Ver GALVES, Marcelo Cheche. Os “Republicanos” do Maranhão: Independência, Confederação do Equador e a construção do Estado Imperial.

Cavaleiro de triste figura, era o Diretor da Cabala, porque julga que o Império brasileiro havia chegado ao triste estado do Império Romano¹⁷⁶

Se o Maranhão estava livre das influências nefastas do projeto republicano gestado em Pernambuco, isso estava diretamente relacionado com a posição do padre Cascavel para conter, na Província, os que se alinhavam com a Confederação do Equador. Em um texto no qual outro ator político faz a defesa do padre, são ressaltados vários pontos de atuação de Domingos Cadaville contra a instauração de uma república; e os adversários locais são apresentados como devidamente alinhados com a Confederação do Equador. Tanto é que Freire, um dos integrantes do governo de Miguel Bruce, tinha, segundo o panfleto, lançado mão de seus escravos para conter o partido de Itapicuru que, segundo os acusadores, foi quem resistiu às investidas republicanas vindas de Pernambuco:

(...) se Freire, esse ente que opinou para lançar mão da escravatura, para repelir o partido de Itapicuru, sem a oposição do qual tremularia hoje no Maranhão a Bandeira Republicana, ousa a vir à Corte, e pretende ir para o lugar de escrivão Deputado da Junta da Fazenda, de que Bruce lhe fizera mercê, se Raposo, que mostrou à Câmara essa mesma Bandeira, que pretendia fazer arvorar no dia do natalício de SMI ainda nos infesta, sã e salvo com o seu hálito pestilente, tudo isto não é imputável a Cadaville, que resta?¹⁷⁷

No texto, nota-se que os participantes do governo do presidente da Província, Miguel Bruce, são acusados de articular um projeto republicano com Pernambuco, então envolvida na Confederação do Equador. Como forma de dar maior destaque ao caso, os acusadores chamaram a atenção para o fato dos partidários de Bruce terem, em sua posse, uma bandeira republicana, que visavam arvorá-la justamente no aniversário do nascimento de D. Pedro I, estratégia simbólica que utilizavam para enfatizar a ousadia dos “republicanos”. O texto denunciou que esses envolvidos foram, posteriormente, incorporados a cargos na Corte, tudo por influência de Miguel Bruce. No entanto, como se sabe, foi uma estratégia do governo que se formava no Rio a prática de, após punir, incorporar os envolvidos em alguma revolta à

¹⁷⁶ Diário Fluminense. 11/11/1824. In: GALVES, Marcelo Cheche.

¹⁷⁷ VELOSO, Domingos Cadaville. Ao público. Respeito a Bruce e sua comitante caterva. Rio de Janeiro: Tipografia Plancher, 1826. Biblioteca Nacional, Seção de Obras Raras.

máquina burocrática imperial, fato que se passou com muitos participantes da Junta de Bruce¹⁷⁸. Apenas atores muito “radicais” não tiveram essa “sorte”, como Frei Caneca, fuzilado em 1825, e Cipriano Barata, que ficou o primeiro reinado atrás das grades, sendo um dos atores políticos que mais tempo permaneceu na prisão: onze anos!

Ademais, a república pautava-se em uma “filosofia niveladora”, um precedente arriscado para a subversão social e, conseqüentemente, um passo no sentido da fragmentação do Império. Essa associação tinha um grande apelo, pois a Revolução de escravos, em São Domingos, impactara fortemente o imaginário dessas elites, claramente escravistas:

Todo homem é igual ao seu semelhante, dizem eles, não, eu nunca serei igual a um demagogo, a um homem alvitado por suas ações contra o bem (..) O orgulho inato do homem destrói este paradoxo de uma filosofia niveladora, e inconsequente

José da Silva Lisboa, também aqui, é quem faz a articulação mais contundente, pois liga o tipo de liberdade buscado nas repúblicas com a licença para a efetivação da “tirania popular”, característica central da república, em detrimento da “monarquia temperada”, regime, para ele, mais apto para a garantia da liberdade:

Sei que o nome da liberdade é caro a cada um de nós; mas não temos gozado da liberdade no regime da monarquia temperada? Renunciaremos a ela para ir buscá-la em não sei que República, que bem depressa se convertia em licença anárquica, e em tirania popular? Assim como no corpo humano só a cabeça é que sustenta e governa todos os membros, dirigindo-os com admirável harmonia para o mesmo fim, que é o da sua conservação, da mesma sorte a cabeça do corpo político, tendo a cooperação do Senado, é que pode manter a união dos membros do Império, prevenir a guerra civil, e apartar os males produzidos pela variedade de opiniões e diversidade de interesses. Ainda há entre nós um grande número de indivíduos que, para conseguirem os seus fins, exaltam as vantagens da república sobre a monarquia¹⁷⁹

¹⁷⁸ MOREL, Marco. As transformações nos espaços públicos. São Paulo: Hucitec, 2005

¹⁷⁹ SILVA LISBOA, José. Rebate ao Typhis Pernambucano. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1824. In: Livros Obras Raras (1785-1824). Microfilme da Fundação Biblioteca Nacional.

O terror de José da Silva Lisboa era a “variedade de opiniões e diversidade de interesses”, que impediriam que o Império se mantivesse em sua “harmonia”. Assim como o federalismo, a república aparecia, nesses discursos, como o elemento da desintegração. Porém, a república ainda tinha um caráter ainda pior: a “tirania popular”. O Senado aparecia como o elo para que o corpo político mantivesse os seus membros unidos, num sentido radicalmente oposto à concepção de Cipriano Barata e Frei Caneca, em relação à segunda casa de cunho aristocrático.

O padre Cascavel, Domingos Cadaville Veloso, em um dos seus panfletos em que acusa o partido de Miguel Bruce de propor uma república, na mesma direção que José da Silva Lisboa, faz uma interessante comparação entre o regime republicano e o monárquico, buscando saber qual dos dois era mais adequado para garantir a “felicidade dos povos”. A primeira diferença, segundo a definição do padre, era relativa à soberania: na monarquia, ela residia em um só; enquanto, na república, ela residia em muitos. A conceituação do autor subdivide o regime republicano em dois: o aristocrático e o democrático. Para o primeiro, a soberania era composta por um corpo de cidadãos de “certa ordem”; enquanto que, numa república democrática, a soberania residia no próprio povo. Neste modelo, a soberania se encontrava “sempre atropelada e machucada com revoluções, com praz e confusões”, tensões que aumentavam em relação “maior ou menor número de dominantes do Partido e facções populares”. Para que possam conduzir o poder, os governos republicanos deveriam, “por meio de suas influências”, cooptar um grande número da população, através da distribuição de empregos e das rendas públicas¹⁸⁰.

Domingos Cadeville continuava sua comparação chamando a atenção ao caráter pouco prático de um governo republicano. No plano teórico, segundo ele, podia-se pensar que a república asseguraria a liberdade mais facilmente, pois a virtude combateria os vícios, mas, na prática, “estas vantagens aparentemente desvanecem”, e esse tipo do regime “só poderia ser perfeito no céu”. Essa postura de relacionar a república com um governo puramente teórico pode ser vista também em José Bonifácio: segundo ele, as apostas em instaurar um regime republicano, ou mesmo uma monarquia republicana, não passavam de questões “totalmente teóricas e metafísicas e por isso inexequíveis”.¹⁸¹

Ao se sonhar com a “Soberania nas Assembleias populares”, seguia o padre Cascavel, não se considerava que, “por mais democrático que um governo seja”, nada impediria que

¹⁸⁰ VELOSO, Domingos Candaville. A Cascavel. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1824. Biblioteca Nacional Seção de Obras Raras.

¹⁸¹ SILVA, José Bonifácio de Andrada. Apud: VANTUIL. Ao Soberano Congresso

neles sempre “influem e imperam os ricos opulentos” e, destarte, ele se mostrava como um péssimo modelo político. Diferentemente, a monarquia era a única capaz de fazer do Brasil “um império bem regulado” que se assemelhasse ao céu, “onde o soberano da Terra à imitação da do Universo, conserva a boa ordem, e uma harmonia recíproca em todas as classes”, posição que dá clara indicação de que, para o padre, o poder real vinha de Deus. O monarca, dessa maneira, “longe de os oprimir e abater”, tinha, como principal objetivo, “ver prósperos e contentes” os povos, “visto que sua grandeza é tanto maior, quanto mais felizes forem os povos, a quem domina e procura para esse fim como a maior instância a utilidade pública”. Numa monarquia, o monarca não conhecia nenhum outro homem superior a ele na Terra, o que fazia com que ele “não precise de adular alguém, ou de prostituir a Justiça para adquirir consideração, empregos, honras e riquezas”. A história mundial trazia os exemplos: “o Grande Império da Rússia só começou a florescer, quando lançando mão das rédeas do Governo o Czar Pedro primeiro, dispunha em seu torno os sábios, e valorosos para os coadjudarem”. Não cabia ao Brasil buscar uma demasiada licenciosidade numa república, que “sempre nos impede de vermos os precipícios em que estamos quase a cair”¹⁸²;

Para que o Império caminhasse “conforme todas as luzes da razão”, fazia-se necessário “que haja um Chefe, ou cabeça no Estado, que o ponha em movimento, e dirija todas as suas partes, de sorte que conservem entre si a harmonia necessária para se combinarem a fazer o Bem Geral do Todo”. Ou seja, somente a instituição monárquica daria conta de harmonizar as distintas partes que compunham o Império e, para que isso tenha uma aplicação perfeita, era necessário os “Poderes Legislativos, Executivos e Judiciário partirem da mesma origem e obrarem uns com os outros de concerto, o que só sucede na Monarquia bem regulada”, pois, assim, “todas as molas da máquina são dirigidas pela mesma mão, e tendem todas para o mesmo fim, sem que hajam (sic) movimentos opostos que se destruam”¹⁸³. A ideia da política como conflito entre diferentes atores aparecia como um elemento destruidor do corpo político. Como forma de evitar isso, devia-se apostar numa monarquia temperada. Ademais, todo tipo de modelo federal vai por água abaixo, tendo em vista que ele não se adequaria a uma centralização tão grande na figura do monarca.

Na contramão de Frei Caneca e de Cipriano Barata, o padre Cascavel reconhecia que somente sob a proteção de “um Augusto Imperador”, é que se poderia gozar da “prosperidade”, e isto ligado ao caráter hereditário, única maneira para que o governante

¹⁸² VELOSO, Domingos Cadaville. A Cascavel. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1824. Biblioteca Nacional Seção de Obras Raras.

¹⁸³ Idem

prezasse pelo bem público. Caso se optasse pelos caminhos propostos pela Confederação do Equador e de Miguel Bruce, devia-se ter em mente “os abusos e perigos (que) as Repúblicas agriolham [sic] o Cidadão na mais bárbara tirania”. Assim, somente o governo monárquico seria capaz de nos dar meios de gozar “de toda a felicidade compatível com as vantagens, que se pode no mundo gozar, sem como outros ocorrer atrás de quimeras que só os iludem”¹⁸⁴. A monarquia correspondia à faticidade, à união Imperial, à felicidade; enquanto a república se ligava à ilusão, ao conflito, à anarquia social.

2.11. República e federação de braços dados, ou a impossibilidade de garantir os direitos civis

Como se mostrou no capítulo 1, o discurso dos centralizadores fazia uma amálgama entre federalismo e república, apresentando-os como modelos que diziam respeito a um mesmo modelo político e, para isso, utilizando os exemplos da América hispânica e também os Estados Unidos da América. A crítica aos Estados Unidos, ainda que menos forte, não dava força ainda maior à ideia de que esses caminhos políticos levariam à dissolução do Império.

O discurso centralizador buscou consolidar uma relação estreita entre a instauração de um regime federativo e um governo republicano. José Bonifácio, na divisão que faz sobre “os partidos” no processo de Independência, demarca a ligação de república e federação, quando vai identificar quem eram os federalistas do período:

(...) ou bispos sem papa, a quem eu chamarei os incompreensíveis; estes que não querem ser monárquico-constitucionais, que não podem ser corcundas e que não querem ser republicanos de uma só república, querem um governo monstruoso; um centro de poder nominal, e cada província uma pequena república, para serem nelas chefes absolutos, corcundas despóticos.¹⁸⁵

¹⁸⁴ Idem

¹⁸⁵ Diário da Constituinte de 1823. Sessão de 15/07/1823. In: José Bonifácio de Andrada e Silva. Org. José Caldeira. São Paulo, Ed.34,2002.

O federalismo, assim, estava associado “a um poder nominal”, e aqueles que o defendiam desejariam um país composto por inúmeras províncias, estas feitas repúblicas, onde os mandões locais pudessem ser “chefes absolutos”. Nesse sentido, José Bonifácio liga pequenas repúblicas, federalismo e despotismo, e mostra que a verdadeira intenção desse grupo político seria a formação de várias repuliquetas pelo antigo território da América portuguesa. Esse quadro, para ele, era insustentável para uma forma moderna de concepção da liberdade. Logo após o exílio, “o Patriarca da Independência”, destacava a diferença entre as liberdades, fortemente pautado nas ideias de Benjamin Constant:

Os brasileiros querem ter liberdade, mas liberdade individual; e não as que tinham as repúblicas antigas, que era... a pública ou política. Não estão em estado de fazerem sacrifícios contínuos pessoais para figurarem nas assembleias e na administração¹⁸⁶

O Brasil, destarte, teria que estar afinado com o tipo de liberdade condizente com os tempos modernos, não buscando as liberdades das “repúblicas antigas”. Quando José Bonifácio associou os federalistas à construção de pequenas repúblicas no território da antiga América portuguesa, ele identificava os federalistas com os modelos federais da Antiguidade, talvez, assim como os federalistas, apoiado na descrição de Montesquieu, no *Espírito das Leis*, ainda que os últimos fizessem distintas leituras acerca da instituição¹⁸⁷. O exemplo norte-americano, assim, não tinha nada de parecido, mais um ingrediente para assemelhá-los às repúblicas da Antiguidade ou ao exemplo “terrível” da América espanhola.

A dicotomia entre liberdade negativa e liberdade positiva já figurava nos discursos coevos, o que permitia que o regime republicano fosse desqualificado como a melhor forma de garantir as liberdades, pois tinha um conteúdo adequado à Antiguidade e, dessa forma, não era compatível com as sociedades modernas. Esse caminho - da república - não seria condizente com o processo civilizador nos Trópicos, previsto pela corrente centralizadora. Em consonância com Constant, pode-se atentar para a ideia subjacente ao discurso de José Bonifácio: era o tempo das sociedades de mercado, onde os homens não tinham disponibilidade para se dedicarem aos afazeres públicos, ou seja, o único tipo de liberdade que lhes convinha era a liberdade individual, e não ao tipo de liberdade “positiva”. Essa

¹⁸⁶ ANDRADA, José Bonifácio. In: José Bonifácio de Andrada e Silva. Org. Jorge Caldeira. São Paulo: Ed.34, 1999.

¹⁸⁷ MONTESQUIEU. L'Esprit des lois. Tome I. Paris: Garnier, 1973.

démarche, como mostrada mais acima, foi frequente em diferentes autores, dentre eles Benjamin Constant e Montesquieu, dois autores muito lidos pela elite política e intelectual da época.

José da Silva Lisboa também focava nas discrepâncias históricas da adoção de um regime republicano. Além de colocar em evidência a diferença das circunstâncias, atentava para a ausência de cálculo também em relação às consequências disso. Quando já estava deflagrada a Confederação do Equador, o discurso centralizador acentuou o caráter nefasto do federalismo ao longo da história mundial, mas não sem deixar de sublinhar a “contribuição” marcada pelos “arroyos de sangue” das repúblicas hispano-americanas nesse percurso. Nesse sentido, mais uma vez os centralizadores, associaram o federalismo à república, quase como se fossem pares inseparáveis. Tanto a Holanda quanto os vizinhos da América, assim, apareceram sob a capa de repúblicas federalistas, uma combinação, para eles, explosiva:

Não se recordam os rebeldes do violento governo dos Federados Republicanos Holandeses, quando devastaram a Pernambuco e a Bahia! Não se escarmentam com as horribilidades perpetradas nas Repúblicas da Colúmbia pela guerra civil internecina entre os Espanhois e Columbianos, havendo em todas corrido arroyos de sangue, sem que ainda tenha parado a torrente desde 1808(...)¹⁸⁸

É interessante notar como, para os centralizadores, esse modelo de “governo fraco” serviria aos intuitos do programa federalista de Pernambuco. Em consonância com José Bonifácio, a ideia de um poder fraco em relação a um poder forte, ordenador, de cunho monárquico, reapareceu em Silva Lisboa. No “Rebate brasileiro ao Typhis Pernambucano”, o futuro Cairu acusou, a partir de um fato ocorrido durante o domínio local dos federalistas, que a ideia de “chefes absolutos” não se coadunava com um tópico importante da cidadania moderna: a garantia dos direitos civis. Segundo Silva Lisboa, a junta federalista, liderada por Manuel Carvalho Paes de Andrade, prendia e deportava cidadãos ao seu bel prazer, sem que os acusados tivessem direito de julgamento a partir de uma instituição judicial:

(...) se o motivo geral de suspeito substituiu legitimamente ao processo, aonde se encontrará o limite da autoridade do Barbaresco! (...) Não competia ao Poder Judicial a decisão deste negócio? Como pois se intrometeu nisso

¹⁸⁸ Idem

esse Bachá de três caudas, muito mais acompanhando o seu talho de Espada de Alexandria como o extermínio de um cidadão?¹⁸⁹

Aceitar ser governados por esses “anarquistas” seria consentir com uma dominação dos chefes locais, em detrimento de um poder regular, capaz dar garantias individuais ao “cidadão”. O quadro pintado pelo autor é ilustrativo: o déspota local, acompanhado de sua espada, aniquila, com um só golpe, as possibilidades de instauração da cidadania na localidade. De um lado, a espada e a força, ligadas às repúblicas federais; do outro a justiça e imparcialidade, práticas que somente podiam, naquele momento, ser resguardadas pela monarquia centralizada.

A Junta local, segundo o autor, ia ainda mais longe e mostrava o seu total desconhecimento em relação a essas garantias, prendendo, também arbitrariamente, um deputado, não respeitando mesmo a sua imunidade parlamentar. Ainda que a Constituinte estivesse dissolvida, os “federalistas” não aceitavam tal fato e, assim, defendia Silva Lisboa, o “Desembargador Gama” ainda arrogava os seus direitos parlamentares, segundo a concepção dos integrantes da junta de Manoel Carvalho Paes de Andrade:

O Desembargador Bernardo José da Gama chegou àquela Província, e foi imediatamente preso, e outros muitos se acham sem se declararem motivos legítimos de suas prisões. Se na opinião dos Demagogos foi nulamente dissolvida a Assembleia, não devia Carvalho respeitar a imunidade parlamentar do Deputado na pessoa do Desembargador Gama, que tinha exercido o seu lugar de Deputado na Assembleia¹⁹⁰

O autor aproveitou a ocasião, ainda, para, em resposta a Frei Caneca, mostrar que não havia motivo de reclamação pela prisão de Cipriano Barata, pois este não tomara assento na Câmara, “donde podia provir sua imunidade, e de mais a mais tinha o seu corpo de delito da primeira ordem organizado nas suas infames *Sentinelas*”, que tantos “distúrbios” já causaram naquela província.

O discurso centralizador se afinava, destarte, com uma ideia que, apesar de ter deitado raízes nesse contexto, ainda é um elemento importante de discussão no interior do debate

¹⁸⁹ SILVA LISBOA, José. Rebate brasileiro ao Typhis Pernambucano. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1824. Seção de Obras Raras. Documento mimeografado.

¹⁹⁰ Idem

político contemporâneo. Clássico na discussão acerca da cidadania, a partir de um viés liberal, T.H Marshall, sobre o caso da Inglaterra, ressalta que foi no século XVIII que os “direitos civis” se consolidaram no contexto daquele país, tendo, como instituição garantidora, os tribunais de justiça, exatamente um dos pontos levantados por Cairu no seu ataque à Junta federalista. Segundo Marshall, esse senso de direitos fundamentais estava ligado à convicção de que ser livre passava por uma esfera de proteção judicial e, para o autor, este é um ponto relevante para a formação da consciência cívica no interior de uma comunidade política¹⁹¹. Porém, como lembra José Murilo de Carvalho, para o caso brasileiro, a permanência da escravatura obstaculizou, em grande medida, a inserção dessa consciência cívica¹⁹².

Também em Noberto Bobbio (2009), na sua obra *O futuro da Democracia*, chama-se a atenção para a centralidade dos direitos individuais para a consolidação da democracia. No mesmo texto, o autor ressalta também a importância de que os representantes tenham resguardados esses direitos, isto é, “é preciso que aqueles que são chamados a decidir sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condição de escolher entre uma e outra” e, por isso, “é necessário que aos chamados a decidir sejam garantidos os assim denominados direitos de liberdade”.¹⁹³ A temática de defesa das imunidades parlamentares perpassa o ataque de Silva Lisboa e é uma clara indicação de chegada da lexicografia moderna no interior dos discursos dos coimbrãos.

2.12. Considerações finais do capítulo

Primeiramente, no capítulo 2, defendeu-se que os federalistas de Pernambuco apoiavam os seus discursos, em grande medida, na lexicografia republicana. Para isso, apresentou-se, no interior dos periódicos, como as críticas à sociedade de Corte, ao período joanino, ao controle das Armas pelo Imperador, ao papel da religião, estavam articuladas por meio de tópicos centrais da tradição republicana. Assim como nas análises de John Pocock e de Newton Bignotto, ressaltou-se que a utilização do léxico republicano não necessariamente quer dizer que os autores em questão estivessem vinculados à teoria republicana, ou que eles desejassem a instauração de um regime republicano.

¹⁹¹ MARSHALL, TH. Cidadania, classe social e status. São Paulo: Ed. Zahar, 1967.

¹⁹² CARVALHO, José Murilo. Cidadania no Brasil: um longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

¹⁹³ Ver BOBBIO, Noberto. O futuro da democracia. Trad. Marco Aurelio Nogueira. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2009.

As transformações advindas com a transmigração bragantina, como mostrado anteriormente, impactaram a antiga colônia de Portugal de maneiras distintas. Isso, decerto, teve efeito sobre as abordagens historiográficas que ligam 1808 como um caminho inexorável para a Independência do Brasil em seu formato monárquico centralizado. Como se viu, para as Províncias do Norte, sobretudo Pernambuco, a instalação de uma Corte nos Trópicos foi um alicerce para o retorno do nativismo da Província, dessa vez sob o cariz das Luzes, principalmente via o léxico republicano.

A partir da ideia de formação de “guerrilhas cívicas”, os federalistas de Pernambuco propuseram uma ideia de participação política mais inclusiva, o que pode ser notado pela preocupação em acionar novos atores sociais, e também pela rejeição aos mecanismos do Antigo Regime, sobretudo aqueles que visavam a demarcar distinção social por meio da distribuição de títulos nobiliárquicos. Dentre esses novos atores, salientou-se o diálogo de Cipriano Barata com as mulheres, conclamando-as à participação da vida pública, o que indica um encontro inusitado entre o léxico republicano dos batalhões cívicos e a inserção feminina na vida política. Ademais, a *Sentinela da Liberdade* apresentou-se como um espaço aberto para receber cartas assinadas por mulheres, como nos abaixo-assinados femininos vindos da Paraíba.

O processo político que visava à instauração de uma monarquia centralizada - e que não via maiores problemas em se manter traços de cidadania caudatários do Antigo Regime - sustentou uma postura fortemente contrária a esses discursos. Apoiados na ideia da superioridade da monarquia sobre a república, esses discursos tentaram desqualificar as ideias políticas gestadas nos impressos radicais de Pernambuco, sempre atentando para o amálgama existente entre o regime republicano, o sistema federal e a inserção de uma “tumba” perigosa para os caminhos da Independência. Ainda que esses discursos mantivessem uma ligação estreita com certos preceitos do Antigo Regime, como mostrado acima, eles não ficaram imunes à inserção de uma lexicografia “moderna”, como nos discursos de José da Silva Lisboa e de José Bonifácio. Este último, chega a propor a liberdade do indivíduo como a única que pudesse deitar raízes na modernidade, o que indica a rejeição do autor em relação às repúblicas, sobretudo as da Antiguidade, pautadas num tipo de liberdade que estaria restrita aos “antigos”, mostrando estar atualizado com as ideias de Benjamin Constant.

Destarte, ressalta-se que o “republicanismo” dos autores de Pernambuco não impossibilitava a construção de um Império monárquico-constitucional, ainda que essa seja a pauta principal dos discursos adversários. Talvez a tentativa de separação, advinda com a

Confederação do Equador, em 1824, esteja ligada mais à postura irredutível do processo político que se formava no Sul de encerrar o diálogo com projetos diferentes. Assim como nas Cortes Constituintes de Lisboa, a arena da deliberação não foi suficiente para o sucesso do pacto político. A batalha deixou de ser somente por meio das palavras, e Pernambuco, a ferro e fogo, teve que aderir ao programa político de D. Pedro I.

CAPÍTULO III - PERNAMBUCO: LINGUAGENS E PRÁTICAS DA CIDADANIA

Neste capítulo, será feito um balanço em relação à utilização do léxico republicano pelos jornais de Pernambuco com o intuito de apresentar como, a partir dele, instauraram-se padrões de cidadania que divergiam em grande medida de outros projetos políticos em gestação na época. A partir disso, serão apresentadas algumas considerações de cunho historiográfico e de cunho teórico, suscitados pelo estudo dos impressos radicais de Pernambuco.

Se, como se defende, Pernambuco, à época da Independência, apresentou um radicalismo singular, eivado do léxico republicano, isso teve, também o seu lado prático. Segundo Denis Bernardes, a ação da primeira Junta de governo, liderada por Gervásio Pires Ferreira, e composta pelos “federalistas” da província, foi:

Das mais estáveis, entre todas as juntas eleitas no período. Foi a que mais amplamente representou a grande inovação administrativa trazida pelo constitucionalismo luso-brasileiro: a emergência de um poder administrativo e político local, com larga autonomia. Mesmo o comando de armas em mãos de oficiais portugueses não impediu esta autonomia, pois, com apoio da população, a junta repatriou a tropa portuguesa enviada para Pernambuco em 1817, e pôde evitar o desembarque de novos contingentes enviados pelas Cortes.¹⁹⁴

Se esse foi o caminho apontado por essa parcela da elite política pernambucana no interior do constitucionalismo luso-brasileiro, ele se manteve com a instauração da Constituinte de 1823. Durante o período da Junta de Gervásio Pires Ferreira, a indefinição em relação a qual caminho se deveria seguir - se o do Rio de Janeiro ou o de Lisboa - estava relacionada com a postura do próprio presidente da Junta, que visava a consulta eleitoral à população antes de aderir ao Regente¹⁹⁵. Nesse sentido, parece claro que as tentativas de perpetuação da centralidade do Rio de Janeiro para o novo corpo político, que tentava se erigir naquele momento, era vista como situação de opressão anterior.

¹⁹⁴ BERNARDES, Denis Antonio de Mendonça. Pernambuco e a sua área de influência: um território em transformação (1780-1824) . In: Independência: historia e historiografia. Org. Istvan Iancso. São Paulo: Ed. Hucitec, 2005, p.401.

¹⁹⁵ MELLO, Evaldo Cabral. Frei Caneca ou a outra Independência. In: Frei do Amor Divino Caneca. São Paulo: Ed.34,2001.

Dentre as primeiras decisões da Junta de governo, destaca-se como ela procurou instaurar instrução pública na Província – onde se previa o aumento do salário de professores, a criação de escolas de primeiras letras em vilas do interior e também da instalação de uma Universidade na província. Além disso, procurou dar “maior controle sobre as rendas locais, retendo o envio de tributos para o Rio de Janeiro, como foi o caso de uma taxa de iluminação da Corte”¹⁹⁶. Essa taxa de iluminação da Corte, segundo Evaldo Cabral de Mello, era um dos tributos mais odiados que tinham sido estipulados no período joanino e, curiosamente, se perpetuaram com a condução política do então Regente¹⁹⁷.

Além disso, Pernambuco, quando esteve sob o comando da Junta federalista, propiciou um estilo de governar por meio de Grandes Conselhos, onde havia a participação de várias camadas da população, segundo o historiador Denis Bernardes¹⁹⁸. Diferentemente das demais Juntas que se formaram à época, a Junta de Gervásio Pires Ferreira marcou-se por uma composição exclusivamente urbana, com comerciantes, clérigos e profissionais liberais. Dentre eles, havia três comerciantes, sem nenhum vínculo empregatício com o Estado, diferentemente da maioria das outras Juntas, onde a presença e a condução de funcionários régios era comum. Gervásio Pires Ferreira, presidente da Junta, filiava-se aos comerciantes de Recife, já “nacionalizados” na esteira de um século de declínio da atividade açucareira. Ele retirava sua legitimidade do seu passado, era um ex-revolucionário de Dezesete, onde conhecera o Frei Caneca, personagens que, anos depois, estariam lado a lado novamente¹⁹⁹.

Evaldo Cabral de Mello sublinha também um fato interessante: segundo ele, o processo de Independência em Pernambuco pode ser visto sob o ângulo de uma clivagem entre o Norte e o Sul da própria Província. O fim do período colonial e seus anos superávits econômicos tinham alterado as feições da Província, com o aumento no número de engenhos e com o *boom* algodoeiro da Capitania.

O sul da Capitania, segundo ele, manteve-se atrelado ao secular cultivo de cana-de-açúcar, cujo grande comprador era Portugal, não tendo inserção no cultivo do algodão, até mesmo pela pouca condição de seus solos. Enquanto isso, a mata norte da Capitania, que teve a maioria dos seus engenhos confiscados pela Coroa, mesmo com a inferioridade de seus

¹⁹⁶ Idem p.402

¹⁹⁷ MELLO, Evaldo Cabral. A outra independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824. São Paulo: Ed.34, 2004.

¹⁹⁸ BERNARDES, Denis Mendonça. O patriotismo Constitucional : Pernambuco 1820-1822. São Paulo: Ed. Hucitec, 2003.

¹⁹⁹ MELLO, Evaldo Cabral. Frei Caneca ou a outra independência. In: Frei do Amor Divino Caneca. São Paulo: Ed.34, 2001.

solos, foi o palco da expansão algodoeira; esse fato inédito fez com que muitos senhores de engenho da região norte da Província se convertessem ao novo cultivo. A partir dele, pôde-se romper com a hegemonia açucareira de quase três séculos.

Foi na mata norte que se iniciaram os signos da passagem para o trabalho livre, sendo essa a base social dos federalistas de Pernambuco. Por outro lado, a mata sul mantinha grande dependência dos traficantes de escravos, e foi o palco dos movimentos de reação, alinhados com as tropas enviadas por D. Pedro I.

Como mostrado mais acima, apesar do discurso centralizador também apoiar-se numa lexicografia que não era toda ela eivada de conceitos do Antigo Regime, incorporou, de uma maneira mais seletiva – e conservadora –, os ventos das Luzes. Isso pode ser exemplificado na importância dada por esses autores às questões que hoje denominaríamos direitos civis, isto é, a liberdade individual - o direito de ir e vir, de não ser preso sem sentença formulada por um órgão do poder Judiciário etc. Nesse sentido, o momento da Independência demarca um *topoi* que acompanhará o discurso centralizador pelo século XIX afora: a ideia de que, para a boa condução do processo político, necessitava-se da precedência dos direitos civis sobre os direitos políticos, concebendo-se a cidadania a partir de um enfoque gradual. Em outras palavras, eles apontavam para a noção de que somente um governo central forte era capaz de instaurar os mecanismos de justiça nas localidades, e esse seria o primeiro passo a ser dado para a construção do Império. Somente depois de se garantir a instauração de uma lei imparcial, a partir do centro, é que se poderia pensar em direitos políticos. Foi esse o argumento de Cairu para deslegitimar o processo político Pernambucano, quando a Província estava sob o controle da Junta de Manoel Paes de Andrade: no *Rebate ao Typhis Pernambucano* ele chama a atenção para o fato da junta local não dar conta de resguardar os direitos civis e, assim, retirava os seus créditos para a condução política.

Talvez o único projeto que se atinha aos problemas sociais era o de José Bonifácio. A ideia de inserção do negro e do índio através da quantia arrecada com a venda das terras improdutivas mostrava grande alcance, ainda mais que o autor via nisso a única forma de construir o corpo da nação, amalgamando as diferentes etnias e, assim, dando solidez ao processo de construção de um grande império nos Trópicos. Malgrado a sua importância, ele buscava realizar esse intento de uma maneira subordinada, isto é, esse processo deveria ter

uma elite de burocratas ilustrados à frente como forma de ter sucesso. Ainda assim, ele se diferenciava da maioria dos defensores do liberalismo oitocentista brasileiro²⁰⁰.

O projeto dos federalistas pernambucanos, a partir da lexicografia republicana, apresentava um quadro diferente. A instauração de um novo pacto político estava pautada na possibilidade de participação ativa de um número maior de atores políticos e não aceitava a ideia de se formar conduzida por outrem. Isso não quer dizer que as questões de salvaguardar os direitos civis dos cidadãos estivessem de fora do projeto. Cipriano Barata não se cansava em atentar para os problemas causados pelas impossibilidades de uma imprensa livre, em que as questões políticas e sociais deveriam ser debatidas de maneira aberta e não a partir de acusações infundadas que não tinham outro intento a não ser prender aqueles que se opusessem ao processo de emancipação que se formava em torno de D. Pedro I. O caráter central da política era a transparência, a publicidade de suas ações, por isso tamanha a crítica aos espões enviados às províncias com o intuito de perseguir quem se posicionasse contra o projeto do centro-sul. Em suma, a partir do pacto político, as transformações não poderiam se pautar em gradualismos, mas sim, de uma vez por todas, extinguir as mazelas do Antigo Regime, propondo parâmetros de cidadania que não se limitavam aos direitos civis.

A partir de um entendimento oposto, os camareiros e padres de Minas Gerais, por exemplo, entendiam que o constitucionalismo, não necessariamente, tinha que romper com todos os traços do Antigo Regime. Pelo contrário, aproveitaram-se das possibilidades de nobiliaritação abertas com o processo de Independência para conduzir o processo no âmbito local, impedindo que ele descambasse em “anarquia”.

Na província de Minas Gerais, como discutido no capítulo 1, a condução do processo de Independência se fez, em grande medida, a partir da atuação da elite local por meio das Câmaras. Tanto na Aclamação de D. Pedro I, como no juramento da Constituição de 1824, o processo se deu a partir da ação dos camaristas, “que se empenharam em ocupar a praça pública de forma ordenada e segura, a fim de não perder o controle das ações para legitimar o “novo” poder”. Isso demonstra que a instauração do “novo” poder nem sempre se desfez das velhas práticas, favorecendo uma “concepção de cidadania ainda caudatária dos parâmetros do Antigo Regime”. Havia, entre os integrantes dessas elites mineiras, a ideia de que, ao lutarem pela condução do “adequado constitucionalismo”, esse esforço deveria ser recompensado por D. Pedro – sobretudo por meio da obtenção de cargos e títulos que fossem

²⁰⁰ DOLHNIKOFF, Miriam. O Pacto imperial: origens do federalismo no Brasil. Rio de Janeiro: Ed.Globo, 2005.

capazes de distingui-los socialmente. Destarte, o constitucionalismo defendido não eliminava a ordem social pautada nas prerrogativas da distinção social, mas, pelo contrário, apoiava-se nelas como maneira, também, de distinguir as lideranças locais, via títulos nobiliárquicos. Conforme conclui Helvécio Nascimento:²⁰¹

O ideário constitucional dessas elites locais, ao conjugar os valores da tradição com a experiência do vintismo, pretendia consubstanciar um pacto político revendo a lógica absolutista em prol da ampliação da participação dos cidadãos no processo político sem, no entanto, sustentar a defesa da igualdade entre os atores sociais, que continuavam distintos no tocante à participação política²⁰²

Os valores da tradição, nesse sentido, condizem com uma noção de cidadão que ainda estava presente no *Dicionário Moraes da Língua Portuguesa*, de 1823, no qual o termo aparece atrelado àquele “homem que goza de direitos de alguma cidade, das isenções, e privilégios, que se contêm no seu foral, posturas”. O cidadão, destarte, é o “homem bom”, que se distingue dos demais por meio de sua situação de superioridade, alcançada via títulos hereditários ou mecanismos de enobrecimento.²⁰³

Essa concepção de cidadania não era aceita pelos pernambucanos ligados a Cipriano Barata e a Frei Caneca. Para eles, as Câmaras municipais não tinham representatividade política, eram conservadoras. Eles não viam com bons olhos a consulta a elas, como forma de pactuação. Esse procedimento não traria um rompimento com o “governo antigo” e não deveria ser aceito pelos brasileiros, conclamavam as folhas radicais de Pernambuco. A construção de um pacto político com o Regente não podia, assim como para os camaristas e padres mineiros, corresponder à lógica de cooptação por meio da doação de títulos e privilégios. Cipriano Barata, como já mostrado mais acima, foi o primeiro a se posicionar contra a instauração da Ordem do Cruzeiro do Sul, com a qual ele mesmo tinha sido um dos agraciados. A profusão de ordens de Cavalaria seria um grande obstáculo para que o Império se formasse sobre bases mais horizontalizadas e faria “acrescentar o número dos poderosos e

²⁰¹ NASCIMENTO, Helvécio Pinto. Em defesa do “adequado” constitucionalismo: as articulações políticas dos camaristas e padres nas vilas mineiras no contexto separatista (1821-1824). Tese de Doutorado defendida na Universidade Federal de Minas Gerais, 2010.

²⁰² Idem

²⁰³ FERREIRA, Bernardo; SANTOS, Beatriz Cruz. Cidadão. In: *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008.

sequazes do Novo Império, a fim de fazer sólido método de dominação”, segundo Cipriano Barata.

Nesse aspecto, é necessário atentar para um ponto: a crítica aos processos de nobiliatação está ligada diretamente à negação das Câmaras Municipais como atores centrais do processo político, como era de praxe do Antigo Regime. Para os federalistas pernambucanos, uma ruptura total com o Antigo Regime parecia não ser um elemento que causasse espanto. Se o fim da distinção abriria as portas para que outros atores sociais ingressassem no mundo restrito da política, isso teria menores implicações do que a perpetuação de uma lógica que se pautasse na heteronomia. O problema, destarte, não parecia ser o de quem estaria à frente, mas, sim, qual a sua postura em relação à liberdade. Para Frei Caneca, os negros e pardos não poderiam ser excluídos, somente pela questão étnica, da participação política. Em resposta ao frade carmelita, Cipriano Barata chama a atenção para o fato de que “o forte não é a cor e sim o bom comportamento particular e público”²⁰⁴.

Essa problemática aterrorizava grande parte da elite política e intelectual da época. Na tentativa de evitar mal entendidos, no interior da Assembleia Constituinte de 1823, o deputado Francisco Carneiro de Campos fazia questão de demarcar quem poderia participar do governo ou do pacto social. Não aceitando uma amplitude grande em relação ao conceito de cidadão brasileiro, o deputado fez questão de deixar de fora da cidadania outros grupos étnicos que compunham a sociedade. A cidadania estaria aberta somente aos homens brancos. Para ele, cidadão não era a mesma coisa do que os “nascidos no país”, e a Constituição deveria tratar somente dos primeiros:

O nosso intento é determinar quais são os cidadãos brasileiros e, estando entendido quem eles são, os outros poder-se-iam chamar simplesmente brasileiros, a serem nascidos no país, como escravos crioulos, os indígenas, etc, mas a constituição não se encarregou desses, porque não entram no pacto social: vivem no meio da sociedade civil, mas não fazem parte dela²⁰⁵.

Ademais, no interior da Assembleia Constituinte de 1823, o deputado Pedro Araújo Lima destacava que “a palavra cidadão não induz a igualdade de direitos”, isto é, a cidadania correspondia à igualdade jurídica, restrita à esfera dos direitos civis, pois nem todos estariam aptos para participação política, ou direitos políticos, na definição de T.H. Marshall. A elite

²⁰⁴ BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade.

²⁰⁵ Diário da Assembleia Constituinte, 29/09/1823

que se formava em torno de D. Pedro I, com papel de destaque para os coimbrãos, buscava um modelo de formação do Estado a partir de reformas graduais, centradas, sobretudo, na ideia de que, para se formar um Império nos Trópicos, era necessária a condução política por meio de uma elite civilizada, única capaz de impedir os insucessos pelo qual passavam os antigos territórios pertencentes aos espanhóis.

Ser conduzida por uma elite ilustrada significava, naquele momento, a exclusão de outros setores da obra política. Para essa corrente, era isso que garantiria a tranquilidade do processo de formação. Para a instauração do contrato que requeriam, é possível que esses autores preferissem orientações de John Locke. O filósofo inglês entendia que a liberdade estava diretamente ligada à propriedade. A sociedade civil, na sua perspectiva, era composta somente por proprietários, o que fazia com que os escravos não a integrassem. Essa ideia, transposta para a realidade nacional, fomentou o discurso de muitos liberais brasileiros, como é o caso de Diogo Antônio Feijó. De atuação destacada desde as Cortes Constitucionais de Lisboa, o padre Feijó, em um texto publicado no jornal *O Justiceiro*, de 1834, observou que a escravatura trazia ao cenário nacional a ideia de igualdade, pois, quem estivesse fora dela, seria visto como um igual:

A escravatura, que tantos males acarreta para a civilização caráter e para a moral, criou no espírito dos brasileiros este caráter de independência e soberania, que o observador descobre no homem livre, seja qual for o seu estado, profissão ou fortuna. Quando ele percebe desprezo, ou ultraje da parte de um rico ou poderoso, desenvolve-se imediatamente o sentimento de igualdade; e se ele não profere, concebe ao menos, no momento, este grande argumento: não sou escravo. Eis aqui o nosso primeiro modo de pensar, a primeira tranquilidade de que goza o Brasil: o sentimento de igualdade profundamente arraigado no coração dos brasileiros (...) Estas duas coisas unidas, a de ser composta a nossa população de senhores e escravos, dos proletários serem em número limitado que não podem servir de cego instrumento aos ambiciosos, como acontece na Europa, são as que nos têm conservado no estado de tranquilidade em que nos achamos²⁰⁶.

²⁰⁶ FEIJO, Diogo Antonio. *O Justiceiro*, 1834. Apud: DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Globo, 2005.

As ideias de John Locke, assim, podiam ser terreno fértil para aqueles que não viam com bons olhos as modificações em relação à participação política.

Na tentativa de traçar as principais linhagens políticas que deram sustentação a esses discursos, ressalta-se também Montesquieu. Talvez ele não seja o melhor autor para indicar quais os padrões da cidadania do grupo político que militava junto a D. Pedro I e dos federalistas de Pernambuco. Como tratado anteriormente, Montesquieu foi mobilizado pelas duas frentes, ainda que suas considerações alimentassem discursos opostos. Uma utilização muito comumente empregada pela elite intelectual coeva era lembrar as necessidades de se fazer uma “sociologia” da realidade nacional como melhor forma de adequar as instituições vindouras. Nesse sentido, José da Silva Lisboa contrastava a formação política do Brasil com a dos seus vizinhos americanos e negava a possibilidade de traçarem-se, por aqui, os mesmo caminhos da vizinhança. Esse senso era também utilizado por Frei Caneca e Cipriano Barata, mas agora com o intuito inverso, isto é, o de salientar como a América era o continente da liberdade e, assim, não poderiam se manter presentes no Brasil os despotismos da “velha Europa”. O Brasil fazia parte da América e não se adequaria às instituições do Antigo Regime.

No entanto, ele parece ser um autor central para a compreensão das ideias federais em Pernambuco. Elas pareciam manter um diálogo estreito com a proposição de Montesquieu no *Espírito das Leis*. Segundo o autor francês, uma república federativa seria o formato institucional capaz de garantir as vantagens interiores de um governo republicano com a força exterior da monarquia. A ideia passava pela união de diversos corpos políticos que, por consentimento, aceitavam se tornar membros de uma cidadania mais abrangente, capaz de se engrandecer a cada novo associado²⁰⁷. A fala de Cipriano Barata parecia ir nesse sentido quando ele assumia que as “as Províncias são livres e confederadas em forma Imperial, e não escravas: quem não entender assim, aparte-se de nós, aliás”. No vocabulário coevo, cada Província correspondia a uma pátria, e eram essas as entidades que estavam pactuando. O federalismo seria a união de diversas Províncias, mas isso se dava via consentimento, por isso era uma situação em aberto, em que novas Províncias poderiam ingressar, mas também sair²⁰⁸. Caso o Imperador quisesse fazer a Constituição ao seu gosto e ao gosto das “Tropas”, e não “ao gosto do Povo”, poder-se-ia considerar “nulo o nosso pacto social e aniquilado o nosso Império; o povo desligado de todo juramento e obrigação; e o Brasil em figura de

²⁰⁷ MONTESQUIEU. *L'Esprit des Lois*. Paris: Garnier, 1973

²⁰⁸ BARATA, Cipriano. *Sentinela da Liberdade*.

escolher o Governo à sua vontade; de fazer novo pacto social; nova federação a seu arbítrio”²⁰⁹. Como visto nos capítulos anteriores, a ideia de federação norte-americana, surgida a partir do Congresso da Filadélfia, em 1787, ainda não era a fonte principal de inspiração para os federalistas da América do Sul nas décadas de 1810 e 1820.

Porém, salienta-se que esse consentimento teria que se dar por meio de bases que os federalistas pernambucanos considerassem legítimas. Nesse aspecto, o legado rousseauiano parece ser o grande motor dos discursos. Esse ponto denota que o léxico republicano utilizado pelos pernambucanos tinha um alcance democrático maior do que as ideias relativas às repúblicas no período colonial. Nessa época, já se podia observar a ideia do humanismo cívico, isto é, de que a liberdade estava associada à ideia de governar os seus próprios interesses, sem a interferência de outros povos. Se essa base também pode ser atribuída às ideias de Cipriano Barata e Frei Caneca, é necessário ressaltar o alcance democrático que o léxico republicano ganhou na pena desses autores. A ideia do autogoverno, diferentemente do período colonial, não atenta somente para a não interferência externa, mas indica que, internamente, a condução também deve estar associada a um número maior de atores do que somente os “homens bons” do período colonial. Aderindo à ideia de que a soberania estava no povo, Cipriano Barata e Frei Caneca articulam um conceito de povo que vai muito além das garantias civis aos que não fossem escravos...

Do ponto de vista da historiografia, para citar apenas duas das principais obras recentes sobre o tema, isso também leva a implicações. Mirian Dolhnikoff, em um trabalho inovador, vai na contramão de um tese consolidada sobre o Brasil Império, isto é, ela se propõe a apontar a importância que o federalismo teve para a construção de um país que guardaria, relativamente às proporções que tinha quando parte do Império português. Longe de vitória do unitarismo monárquico, o que ela apresenta é um quadro no qual o federalismo, forma mais adapta às condições herdadas da colônia, saiu vitorioso, e foi o sustentáculo para que o país, diferentemente da América espanhola, se mantivesse unido²¹⁰.

No seu intuito de rebater a tese de José Murilo - de que a centralização consolidara seu projeto em meados do século XIX por meio de socialização e treinamentos em Coimbra -, a autora aponta que o projeto federalista saíra vencedor na década de 1830, a partir do Código do Processo Criminal e do Ato Adicional. Entre o grupo paulista que encabeçava o projeto, estavam grandes proprietários de Itu, que não tiveram destaque na carreira intelectual,

²⁰⁹ BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade. 08/10/1823. N.54

²¹⁰ DOLHNIKOFF, Miriam. O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil. Rio de Janeiro:Ed. Globo, 2005.

educados na própria Província, à exceção de Vergueiro. O foco desse grupo, segundo Miriam Dolhnikoff, era a organização estatal, deixando para um futuro incerto um plano de reorganização social²¹¹.

No entanto, para fazer isso, ela não apresenta as nuances do conceito de federalismo oitocentista, isto é, considera-o no singular e a partir de uma mesma estrutura que perpassaria o oitocentos. Para ela, o federalismo se expressa por meio de uma voz uníssona, em que as demandas por descentralização provincial preenchem a sua agenda; a bancada paulista pôde abarcar essa dimensão política compartilhada pelas outras províncias. Ainda que a autora apresente o federalismo pernambucano e o rio-grandense, para ela, o projeto federalista teve a província de São Paulo à frente, pois foi ela que, na época da regência, pôde “articular em um projeto político coerente os anseios compartilhados pela maior parte dos grupos provinciais”.

O problema aí é que, para a autora, esses anseios já estariam presentes desde as Constituintes de Lisboa até o início de implantação de medidas que visavam a “federalizar” o Império, na década de 1830, por esses políticos paulistas, como Diogo Antonio Feijó, Paula Sousa, e Nicolau Vergueiro. Por isso, malgrado a importância da obra da autora, chama-se a atenção para dois pontos: o primeiro ponto se liga à pouca importância dada pela autora para as transformações pelas quais o conceito de federalismo passou ao longo do século XIX. Isso leva a autora a, sem grandes problematizações, atrelar ao programa paulista o *beau-rôle* de implementação de um programa de medidas que era anseio das elites provinciais espalhadas pelo Brasil afora. Para ela, os federalistas se viam em conflito com o que ela denomina a “tradição ilustrada pombalina”, que tinha em José Bonifácio seu exemplo típico. A corrente ilustrada, desde a Independência, pautou-se em um projeto unitário centralizado, pois acreditava que somente um Estado formado dessa maneira daria conta de efetivar reformas sociais e políticas de cunho civilizador. Isso faz com que o argumento da autora, além de não notar as nuances do conceito de federalismo, tenha uma dupla faceta que desemboca em São Paulo: de um lado, o federalismo oitocentista se liga ao projeto paulista de nação, e, de outro, coloca o projeto “civilizador” de José Bonifácio como o único projeto que atentava para a questão do negro e do índio. Ao fazer isso, a autora, de certa forma, apresenta a história da construção política brasileira a partir de um viés eminentemente paulista. Longe de querer substituí-la por uma ideia que tente ser hegemônica, o que se busca é apresentar outras experiências políticas, que também se apoiaram em ideias federais, mas que tinham uma

²¹¹ DOLHNIKOFF, Miriam. São Paulo na independência. In: Independência: história e historiografia. São Paulo: Ed. Hucitec, 2005.

noção de cidadania mais ampla do que a dos federalistas de São Paulo. A partir disso, é possível pintar um quadro da formação política brasileira a partir de um espectro mais amplo, mais republicano! Neste, a linguagem contrária aos discursos centralizadores se desdobra, sendo o programa paulista, apenas uma delas.

Um segundo ponto de tensão com a obra da autora, ligado ao primeiro, é a forma como ela atrela os partidários da federação com a ordem escravista e com a exclusão social. Para Miriam Dolhnikoff, os federalistas, apesar de estarem dispostos ao “desafio de construir o Estado Nacional”, não estavam dispostos a abrir franquias para a inserção social²¹². Ao se debruçar sobre o federalismo pernambucano na Independência, pôde-se colocar em evidência que o par federalismo/exclusão social pode ser relativizado. Ademais, a relação com a construção nacional era, naquele contexto, deixada em segundo plano, em prol da legitimidade do processo constituinte.

Como se apresentou nos capítulos anteriores, o projeto federalista pernambucano, por meio da lexicografia republicana, não se apresenta como uma voz da exclusão social. Foi no interior de um jornal ligado aos federalistas de Pernambuco que se observou, de forma pioneira, o debate sobre a inserção das mulheres na construção do corpo político, que sempre era seguido de alguma alusão aos negros e pardos livres. Ademais, a partir do léxico republicano, forjava-se uma ideia de formação cidadã que, ao contrário de José Bonifácio, não aceitava que essa se desse por meio de uma relação de subordinação, ou de condução por uma “elite civilizada”. Por isso a insistência na formação das guerrilhas cívicas. Desde as Cortes Constituintes de Lisboa (1820), o controle do comando das armas não foi delegado às províncias. O Regente D. Pedro I não modificou as coisas e, por meio de tropas mistas, nas quais o papel dos mercenários foi central, insistiu no controle das tropas, sempre a partir do centro.

Garantir uma Constituição através desses mecanismos de controle não soou mal para a maior parte das províncias, porém foi um fato amplamente combatido pelos periódicos aqui estudados. Não há dúvida que esse é um terreno argiloso. Diogo Antonio Feijó, nas Cortes Constituintes de Lisboa, de fato, apresentou uma ideia de se afastava da ideia dos demais integrantes da junta de São Paulo. Defendendo que a Constituição formulada no Congresso Soberano deveria ser remetida às províncias, ele contrariava as disposições dos deputados portugueses que, naquele momento, defendiam que a Constituição fosse aprovada após a aceitação de dois terços dos deputados constituintes. Assim, ele se aproximava, em certo

²¹² DOLHNIKOFF, Miriam. O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil. Rio de Janeiro:Ed. Globo, 2005

sentido, da ideia de federação que tinham os baianos e os pernambucanos²¹³. Porém, essa similitude em relação à ideia de federalismo não deve cegar para as diferentes concepções acerca da cidadania. A ligação indissociável entre a grande propriedade e a escravidão colocava certos limites nas possibilidades de discursos que ousassem pensar o povo de uma maneira mais abrangente, e os paulistas, formados, sobretudo, pelos proprietários de Itu, não aceitavam transformações abruptas na ordem social, como se viu no discurso do padre Feijó acerca da “tranquilidade do Brasil”.

Em relação à construção nacional, esta estava condicionada a aspectos que os federalistas de Pernambuco entendiam por legitimidade. Caso essa legitimidade fosse ferida, caberia a formação separada do “Sul”. Não são poucas as passagens dos periódicos aqui analisados nos quais Cipriano Barata aponta a impossibilidade de se formar um Império em prol de poucas famílias de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Caso não fossem extirpadas as mazelas do Antigo Regime, Pernambuco optaria pela Independência separada do restante do território, que correspondia à América portuguesa. O federalismo, naquela altura, indicava uma postura pela qual as províncias tinham a condução soberana da política e, por isso, poderiam se desligar do processo político que estava em gestação, caso este não lhes conviesse. Isso, por outro lado, não significou que o federalismo apontasse, necessariamente, para a separação do Império, como queria o discurso dos centralizadores. Tanto é que a parcela federalista de Pernambuco buscou se articular no interior da monarquia constitucional.

O fato é que, para Miriam Dolhnikoff, as elites políticas locais, ao tomarem consciência delas mesmas como elites políticas, passaram a ter comprometimento com a construção do Estado Nação. Isso pode valer para as províncias que gravitavam em torno de D. Pedro I, porém não vale para outros processos políticos, como evidencia a parcela federalista de Pernambuco. O conceito de federalismo aparece, destarte, como um conceito polissêmico, que foi mobilizado por diferentes grupos e em diferentes contextos, e não podendo ser estudado senão em diálogo com outros conceitos. A experiência paulista, descrita por Miriam Dolhnikoff, é uma entre elas, e o seu escopo não pode se arrogar de descrever “as origens” do federalismo no Brasil.

A ideia de que havia, junto aos federalistas de Pernambuco, um léxico republicano que articulava, em grande medida, os discursos políticos da província, coloca em xeque a insistência da historiografia em sublinhar o processo de formação política como um embate

²¹³ FEIJÓ, Diogo Antonio. Diário das Cortes Constituintes de Lisboa. 15/04/1822. In: Diogo Antonio Feijo. São Paulo: Ed. 34, 1999.

entre o velho e o novo, no qual aquele sempre aparece nutrido pela lexicografia liberal. Mesmo na importante obra do cientista político Ivo Coser, essa ideia se perpetua. Pouco interessado no caso pernambucano, o autor aponta para as linguagens políticas oitocentistas por meio do conceito de liberdade forjado no interior da corrente liberal²¹⁴.

Para Ivo Coser, o pensamento político oitocentista brasileiro pode ser interpretado no interior da gramática conceitual do liberalismo. A partir da ideia de Norberto Bobbio, de que, desde o contratualismo, os problemas da política são tratados do ponto de vista do indivíduo e dos seus interesses, ele articula um pano de fundo que coloca a chave interpretativa de I. Berlin como forma de se pensar a liberdade. Para I. Berlin, a liberdade pode ser dividida entre a liberdade positiva e liberdade negativa. A primeira, ligada aos antigos, não dava conta da esfera privada do indivíduo. Esta esfera se encontrava sempre submetida ao Estado e à sociedade, e toda a ação individual tomada isoladamente era vista como sinal de desajuste. Isso, assim, tolheria a liberdade. Já a liberdade negativa representaria o avanço da dimensão que privilegia o indivíduo, tomado de maneira isolada, na qual a produção do bem público se traduz na mera agregação dos interesses individuais. Ivo Coser, assim, mobiliza autores que desconsideram a tradição republicana como um léxico dos tempos modernos. A partir da mobilização de outros autores e de outras fontes, fez-se possível apresentar um quadro mais amplo sobre o federalismo brasileiro, que não cabe dentro do escopo analítico da gramática liberal.

Sob esse escopo, Ivo Coser destaca o pensamento federalista como aquele que, no período da Independência, se apoia na ideia de que é, a partir da projeção da dimensão privada, que se pode construir o aparato público. Em outras palavras, para o autor, o pensamento federalista previa que a formação do Estado-Nação nasceria do “livre jogo de interesses”, isto é, o interesse geral da nação seria fruto do conflito entre esses interesses particulares²¹⁵.

Como se defendeu neste trabalho, o período entre 1821 e 1824 foi marcado por uma multiplicidade de projetos e ideias, e a mera articulação entre a lexicografia do Antigo Regime e o léxico liberal não pode dar conta de toda a variada gama dos discursos políticos coevos. Por isso, acredita-se que, a partir dos periódicos, *Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco* e *Typhis Pernambucano*, é possível apontar para o léxico republicano –

²¹⁴ COSER, Ivo. Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil (1823-1866). Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008.

²¹⁵ COSER, Ivo. Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil (1823-1866). Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008.

sobretudo o francês - como a grande contribuição para as ideias em torno do federalismo que se forjara na Província. A formação da nação passava por um pacto legítimo, que extinguisse o quadro do Antigo Regime, por meio de atuação de ativa dos cidadãos, do amor à pátria, tópicos centrais da tradição republicana, e que não cabem bem sob o guarda-chuva da gramática liberal e, assim, o federalismo da Independência não pode, todo ele, ser compreendido sob essa chave interpretativa.

Ademais, como se mostrou anteriormente, as Câmaras, para Frei Caneca e Cipriano Barata, não eram órgãos condizentes para a representação política e, nesse sentido, apresentavam um quadro acerca do federalismo que diferia do descrito por Ivo Coser. Para este autor, o federalismo da década de 1820 previa que o poder tinha que estar disseminado pela sociedade, tanto na dimensão provincial quanto da dimensão municipal. Isso, de fato, faz sentido quando se analisa a disseminação do poder, via Judiciário, na figura do juiz de paz, e também no papel dado às Câmaras municipais na formação das listas tríplexes para a escolha, por exemplo, do promotor de justiça. Não obstante, isso não faz sentido para os anos de 1821 a 1824 em Pernambuco, quando se pautou em uma outra concepção acerca do federalismo, ainda que mantivesse a ideia de disseminação do poder pela sociedade.

A disseminação proposta pelo federalismo de Pernambuco, entretanto, apontava para direções mais amplas do que o poder Judiciário: na formação dos “conselhos”, tais quais os que se formaram quando as juntas ligadas aos federalistas das províncias tiveram o controle do poder político e decidiram sobre os assuntos políticos da Província, ou na inserção da população nas “guerrilhas cívicas”, que também tinham que ser preenchidas por cidadãos locais. De acordo com o léxico republicano, essas guerrilhas ganhavam em amplitude, pois não se tratava de corpos de militares, formados para isso em tempo integral, mas, sim, de habitantes da localidade, verdadeiros conhecedores de sua natureza, únicos capazes de defender a Província.

3.1. Feminismo e republicanismo: tensões constitutivas e a busca de um diálogo mais amistoso a partir do Brasil oitocentista

Segundo Quentin Skinner, na recuperação que os humanistas fizeram dos valores clássicos, a educação surge como a forma de cultivar a “virtude única”, a *virtus*. Focados,

sobretudo em Cícero, os autores humanistas compreendiam que a palavra homem era uma derivação da palavra virtude e que esta era uma qualidade central se “queremos ser homem”. Em outras palavras, para os autores do humanismo, o desenvolvimento do “vir virtutes” era que capacitava o homem verdadeiramente viril e, assim, permitia-lhe alcançar o mais alto nível de excelência, isto tudo a partir de uma educação adequada, pautada na filosofia antiga e na retórica.

Esse processo que colocava a ênfase na educação trouxe um novo paradigma para a educação, pois punha fim na dicotomia no sistema educacional. Até então, este se dividia em um sistema educacional para os fidalgos, e outro para os clérigos, quadro que sofreu uma transformação a partir do ideal do homem renascentista, que se pautava na busca pela excelência universal e não via com bons olhos a especialização na arte, ou na guerra. Rejeitava-se a tese de Santo Agostinho. Nela, alcançar a virtude passava, não pela busca a partir de esforços próprios, mas, sim, por meio da graça de Deus. Ainda assim, isso não correspondia à perfeição da justiça, pois se tratava da natureza terrena, fundamentalmente decaída, segundo a tese agostiniana. Petrarca e seus seguidores, contrariando Santo Agostinho, insistiam em demarcar a capacidade do homem para alcançar a máxima excelência, tendo, a busca pela virtude, um lugar central nos objetivos de um homem. Essa capacidade não veria obstáculos, pois o “vir virtutes” era uma força social criativa capaz de moldar o seu próprio destino, e refazer o mundo social²¹⁶.

A Fortuna, “roda na qual os fados dos homens giravam segundo o seu mero capricho”, somente pode ser subjugada a partir de um homem de autêntica *virtus*. Essa ênfase na capacidade criativa do homem, característica central do humanismo renascentista, trouxe um cenário onde se dava maior interesse para a personalidade do indivíduo. Ademais, a partir de sua base terrena e da significação moral que dá ao trabalho, pôde mesmo tirar todo o peso da posição weberiana, que liga os protestantes à ética do trabalho. Conforme explicita Skinner, talvez os puritanos tenham se apoiado em algum eco da doutrina elaborada pelos humanistas²¹⁷.

É inegável, destarte, as transformações que surgiram atreladas ao conceito de virtude tal qual elaborado pelos humanistas e que foram, em grande medida, a base para o desenrolar desse léxico republicano pelo mundo. Newton Bignotto chama a atenção para a importância do renascimento como “um conjunto de referências e ideias, que constituíram o solo fértil sob

²¹⁶ SKINNER, Quentin. As fundações do pensamento político moderno. Trad. São Paulo: Cia das Letras, 2008.

²¹⁷ Idem

o qual se erigiu a modernidade”²¹⁸. Uma herança humanista pode ser observada, então, na crença da educação como potencial de libertação. Essa temática foi, na contemporaneidade, acrescida de um caráter universalista²¹⁹. Para o autor, o padrão muito aristocrático da renascença ainda não dava conta dessa abrangência, vista com maior vigor no século XIX. Essa ideia do republicanismo vai de encontro com a ideia liberal de que a igualdade de condições dos cidadãos de competir no mercado é o eixo da cidadania moderna. Para o republicanismo, por outro lado, a questão da igualdade passa pela igualdade das condições educacionais, como defendido pelo republicanismo francês oitocentista.

Entretanto, quer-se, aqui, apontar também para outra direção: o papel das mulheres para o processo de universalização da educação, incorporando-as a ele, e subvertendo, em certa medida, a ideia de que a possibilidade de sobressair a qualquer obstáculo estivesse restrita aos homens.

O republicanismo teve papel relevante para a instauração da ordem educacional, através de um espectro mais universal, porém, pautando-se na ideia da virtude, não incluía as mulheres como seres capazes de vencer os obstáculos da fortuna, de serem atrizes da história. Para Maquiavel, a fortuna era aquilo que retirava do homem tudo aquilo que eles conquistaram a duras penas, e, utilizando-se de uma metáfora para ela – a mulher! -, assim a compreende: “Estou convencido de que é melhor ser impetuoso do que circunspecto, porque a fortuna é mulher e, para dominá-la, é preciso bater-lhe e contrariá-la. E é geralmente reconhecido que ela se deixa mais facilmente dominar por estes do que por aqueles que procedem friamente”²²⁰.

O léxico republicano se mantém, em grande medida, sem dar atenção às mulheres até a tradição do humanismo cívico. Mesmo na pena de um dos mais importantes autores para a teoria republicana: Rousseau. Para ele, a relação entre homem e mulher era de caráter natural e, destarte, não tinha que ser problematizada. Em sua obra *Emílio*, o mais democrático dos autores das luzes, defendia um tipo de educação que conduzisse à autonomia, mas essa estava vedada à Sofia, que devia ter uma educação diversa.²²¹

Nesse sentido, o projeto federalista pernambucano – que, como se defendeu acima, utilizava a lexicografia republicana como forma de crítica ao processo de emancipação

²¹⁸ BIGNOTTO, Newton. Maquiavel. São Paulo: Ed. Jorge Zahar, 2003

²¹⁹ BIGNOTTO, Newton. Humanismo cívico hoje. In: Pensar a República. Org. Newton Bignotto. Belo Horizonte: Ed.UFMG,2002.

²²⁰ Apud:BIGNOTTO, Newton. Maquiavel. São Paulo: Ed. Jorge Zahar, 2003

²²¹ SOIHET, Rachel. Feminismos e anti-feminismos: mulheres e suas lutas pela conquista da cidadania plena. Rio de Janeiro: Ed. 7 letras, 2013.

coordenado em torno do Rio de Janeiro, e da figura de D. Pedro I – aportou um sentido novo à tradição de pensamento republicana. Apesar de não estruturar uma teoria coesa do republicanismo - o que não podia se esperar dos discursos de viés panfletário, no qual a imprensa aparece como veículo e agente das transformações políticas -, Cipriano Barata estendeu a ideia de virtude - que, como mostrado acima, tinha uma ligação direta com o homem - às mulheres. Foi a partir disso que ele as chamou para participar da vida política, da formação do corpo político, operando, destarte, um curto-circuito positivo para o republicanismo, a partir do “sul global”, para utilizar os termos de Boaventura S. Santos.

A própria ideia de virtudes cívicas, dentre as quais a formação de guerrilhas independentes, a partir de cidadãos locais, é um tópico central, pode também ser ligada a um discurso no qual as mulheres se encontram excluídas, pois não lhes cabia pegar em armas para a defesa da pátria. Ausentes de virilidade, elas estavam excluídas da possibilidade de virtudes, em especial da participação nos batalhões cívicos. Essa é uma ideia que, em grande medida, ainda se mantém, e pôde se adaptar ao contexto da contemporaneidade. Basta observar a inexistência, ou o número reduzido – na maioria dos casos, por meio de reservas de poucas vagas - de mulheres que atuam nos exércitos ao redor do mundo, salvo raríssimas exceções, como o caso de Israel. Porém, é nele que se encontra a brecha para pensar uma articulação entre a teoria republicana e a teoria feminista desvinculada de um dos seus “males de origem”, causado pelo caráter androcêntrico que se apresentava desde o humanismo cívico.

Subvertendo a lógica do “vir virtutes”, Cipriano Barato empregava o léxico republicano em um sentido novo e singular para o contexto brasileiro. Além disso, ele, a partir da publicação das cartas das “Espartanas” da Paraíba, abria um importante espaço de atuação pública das mulheres - o seu jornal. Nesse sentido, o jornalista baiano parecia estar de acordo com as demandas mais recentes do republicanismo europeu da época da Revolução Francesa. Neste contexto, mulheres adentram os círculos radicais republicanos, como é o caso de Mary Wollstonecraft. Esta, por exemplo, a partir da gramática republicana, cria uma nova linguagem da política. A autora também era crítica às tradições, ao patriarcado, às aristocracias e aos princípios teológicos, assim como Barata. Este, assim, parece ter se deparado com essas ideias, as quais endossou de forma pioneira no país.²²²

Mostrar essa chave de aproximação, pode encorajar uma aproximação mais fortuita entre o republicanismo e o feminismo, sobretudo na América Latina, para os dias atuais. Para

²²² SOIHET, Rachel. Feminismos e anti-feminismos: mulheres e suas lutas pela conquista da cidadania plena. Rio de Janeiro: Ed. 7 letras, 2013. Devo esse ponto, também, as aulas do Professor Juarez Guimarães.

Marlise Matos, as experiências feministas da América Latina passam por um momento no qual as suas experiências fogem do escopo das análises propostas por Nancy Fraser, e pelo Norte Global. Em outras palavras, para a autora, os feminismos latino-americanos têm vicissitudes e idiosincrasias históricas, que fizeram com que a lógica do neoliberalismo não desse conta de cooptá-los, ou seja, não foram “vítimas” do efeito perverso da tendência neoliberal. Desta forma, eles puderam contribuir para o “desmascaramento do discurso generificado proposto pelo neoliberalismo” e podem apontar para equívocos sobre os quais se apoiam a tendência “norte-americana hegemônica global”²²³.

Segundo esse argumento, haveria uma nova onda para o feminismo: invertida de sentido, isto é, do sul para o norte global. As características dessa nova onda são a difusão do feminismo por diversas correntes horizontais de feminismos, isto é, feminismos lésbicos, acadêmico, masculino, por exemplo; e a ampliação das fronteiras interseccionais, transversais e interdisciplinares, que visem à dar conta dos novos movimentos sociais, que se encontram fora do eixo de classe, que possam lidar com a emergência de novas politizações e atores coletivos que não coadunam com a lógica maximizadora. Uma outra marca dessa onda é a relação mais próxima ao Estado, institucionalizando mecanismos de elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas para as mulheres²²⁴. Em suma, uma onda na qual o diálogo com o Estado se estreita, a partir de uma agenda compartilhada, que não se debruça somente pela questão de gênero, ou seja, que se articula para fazer frente a outras formas de dominação também: esse é o panorama dos movimentos feminismos latino-americanos.

Se estes feminismos são marcados por essas especificidades, e não se submetem à lógica neoliberal, o diálogo dele com outra gramática política pode ser produtivo e possibilitar avanços ainda maiores para a teoria feminista. Nesse sentido, acredita-se que o republicanismo é uma tradição que pode dialogar melhor com esses feminismos do sul global, pois propicia uma ideia de liberdade que pode se articular bem com a inserção do feminismo junto ao Estado²²⁵. A teoria republicana, historicamente, se apresenta como uma tradição de pensamento político concorrente à liberal e que não aceita a ideia de instrumentalização da política; e prevê, dentre outras coisas, uma postura ativa em relação à política, isto é, que coloca ênfase na participação de todos na confecção das leis, tomando o espaço público como

²²³ MATOS, Marlise. Movimento e teoria feminista: é possível reconstruir a teoria feminista a partir do Sul global? Revista de Sociologia e Política, Junho, N.36, Vol.18.

²²⁴ Idem.

²²⁵ MATOS, Marlise. Movimento e teoria feminista: é possível reconstruir a teoria feminista a partir do Sul global? Revista de Sociologia e Política, Junho, N.36, Vol.18.

o *locus* da prática das virtudes. Isso, pode, em alguma medida, contribuir para os feminismos latino-americanos. Estes, em sua quarta onda, têm escassas possibilidades de dialogar com um projeto que visa a um Estado diminuto, cujo único intuito é o de administrar o confronto entre os interesses particulares. Por outro lado, o republicanismo não se coaduna com instrumentalização da política e vê na clausura do espaço público o desaparecimento do cidadão e da cidadã. O grande perigo dos tempos modernos, para a vertente, seria a progressiva deterioração do espaço público, em privilégio do espaço privado, com o que o corpo político perde as suas arenas de manifestação da liberdade dos cidadãos. A ideia republicana se pauta numa ideia de liberdade que não admite situações de vulnerabilidade, isto é, que não aceita que alguns/algumas estejam a mercê de outros e que prevê que todos - independentemente do sexo, da idade, da raça - tenham as mesmas probabilidades de satisfazer os seus desejos²²⁶.

Para Maquiavel, as virtudes cristãs contribuiriam para que os homens abandonassem a cena pública e passem a tomar como referência a vida em outro mundo. O próprio Rousseau chama a atenção para o fato de que essa combinação trouxe mais mortes e massacres do que tempos de paz e concórdia, e que a referência a uma religião não pode se sobrepor ao corpo fundamental das leis. Em outras palavras, uma sociedade republicana jamais poderá ser instituída por um princípio teológico, ponto compartilhado por Cipriano Barata, autor que tinha sido acusado pelo Santo Ofício em fins do período colonial.²²⁷ O crescimento das conhecidas “bancadas evangélicas” faz com que o debate republicano ganhe muito em atualidade, além de abrir um bom canal de diálogo com os feminismos, tendo em vista que os grupos evangélicos, na maioria das vezes, vão na contramão das demandas feministas, dado o seu alto grau de conservadorismo.

A partir do diálogo mais estreito com os feminismos latino-americanos, a teoria republicana pode esvaziar a crítica liberal de que ela não é adequada às sociedades contemporâneas. Isso porque a teoria feminista, desde os seus primórdios, tem como marca constitutiva a não separação entre teoria e ação (práxis), sendo marcada pela construção de uma epistemologia em que ambas se encontram indissociadas. Além disso, lembra-se que, pensar o republicanismo, na contemporaneidade, é diferente de se buscar um retorno puro aos ideais passado, e muito menos da procura de uma teoria republicana que apareça como uma

²²⁶ SPITZ, Jean Fabien. *La liberté politique*. Paris: Ed.PUF, 1995.

²²⁷ BIGNOTTO, Newton. Humanismo cívico hoje. In: *Pensar a República*. Org. Newton Bignotto. Belo Horizonte: Ed.UFMG,2002.

teoria geral das sociedades, o que se apresenta como mais uma porta aberta para o diálogo com os feminismos. Juntas, essas gramáticas políticas podem ensejar um discurso plural, polifônico, capaz de servir de base sólida para as demandas de um campo emancipatório das diferenças. Trata-se, destarte, de apontar para a possibilidade de, a partir do sul global, demarcar um diálogo fértil entre as correntes de pensamento, que possa complexificar a noção forjada no norte global, que atrela o feminismo a vertentes liberais, tanto no âmbito teórico quanto no âmbito prático, encorajada pela sua singularidade oitocentista.

3.2. Considerações finais do capítulo

Neste capítulo, foi mostrado um pouco mais sobre a ideia de cidadania que se pode deduzir das ideias radicais dos periódicos de Pernambuco. Para isso, não se abriu mão de compará-las com outras ideias de cidadania coeva. Viu-se que, a partir da lexicografia republicana, os federalistas de Pernambuco traçaram um quadro no qual o ideal de cidadania tinha grande amplitude. Primeiramente, não aceitavam os rescaldos do Antigo Regime, o que os colocava diante da posição de assegurar a igualdade jurídica entre os cidadãos que formariam a nova nação, a partir da extinção de práticas de nobiliarização. Enquanto, no interior da Assembleia Constituinte de 1823, muitos deputados defendiam que a ideia de cidadão não abarcava outras etnias, Cipriano Barata, anos antes, nas Cortes Constituintes de Lisboa, já defendera a inserção de índios e todos os tipos de mestiços no quadro de cidadãos. O autor da *Sentinela* foi também um árduo crítico do tráfico de escravos, e previa que, a partir do fim do tráfico negreiro, a escravidão acabaria em, no máximo, trinta anos.

Salientaram-se também como alguns dos principais autores do Iluminismo foram inseridos nos discursos da elite intelectual da época e quais as implicações eles tiveram. Montesquieu, por exemplo, apareceu como um autor central: era mobilizado por grande parte da elite intelectual. Porém, pelo lado dos federalistas de Pernambuco, observa-se que a ideia de “Repúblicas Federativas” de Montesquieu é muito próxima da ideia que eles tinham acerca de uma federação, no período da Independência. Assim, a ideia não se remete ao conceito moderno de federalismo e, sim, à Antiguidade, o que possibilita articular a ideia de uma federação no interior de uma monarquia, através de um quadro que não rompia com a monarquia e, ao mesmo tempo, salvaguardava instituições republicanas, que assumia uma estrutura compósita. Essa ideia podia fazer frente às projetos gestados em torno de D. Pedro sem que a monarquia se dissolvesse. Porém, como discutido anteriormente, essa formação

estava em aberto, e o número de participantes ou o formato dessa estrutura dependia da formação de um pacto legítimo. A legitimidade tinha primazia sobre o formato da máquina compósita. Tanto é assim que, depois das impossibilidades de união com o Sul, por considerarem que não havia legitimidade na manobra de D. Pedro de outorgar uma Constituição, os pernambucanos buscaram formar uma outra estrutura compósita, dessa vez juntamente com as “capitanias anexas”, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará.

Na tentativa de desfazer mal-entendidos entre o feminismo e o republicanismo, apresentou-se como, a partir do uso que foi feito do léxico republicano, no Brasil oitocentista, essa lexicografia aporta novos sentidos, libertando-se da ideia de que a virtude era um campo aberto somente aos homens. Depois disso, o debate foi trazido para a contemporaneidade, com o intuito de se apresentar a gramática republicana como a que tem maior potencial de ser interlocutora da teoria feminista, sobretudo em relação aos feminismos latino-americanos, em sua quarta onda.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Valdeí. Observando a observação: sobre a descoberta do clima histórico e a emergência do cronótopo historicista, c.1820. In: Perspectivas da cidadania no Brasil Império. Org. José Murilo de Carvalho e Adriana Pereira Campos. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2011

BASTOS, Lúcia Maria Neves. Constituição: usos antigos e novos de um conceito no Império do Brasil (1821-1860). In: Repensando o Brasil do Oitocentos. Org. José Murilo de Carvalho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____ Corcundas e constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822). Rio de Janeiro: Renavan, 2003

BERBEL, Marcia. A nação como artefato: deputados brasileiros nas Cortes Portuguesas (1821-1822). São Paulo: Ed. Hucitec, 1999.

BERLIN, I. *Deux conceptions de la liberté*. In: *Eloge de la liberté*. Trad. Française. Paris: PUF, 1998.

BERNARDES, Denis Mendonça. O patriotismo Constitucional : Pernambuco 1820-1822. São Paulo: Ed. Hucitec, 2003.

_____ Pernambuco e a sua área de influência: um território em transformação (1780-1824). In: *Independência: história e historiografia*. Org. Istvan Jancso. São Paulo: Ed. Hucitec, 2005, p.401.

BIGNOTTO, Newton. As aventuras da virtude: as ideias republicanas na França do século XVIII. São Paulo: Cia das Letras, 2010.

_____ Humanismo cívico hoje. In: *Pensar a República*. Org. Newton Bignotto. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

_____ Maquiavel. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2003

BOBBIO, Noberto. O futuro da democracia. Trad. Marco Aurelio Nogueira. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2009.

BURKE, Maria Lúcia. *The Spectator, o teatro das luzes – diálogo e imprensa no século XVIII*. São Paulo: Hucitec, 1994.

CARVALHO, José Murilo. A construção da ordem. Rio de Janeiro:Ed. Civilização Brasileira, 1998.

_____Pontos e bordados: escritos de história e política. Belo Horizonte:Ed.UFMG,2005.

CHERCHE GALVES, Marcelo.Os “republicanos” do Maranhão: independência, Confederação do Equador e a construção do Estado Imperial. In: O Maranhão oitocentista. São Luís: Ed. UEMA, 2009.

CHIARAMONTE, José Carlos. Ciudades, provincias, estados: orígenes de La Nación Argentina.(1800-1846). Buenos Aires: Ed. Emecé, 2007.

COSER, Ivo. Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Império (1823-1866). Belo Horizonte: Ed. UFMG,2008

DOLHNIKOFF, Miriam. O Pacto Imperial: as origens do federalismo no Brasil do século XIX. São Paulo: Ed. Globo,2005.

_____ São Paulo na Independência. In: Independência: historia e historiografia. Org.Istvan Iancso. São Paulo: Ed. Hucitec, 2005, p.401.

ELIAS, Nobert. *La dynamique de l'Occident*. Paris: Calmann-Lévy, 1975.

FERES JÚNIOR, João. América/Americanos. In: Léxico dos conceitos políticos do Brasil. Org. João Feres Júnior. Belo Horizonte: Ed.UFMG,2009.

FERREIRA, Bernardo; SANTOS, Beatriz Cruz. Cidadão. In: Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008.

FRAGOSO, João Luis. Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830).Rio de Janeiro, Arquivo Nacional,1992.

GOUVEA, Maria de Fátima Silva. As bases institucionais da construção da unidade. Dos poderes do Rio de Janeiro joanino: administração e governabilidade no Império luso-brasileiro. In: Independência: historia e historiografia. Org. Istvan Iancso. São Paulo: Ed. Hucitec, 2005.

HABERMAS,Jurgen. Mudança estrutural da esfera pública. Brasília: Tempo Brasileiro, 2001.

HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. *The Federalist Papers*. New York: Oxford, 2008.

IANCSÓ, Istvan. Bahia 1798. A hipótese de auxílio francês ou a cor dos gatos.

_____ Independência, independências. In: *Independência: História e Historiografias*. Org. István Iancsó. São Paulo: Ed. Hucitec, 2005.

LEITE, Renato Lopes. Republicanos e libertários: pensadores radicais no Rio de Janeiro (1822). Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2000.

LUSTOSA, Isabel. D. Pedro I: um herói sem nenhum caráter. São Paulo: Cia das Letras, 2006.

_____ Insultos Impressos: a guerra dos jornalistas na Independência. 1821-1823. São Paulo: Cia das Letras, 2000.

LYNCH, Cristian. A vocação sociológica do legislador: o pensamento político do Marquês de Caravelas. In: *Brasileiros e cidadãos: modernidade política (1822-1930)*. São Paulo: Ed. Alameda, 2008.

MALERBA, Jurandir. A corte no exílio: civilização e poder às vésperas da independência. São Paulo: Cia das Letras, 2000.

MANIN, Bernard. Rousseau. In: *Dictionnaire critique de la Révolution Française*. Org. François Furet et Mona Ozouf. Paris: Champs Flammarion, 2007.

MARSHALL, TH. Cidadania, classe social e status. São Paulo: Ed. Zahar, 1967.

MATOS, Marlise. Movimento e teoria feminista: é possível reconstruir a teoria feminista a partir do Sul global? *Revista de Sociologia e Política*, Junho, N.36, Vol.18.

MELLO, Evaldo Cabral de Mello. A outra independência: o federalismo pernambucano (1817-1824). São Paulo: Ed.34, 2004.

_____ A fronda dos mazombos: nobre contra mascates, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Ed. 34, 2003.

_____ Rubro Veio: o imaginário da restauração pernambucana. Rio de Janeiro: TopBooks, 1997.

MOREL, Marco. As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840). São Paulo: Ed.Hucitec, 2005

_____ Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade. Salvador: Academias de Letras da Bahia, 2001.

_____ Independência no papel: a imprensa periódica. In: Independência: historia e historiografia. Org.Istvan Jancso. São Paulo: Ed. Hucitec, 2005

NASCIMENTO, Helvécio Pinto. Em defesa do “adequado” constitucionalismo: as articulações políticas dos camaristas e padres nas vilas mineiras no contexto separatista (1821-1824). Tese de Doutorado defendida na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, 2010.

KIRSCHNER, Tereza Cristina. José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu: itinerários de um ilustrado luso-brasileiro. São Paulo: Alameda, 2009.

KOSELLECK, Reinhart Futuro/passado: contribuição à semântica dos tempos históricos. Trad.Wilma Patrica Maas. Rio de Janeiro: Ed.Puc-Rio, 2006.

MONTESQUIEU, B. *De l'Esprit des Lois*. Paris: Classiques Garnier, 1973.

OZOUF, Mona. Révolution. In: *Dictionnaire critique de la Révolution Française*. Org. François Furet et Mona Ozouf. Paris: Champs Flammarion, 2007.

PEREIRA,Vantuil. Ao Soberano Congresso. Direito do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831). São Paulo: Alameda, 2010.

PIMENTA, João Paulo. Estado e Nação no fim dos Impérios Ibéricos

_____O Brasil e a “experiência cisplatina” (1817-1828). Independência: história e historiografias. Org. István Jancso. São Paulo: Ed. Hucitec, 2005.

POCOCK, John. . *Le moment machiavellien*. Paris:PUF, 2001.

_____ Vertu, commerce et histoire. Paris: Ed.PUF, 1998.

PRADO JÚNIOR, Caio. Formação do Brasil contemporâneo: colônia. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1971.

RIBEIRO, Gladys. Nação e cidadania nos jornais cariocas da época da independência: o Correio do Rio de Janeiro como estudo de caso. In: Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política, liberdade. Org. José Murilo de Carvalho e Lúcia Maria Bastos P. Neves.

ROUSSEAU, Jean Jacques. *Julie ou La Nouvelle Heloise*. Tome I. Paris: Folio France, 1993.

_____ *Du Contrat Social*. Paris: Folio France, 1993.

_____ *Emile ou de l'éducation* Paris: Folio France, 1995.

SILVA, Luiz Geraldo. O avesso da independência: Pernambuco (1817-1824). In: A independência brasileira: novas dimensões. Org. Jurandir Malerba. Rio de Janeiro: Ed.FGV, 2006.

SKINNER, Quentin. *Meaning and understanding in the history of ideas*. History and theory, n.8, 1969.

_____ *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Cia das Letras, 2001.

SOIHET, Rachel. Feminismos e anti-feminismos: mulheres e suas lutas pela conquista da cidadania plena. Rio de Janeiro: Ed. 7 letras, 2013.

SOUSA, Iara Lis. A independência do Brasil. Ed. Jorge Zahar: São Paulo, 1999.

SPITZ, Jean Fabien. *La liberté politique: essai de genealogie conceptuelle*. Paris: Ed. PUF, 1995.

STARLING, Heloisa M. ; LYNCH, Christian Edward. República/Republicanos. In: Léxico da história dos conceitos políticos no Brasil. Org. João Feres Junior. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008.

TOCQUEVILLE, Alexis. *De la démocratie en Amérique*. 2V. Paris: Folio Histoire, 1961.

VILLALTA, Luiz Carlos. O Império luso-brasileiro e os Brasis (1789-1808). São Paulo: Cia das Letras, 2000.

_____ *Reformismo ilustrado, censura e práticas de leitura: usos do livro na América portuguesa*. Tese Doutorado em História, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Usp, São Paulo, 1999.

Fontes Primárias

ANDRADA, José Bonifácio. In: José Bonifácio de Andrada e Silva. Org. Jorge Caldeira. São Paulo: Ed.34, 1999.

BARATA, Cipriano. Sentinela da Liberdade e outros escritos. Org. Marco Morel. São Paulo: Ed. USP, 2003(Edição composta por todos os números do periódico)

CANECA, Frei do Amor Divino. In: Frei do Amor Divino Caneca. São Paulo: Ed.34, 2001.

CORREO DE COMERCIO. 21y 28 de Julio de 1810. N.21. “Educación de las mujeres”

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE DE 1823. Fonte Mimeografada.

FEIJÓ,Diogo Antonio. Diário das Cortes Constituintes de Lisboa. 15/04/1822. In: Diogo Antonio Feijo. São Paulo: Ed. 34, 1999.

GAZETA DE BUENOS AIRES. 27/04/1816. El confederacionismo porteño en la Gazeta. Política, Artículo de carta interesante de um amigo del país residente em reinos extranjeros.

SILVA LISBOA, José. Apelo à honra brasileira contra a facção dos federalistas de Pernambuco. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1824. Documento mimeografado.

_____ Pesca de tubarões do Recife em três revoluções dos anarquistas de Pernambuco. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1824. Seção de Obras Raras. Documento mimeografado.

_____ Rebate brasileiro ao Typhis Pernambucano. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1824. Seção de Obras Raras. Documento mimeografado.

VELOSO, Domingos Cadaville. A Cascavel. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1824. Biblioteca Nacional Seção de Obras Raras. (Consulta interna na Biblioteca Nacional)

_____ Ao público. Respeito a Bruce e sua comitante caterva. Rio de Janeiro: Tipografia Plancher, 1826. Biblioteca Nacional, Seção de Obras Raras. (Consulta interna na Biblioteca Nacional)